ANNO LXI — NUMERO 19 — SABBADO 24 DE JANEIRO DE 1885

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 23 de janeiro, ás 4 horas e 35 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 30 minutos, pelo cabo submarino.)

Foi eleito em 2.º escrutinio pelo 9.º districto da provincia do Rio de Janeiro, o Barão de Leopoldina (C).

— Foram diplomados pelas respectivas juntas apuradoras do Rio de Janeiro:

1.º districto, Dr. Valdetaro;

2.º districto, Dr. Fernandes d'Oliveira;

3.º districto, Dr. Bezerra de Menezes;

4.º districto, Dr. Castrioto.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 22 de janeiro.

A Inglaterra adhére em principio, ás propostas das potencias acerca da divida egypcia.

BERLIN, 23 de janeiro.

O estado de saúde de S. M. o Imperador Guilherme melhora rapidamente.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 23 de janeiro de 1885.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PHOTOGRAPHIA

(Extrahida)

PARTE II

Operações e processos photographicos

CAPITULO V

VARIOS PROCESSOS

(Continuação)

Processo do papel incerado ou albuminado.—Neste processo é o vidro do *negativo* substituido pelo papel; não são estes *clichés* tão bellos como os do vidro (como já sabemos), mas teem a vantagem de não serem quebradiços, nem pesados, nem volumosa; é muito demorada a exposição, mas satisfaz á *photographia* de viagem.

O papel deve ser escolhido muito bem, porque ha de servir para ser visto por transparencia. Para o incerar faz-se o seguinte: estende-se o papel em uma caixa de ferro cheia de agua a ferver, pondo entre o papel e o ferro uma camada de papel mata-borrão; fricciona-se com cera branca que se funde e derrete á medida que se vai estregando, até estar perfeitamente impregnada; sobre esta folha põe-se uma outra não incerada, depois outra incerada, e assim successivamente, até uma duzia. O excesso da cera passa para as folhas não inceradas, e obteem-se assim 24 folhas inceradas.

Tira-se então cada folha por sua vez e desincera-se com uma boneca de papel de seda até ficar lisa e transparente. Assim preparadas, mettem-se em uma solução de:

Agua de arroz (*)	1 litro
Assucar de leite	50 grammas
Iodeto de potassio	15 »
Brometo de potassio	5 »

São depois os papeis mettidos entre duas folhas de papel mata borrão, e passados com um ferro de engommar, apresentando então uma cor violacea; devem conservar-se ao abrigo do ar e da humidade.

Sensibilisa-se em um banho de:

Agua destillada	1 litro
Nitrato de prata	75 grammas
Acido acetico crystalisavel	75 »

A exposição consegue-se mettendo-o entre duas laminas de vidro muito claras, e dura 1 hora pouco mais ou menos.

O desenvolvimento é por meio do acido galhico, acetico e nitrato de prata, até apparecer a imagem com a intensidade requerida. A fixação faz se pelo hypo-sulphito de sodio.

Em todos estes processos, as provas obtidas deterioram se e desapparecem afinal passado muito tempo, ainda quando forem cuidadosamente lavadas. Procurando-se pois evitar tal facto, foi descoberto um outro processo clamado.

(Continua).

(*) Esta agua é formada por 75 grammas de arroz em 1 litro de agua a ferver.

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1884

Actos:

— O presidente da provincia de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio desta data, resolve demittir João Martins Ferreira Lima do cargo de 1º supplente do subdelegado do districto de Barra de Jangada (Periperi) do termo do Bonito.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio desta data, resolve demittir, a bem da moralidade publica, o subdelegado do 1º districto do termo de S. Bento, Francisco de Oliveira Valença.

— O presidente da provincia de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia em officio desta data, resolve exonerar, a pedido, Joaquim Ferreira de Souza do cargo de delegado do termo de S. Bento, e nomear para substituil-o o alferes Ignacio Joaquim Pereira Lobo.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Quiteria de Almeida Bastos, professora da cadeira de ensino mixto de S. José da Extrema, resolve conceder á peticionaria 2 mezes de licença com o ordenado que lhe competir na forma da lei para tratar de sua saúde, devendo dita licença decorrer do 7 do corrente mez.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Ricardo Fonseca de Medeiros, professor de ensino primario em Santo Amaro das Salinas, e tendo em vista as informações ns. 376 e 303 de 6 e 23 de dezembro findo do inspector geral da Instrucção Publica e do Thesouro Provincial, resolve, de accordo com o disposto no art. 12 § 1º da lei n. 1,766 de 21 de junho de 1883, conceder ao peticionario a gratificação de merito que lhe compete, por contar mais de 15 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Maria Maximina Carneiro da Cunha, professora da cadeira do sexo feminino de Venda-Grande, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Officios:

— Circular aos agricultores da provincia.—Constando ao Exm. Sr. ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura que nesta provincia ha proprietarios que possuem mais de uma propriedade agricola, onde, por falta de trabalhadores desejam estabelecer immigrantes para cultival-as, dividindo-as em lotes de terras, mediante concessões vantajosas, tenho resolvido, no intuito de habilitar o governo imperial a providenciar a respeito, convocar para o dia 19 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, neste palacio, uma reunião de agricultores e outras pessoas directamente interessados pelo progresso e prosperidade da lavoura da provincia.

Convidando a V. Exc., espero do seu patriotismo que não deixará de comparecer á referida reunião, attentos os resultados beneficos e vantajosos, que della poderão provir.

Aproveito a occasião para significar a V. Exc. os meus protestos de subida estima e distincta consideração.

— Ao Exm. Sr. presidente e membros da Associação Commercial Agricola.—Constando ao Exm. Sr. ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura que nesta provincia ha proprietarios que possuem mais de uma propriedade agricola, onde, por falta de trabalhadores desejam estabelecer immigrantes para cultival-as em lotes de terras, mediante concessões vantajosas, tenho resolvido, no intuito de habilitar o governo imperial a providenciar a respeito, convocar para o dia 19 de fevereiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, neste palacio, a uma reunião de agricultores e outras pessoas directamente interessadas pelo progresso e prosperidade da lavoura da provincia.

Convidando a Vs. Excs., espero do seu patriotismo que não deixarão de comparecer á referida reunião, attentos os resultados beneficos e vantajosos que della poderão provir.

Dirigi convites especiaes a muitos agricultores e outras pessoas, cujo comparecimento é proveitoso e indispensavel á referida reunião. E' possivel, entretanto, que mão grado meu, alguns outros cidadãos prestantes deixem de receber taes convites. Por isso V. Exc. com o zelo e dedicação que os distinguem, se empenharão por todos os meios a seu alcance para que a referida reunião seja concorrida por todas as pessoas a quem directa ou indirectamente interessar o assumpto da referida reunião.

Aproveito a occasião para significar a Vs. Excs os meus protestos de subida estima e distincta consideração.

— Iguaes a Associação Auxiliadora da Agricultura e a Associação Commercial Beneficente.

— Ao inspector da Thesonraria de Fazenda.—Mande V. S. ajustar contas e passar guia de soccorrimento ao capitão do corpo ecclesiastico do exercito padre Leonardo João Grego, que vai substituir no presidio de Fernando de Noronha ao tenente do mesmo corpo padre Juvencio Verissimo dos Anjos.—Communicou-se ao general.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Em officio de 10 do corrente sob n. 23, participou o brigadeiro commandante das armas que o soldado da companhia de operarios militares desse Arsenal José Marcelino de Souza Pereira, que baixou a enfermaria militar a 20 de novembro do anno passado, afim de ser tratado, foi a 8 deste mez inspeccionado de saude pela junta medica militar e julgado incapaz de continuar no serviço do exercito por soffrer de tuberculos pulmonares. O que faço constar a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Approvo a arrematação feita perante a junta desse Thesouro, no dia 31 de dezembro proximo passado, do fornecimento de sustento dos presos pobres da Casa de Detenção, pela diaria de 420 réis devendo, porém, ser a mesma arrematação pelo tempo de um trimestre, em vista do art. 209 do regulamento de 2 de julho de 1879. Assim fica respondido o officio de Vmc. datado do mencionado dia, sob n. 310.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Declaro a Vmc. para sua direcção que o ministro da agricultura, commercio e obras publicas, por aviso n. 27 de 24 de dezembro ultimo em solução ao recurso interposto do superintendente dessa estrada de ferro da decisão de meu antecessor de 10 de junho, quanto á satisfação do imposto de aferição cobrado pela Camara Municipal de Gamelleira resolveu que, não tendo competencia os engenheiros fiscaes das estradas de ferro para verificar a conferencia de pesos e balanças existentes nas estações das respectivos estradas, somente ás camaras municipaes cabe semelhante fiscalisação e por isto muito bem procedeu esta Presidencia mantendo e ordenando a execução do aviso do mesmo ministerio de 20 de março do mesmo anno.

— A junta classificadora do municipio de Iguarassú.—Para poder resolver sobre a classificação por Vmc. remettida com o officio de 1 de dezembro ultimo recebido a 26 d'aquelle mez, cumpre que informe si não ha nesse municipio escravos casados com livres, que tenham maior numero de filhos livres menores de 8 e de 21 annos, de conformidade com a circular de 26 de junho, com declaração da idade e numero desses filhos, e porque tendo cada um dos escravos Silvano e Francisco 5$ de peculio em poder de seus senhores desde 5 de fevereiro, figura o mesmo peculio recolhido a collectoria em 19 de abril, sem o accrescimo do juro.

— A junta classificadora de Caruarú.—Approvo a classificação, que Vmc. remetteu, por copia, com o officio de 27 de novembro do anno passado, para applicação da 6ª quota do fundo de emancipação, e determino que por parte do agente fiscal, membro dessa junta, tenha lugar o arbitramento dos valores dos libertandos, observadas as disposições em vigor, depois do praso do art. 31 do regulamento de 13 de novembro de 1872.—Communicou-se ao juiz municipal.

— Aos Srs. presidente e membros da mesa eleitoral da parochia de Sant'Anna de Bom-Jardim do 1º districto.—Cumpre que com toda urgencia, Vmcs. remettam a Secretaria desta Presidencia as copias das actas da eleição procedida em o 1º de dezembro do anno proximo passado para deputados geraes.

— Igual para o 2º districto.

— Aos Srs. presidente e membros da mesa eleitoral da 2ª secção da parochia de Nossa Senhora da Conceição dos Montes.—Cumpre que com toda urgencia Vmcs. remettam a Secretaria desta Presidencia as copias das actas da eleição procedida em o 1º de dezembro proximo passado, para deputados geraes.

— Igual á da parochia de N. S. da Purificação de S. Gonçalo de Una.

— Ao da parochia de N. S. da Penha de Villa-Bella. Cumpre que com urgencia Vmc. remetta á secretaria desta Presidencia as copias das actas da eleição procedida em 1º dezembro do anno passado para deputados geraes.

— Igual ao da parochia de S. José de Belmonte.

— Igual ao da parochia de S. Caetano da Raposa.

— Igual ás mesas eleitoraes dos districtos de Jurema, do Poço da Panella e do S. José do Brejo da Madre de Deus.

— Ao presidente da mesa eleitoral da parochia de Jesus Maria e José de Papacaça.—Cumpre que com urgencia Vmc. remetta á secretaria desta Presidencia as copias das actas da eleição procedida em o 1º de dezembro do anno passado, para deputados geraes.

— Iguaes aos presidentes da mesas eleitoraes das parochias de Santa Agueda de Pesqueira e N. S. das Montanhas de Cimbres e N. S. da Conceição de Alagoinha.

— Igual á mesa eleitoral do 1º districto da parochia de Nossa Senhora da Conceição da Escada.

— Igual ás do 2.º e 3.º districtos da parochia de Nossa Senhora da Conceição da Escada.

— Aos Srs. presidentes e membros da mesa eleitoral da parochia de S. Vicente.

— Igual da parochia de Nossa Senhora do Rosario de Cruangy.

— Igual ao do 2º districto de paz de Nossa Senhora da Gloria de Goitá.

— Igual á da parochia de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe.

Portaria:

— Camara Municipal de Gameleira.—Declaro á Camara Municipal de Gamelleira para sua execução e direcção que o Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por aviso n. 27 de 24 de dezembro ultimo, em solução ao recurso interposto pelo superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, da decisão desta de meu anterior de 10 de junho, quanto á satisfação do imposto de aferição cobrado, resolveu que não tendo competencia os engenheiros fiscaes da estrada de ferro para verificar a conferencia de pesos e balanças existentes nas estações das respectivas estradas, sómente á Camara Municipal cabe semelhante fiscalisação e por isso muito bem procedeu esta Presidencia mantendo e ordenando a execução do aviso daquelle Ministerio de 20 de março do mesmo anno.

— Companhia Brasileira a Vapores.—O Sr. agente da Companhia Brasileira, em virtude de telegramma do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 9 do corrente, mande dar passagem a ré até a Bahia na primeira opportunidade, por conta das gratuitas a que o governo tem direito ao bacharel José Theodoro de Sá Barreto, bem assim á sua familia.

— Companhia Pernambucana.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem, por conta do Ministerio da Justiça, no vapor que segue amanhã para o Presidio de Fernando de Noronha, ao capitão do corpo ecclesiastico padre Leonardo João Grego.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Companhia Pernambucana.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de 5 do corrente no qual V. S. declarou que o vapor *S. Francisco* seguiria a 10 para a Bahia e escalas

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1885

Actos:

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Francisco Augusto Paes Barreto, 2 official do archivo da Secretaria da Presidencia, resolve, usando da autorisação conferida pela lei n. 1107 de 25 de junho do anno findo, prorogar por seis mezes com ordenado na forma da lei citada a licença ultimamente concedida ao peticionario para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia resolve nomear o cidadão José Francisco Alves de Carvalho para exercer o cargo de 3º. suuplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Leopoldina.

Ao nomeado fica marcado o praso de trez mezes para prestar juramento do estylo.—Communicou-se ao juiz de direito.

Officios:

— Ao general.—Sirva-se V. Exc. de mandar inspeccinar pela junta medica militar ao soldado da companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra João Candido José Pereira.

— Ao mesmo.—Fico inteirado pelo officio de 1º. do corrente sob n. 22 de haver V. Exc. nomeado o capitão do 2º batalhão de infantaria José Francisco Ribeiro para substituir ao commandante do destacamento existente no presidio de Fernando de Noronha e mandado reformar com mais 11 praças o mesmo destacamento que sendo presentemente de 122 praças deve ser elevado ao n. de 200 prefixado pelo Ministerio da Guerra.

— Ao Dr. chefe de policia.—Convém que V. S. com instancia recommende as autoridades policiaes respectivas que continuem a proceder com actividade as diligencias legaes para descobrimento dos autores do assassinato de José Antonio da Silva vulgo José Pellado, do qual tratam as informações annexas ao seu officio a que respondo n. 1332 de 26 de dezembro findo.

— A Thesouraria de Fazenda.—Acompanhadas da copia da informação n. 88 prestada pelo engenheiro encarregado das obras militares em 1º do corrente remetto a V. S. para os devidos fins notas de 7 mil pés de gaz consumido nas companhias de Operarios Militares e aprendizes artifices do Arsenal de Guerra no mez de dezembro proximo findo.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— A mesma.—Em resposta ao officio de V. S. datado de hontem, sob n. 24, acerca do credito para pagamento de ajuda de custo dos deputados por essa provincia á Assembléa Geral, tenho a declarar-lhe que o deputado Antonio Manoel de Siqueira Cavalcante reside na côrte, razão pela qual não foi contemplado no referido credito.

— Ao juiz de direito da comarca de Caruarú.—Recommendo a Vmc. que providencie no sentido de ser remettida á secretaria d'esta presidencia a certidão do processo do réo Manoel Alexandre de Souza que pretende interpor um recurso de graça da pena de 8 annos de galés e 35 dias de prisão simples, inclusive a multa, a qual lhe foi imposta pelo jury do termo de S. Bento em 7 de maio de 1879.

Outro sim, convém que Vmc. de conformidade com o disposto no aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de junho de 1865, preste a competente informação acerca do processo do mesmo réo.

— Ao juiz de direito de Garanhuns.—Recommendo a Vmc. que providencie no sentido de ser remettida á secretaria desta presidencia a certidão do processo do réo Manoel Antonio da Silva, conhecido por cachead́o, o qual pretende interpor um recurso de graça da pena de 12 annos de prisão com trabalho que lhe foi imposta pelo jury de Garanhuns em 12 de março de 1879.

Igulmente recommendo a Vmc. que preste a cerca do mesmo réo a informação de que trata o aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de junho de 1865.

— Ao Thesouro Provincial.—Declaro a Vmc. para os fins convenientes que a licença concedida por portaria de 4 de novembro ultimo ao professor João Fernandes Vianna deverá ser contada da dia 10 de outubro anterior.

— Igual ao inspector geral da Intucção Publica.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Declaro a Vmc. para os devidos fins que, do termo de inspecção de saude a que foi hontem submettido o soldado da companhia de operarios militares desse Arsenal João Alves Feitosa consta estar o mesmo soldado soffrendo de Supateração incipiente do pulmão direito por ora curavel, e que deve baixar a respectiva enfermaria para ser convenientemente curado.

— Ao chefe do prolongamento.—Tendo ouvido o engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas acerca do que Vmc. expoz em officio de 12 de novembro ultimo, sob n. 1481, nesta data autoriso o mesmo engenheiro a contractar com José Antonio de Araujo Livramento a construcção de 20 metros de galeria de esgoto de 1ª classe, na camboa existente no Viveiro do Muniz, por onde passa a estrada de ferro do Recife a Caruarú correndo a despesa por conta desse prolongamento, e de accordo com o empreiteiro do calçamento desta cidade.

— Ao Sr. Raymundo de Freitas Padilha 3º juiz de paz do districto de Tamandaré - Respondo ao officio de 25 de dezembro findo declarando que tendo Vmc. prestado juramento de seu cargo nos termos do art. 118 do regulamento expedido com o decreto n. 8,213 de agosto de 1881 não precisa ratifical-o afim de exercer as funcções, que lhe competir na qualidade de juiz de paz do 3º anno do quatriennio

— Ao engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas. — A' vista da informação n. 269 prestada por Vmc. em 11 de dezembro ultimo autoriso a contractar com José Antonio de Araujo Livramento a construcção de 20 metros de galeria de esgoto de 1ª classe na camboa existente no Viveiro do Muniz, por onde passa a estrada de ferro do Recife a Caruarú, correndo a despeza por conta do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S Francisco e de accordo com o contracto celebrado com o empreiteiro do calçamento desta cidade.

Portarias:

— A Camara Municipal da Victoria.—Cumpre que a Camara Municipal da Victoria remetta a Secretaria desta Presidencia a relação e os quadros de que tratam os arts. 89 e 90 da lei n. 1221 de 21 de junho de 1875 afim de serem annexados ao officio de 31 de dezembro findo, que tem de ser opportunamente submettido a consideração da Assembléa Legislativa Provincial.

— A Camara Municipal de Alagoa de Baixo.—Declaro á Camara Municipal de Alagoa de Baixo que ficam approvadas as arrematações dos impostos constantes do termo annexo ao seu officio, a que respondo, de 21 de outubro do anno findo.

— A Camara Municipal do Espirito Santo de Pão d'Alho.—Recommendo á Camara Municipal da cidade do Espirito Santo de Pão d'Alho que em tempo opportuno solicite da Assembléa Legislativa Provincial os meios precisos para effectuar os trabalhos de que trata em seu officio, a que respondo, de 22 de dezembro findo e por quanto no orçamento municipal vigente não tem a Camara credito para obras publicas e nem cabe a esta presidencia concedel-o.

— A Camara Municipal de Gamelleira.—Respondo ao officio de 7 do corrente mez recommendando á Camara Municipal de Gamelleira que defira juramento ao vereador bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque segundo recommendou esta presidencia em 8 de abril do anno passado.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia em resposta ao officio n. 140 de 12 de dezembro ultimo envio a V. Exc. 200 passes da Companhia de Ferro Carril e 200 de ida e volta da estrada de ferro de Caxangá para uso do serviço externo dos estabelecimentos á cargo dessa Santa Caza, fornecidos pela dita companhia ou corrente anno.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia permittio ir a esse presidio Maria Francisca de Jesus.

— Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, fica inteirado do assumpto dos officios ns. 17 e 24, de 10 e 12 do corrente e manda devolver a V. S. conforme solicitou o telegramma que acompanhou o primeiro dos citados officios.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1885.

Francisco Izidoro Ribeiro Camara. — Sim, mediante recibo.

Horacio Barbato Accioli.—Remettido ao Sr. Dr. chefe de policia para tomar conhecimento.

Manoel Caetano Vieira da Paz.—Remettido ao director do Arsenal de Guerra para tomar conhecimento.

Mesa regedora da irmandade do SS. Sacramento de S. José.—Remettido ao Sr. general commandante das armas para attender.

Dr. Manoel Clementino de Oliveira Escorel.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Maria Amelia Prager.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Miguel Antonio de Figueiredo.—Sim, mediante recibo.

Bacharel Manoel Coelho Bastos do Nascimento. - Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para attender ao supplicante de accordo com a portaria de hoje.

José Pereira da Silva.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 23 de janeiro de 1885.

O porteiro,
J L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 23 DE JANEIRO DE 1885.

Ordem do dia n. 1,501

Havendo o ministerio da guerra, em aviso de 14, que me foi transmittido por copia pela presidencia da provincia com officio de 21, tudo do corrente, approvado a nomeação do Sr. tenente honorario do exercito, José Francisco de Paula Vellez, para o lugar de conservador da fortaleza de Itamaracá; assim o declaro a guarnição para os devidos effeitos.

(Assignado).—*Antonio Tiburcio Ferreira de Souza*, brigadeiro commandante das armas.

Conforme. — O tenente *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 64. — Secretaria da Policia de Pernambuco, 23 de janeiro de 1885.—Illm. e Exm. Sr.— Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, José Francisco das Chagas e Severiano Antonio do Espirito Santo, por disturbios.

Pelo Dr. delegado do 1º districto da capital foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu sobre o apparecimento de bilhetes falsos da via-ferrea de Olinda.

Deus guarde a V. Exc.—Illm e Exm Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 22 DE JANEIRO ED 1885

Anna Pereira da Silva, Felix Cypriano da Silva Teixeira.—Informe a 1ª secção.

Firmino Gomes Leal & C., Manoel Maria Gomes da Silva Cunha, Santos Silva & C., Santos Sobrinho & C., José Antonio da Motta Guimarães Antonio Francisco da Costa Successores, Antonio Joaquim Correia dos Santos, Antonio Francisco dos Santos, Francisco Oglessas Lopes, Alves & Primo, Alfredo & Ferreira, Couto & Mattos, Manoel Vicente dos Santos Taveiros, Vieira & Silva Manoel de Araujo Guimarães, Sigismundo Lopes da Silva, Antonio José de Mello Silva, e Antonio da Silva Ramos.—Sim.

José Pereira de Carvalho & C., Martins Viegas & C. e Gaspar da Cunha & C.—Indeferido em vista das informações.

Bacharel Manoel Ferreira da Silva.—Deferido com relação ao 1º semestre.

João Jacintho Guedes de Lacerda, Henrique Bernardes de Oliveira, José Machado da Costa, José Lourenço da Silva, Guimarães & Permam, Augusto Kruss Successores, Ferreira da Costa & Irmãos, Irmandade da Ordem Terceira de S. Francisco, Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas Manoel Fernandes Velloso, Cordolina Muniz Falcão de Souza, Joaquim Xavier Baptista, Manoel da Motta Bastos, Joaquim Moreira Reis, Alfredo R. Teixeira dos Santos e Machado & C.—Informe a 1ª secção.

Domingos José Antune Guimarães, Justiniano Francisco Pereira da Silva, Almeida Duarte & C., Santos Silva & C., João Bezerra & C., Jacintho Pacheco Pontes, João Gonçalves de Oliveira, Muniz & C. e Pedro Antunes & C.—A 1ª secção para os devidos fins.

Antonio da Cunha Ferreira Baltar.—Junte conhecimento de decima relativa ao ultimo semestre.

Pereira Carneiro & C.—Informe a 2ª secção.

Rita Cavalcante da Silveira Lima.—Informe á 1ª secção.

Capitão Luiz Pereira de Faria.—A 1ª secção para attender.

Antonio Fernandes Lima.—Deferido de accordo com as informações.

Ferreira Cascão & Filhos.—Deferido de accordo com as informações.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 21 E 22 DO CORRENTE

Pelo Sr. Viegas, commissario de policia:

Adolpho Augusto de Azevedo Seve, pedindo que seja-lhe permittido pagar sem multa o imposto de seu estabelecimento de taverna sito á rua da Ponte Velha n. 27, visto não tel-o feito em tempo competente, por falta de recursos —Não tem lugar o que requer.

Antonio Augusto Lemos & C., pedindo baixa do imposto de seu carro sob n. 190, visto achar-se o mesmo inutilisado. Como requerem, depois de satisfeito o imposto do corrente exercicio.

Aggeu Barreto de Mello Rego, para mandar concertar o encanamento d'agua do predio n. 34 á rua dos Guararapes.—Sim, pago o imposto.

Club Recreio Campestre, representado pelo socio Manoel Joaquim Carneiro Monteiro, pedindo licença parater um theatrinho, de accordo com os §§ 73 e 92 do art. unico da lei vigente, em terreno particular de Manoel Ferreira da Cruz sito á rua da Casa Forte, freguezia do Poço da Panella —Sim, nas condições dos §§ 73 e 92 do art. unico cap. 2º, como mui bem diz a petição.

Domingos Martins Gomes, para canalisar gaz para seu estabelecimento sito á rua do Motocolombó n. 67, freguezia de Afogados.—Sim pago o imposto.

Francisco Alves de Mello Tico, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter comprado a José Nunes da Silva, a carroça matriculada no corrente exercicio sob o n. 189.—Sim.

José Antonio da Costa, idem, no sentido de ter comprado a João da Silveira Muniz, o hotel sito á rua de Thomé de Souza n. 3.—Sim, pago o respectivo imposto.

James Faston idem, no sentido de ter comprado a Manoel Jeronymo Vieira a carroça collectada no corrente exercicio sob o n. 179. Como requer.

José Ignacio do Valle, idem, no sentido de ter comprado a Jacob Castellar, a sua carroça sob n. 676.—Idem.

Jesuino Alves Fernandes, idem, no sentido de ter transferido da casa n. 48 á rua do Marquez de Olinda para a de n. 52 á rua do Bom Jesus, o seu estabelecimento de fazendas dispensando o supplicante de qualquer contribuição que possa dever a casa para onde transfere dito estabelecimento.—Sim. pago o imposto do exercicio corrente da casa para onde vai estabelecer-se

Manoel Fernandes de Abreu, replicando pede que o dispense do pagamento de bebidas espirituosas, pagando somente o imposto da barraca que pretende armar em Santo Amaro das Salinas.—O supplicante não pode ter bebidas espirituosas na barraca que pretende armar, sobre o que, o fiscal terá toda a attenção no cumprimento do presente despacho.

Padre Manoel Lobato Carneiro da Cunha para collocar uma taboleta com distico na varanda do predio onde tem collegio sito á rua do Visconde de Camaragibe n. 20. Sim. pago o imposto.

Passo & C., pedindo para collocar uma vitrina em uma das portas de seu estabelecimento n. 77 a rua da Imperatriz. Sim, em termos.

Tude de Mendonça, para armar uma barraca volante em Santo Amaro das Salinas.

Sim, pagos os respectivos impostos, e sendo a petição apresentada ao fiscal.

Pelo Rvd. padre Mello, commissario de edificações:

Antonio Pantaleão do Monte Ferraz, para concentrar rotula, terça e diversos portaes de sua casa terrea n. 4 a Baixa-Verde.—Pagos os direitos, concede-se sómente o que pede o supplicante.

Candida Cypriana Seraphina, para mandar concertar as casas de ns. 12, 14 e 18 a rua da Paz, freguezia de Afogados, substituindo as grades das portas e janellas, e fazendo cozinha na de n. 14, muros divisorios nos quintaes, e pequenos reparos internos.—Pagos os impostos e de conformidade com o parecer do engenheiro, concede-se. depois de satisfeitos o que preceitua o dispositivo do art. 76 da lei 1,129 de 26 de julho de 1873.

Francisco José Vianna, para substituir uma terça da coberta de sua mei'agua sita a travessa do Principe. Pagos os impostos, concede-se, dando previa sciencia ao fiscal.

Francisco Ignacio de Oliveira, replicando pondera que os oculos que pretende abrir é nos oitões de sua casa de n. 82 A, sita a rua da Soledade, que são feitas de accordo com as posturas e parecer do engenheiro e que são para clarear e arejar os quartos da casa.—Não havendo lei que autorise a factura de oculos, indeferido.

Isabel dos Santos Nunes de Oliveira, para correr o telhado de seu predio n. 9 a rua da Madre de Deus, substituindo telhas. Limitando-se ao que pede, e dando previa sciencia ao fiscal, concede se.

Commendador José João de Amorim, inventariante do expolio do commendador Manoel da Silva Santos, replicando, declara que consiste em reparar o ladrinho da casa e suas dependencias, alguns caxilhos e portas internas e externas, tomar goteiros e pequenos rebocos, os concertos geraes de que trata a sua anterior petição, com referencia a casa n. 17 A. a rua de Bemfica.—Pagos os impostos respectivos, concede-se.

João Joaquim da Costa Leite, replicando, pondera que não havendo demolição e sim concerto na coberta, e o interior de sua casa n. 22 ao Caes do Ramos, e que não alteram a edificação senão na parte que vai pol-a nas condições das posturas, pede que seja cobrado o competente imposto, como exige a Contadoria, descriminaneo o engenheiro a 1ª area. O Sr. engenheiro marque a area que na fórma da lei deva ser contada, mantendo no mais o meu primeiro despacho de 16 do corrente.

Joaquim Carvalho de Azevedo, pedindo licença para tomar pequenos rebocos nas frentes de suas casas ns. 50 e 52 a rua Felippe Camarão.—Dando previa sciencia ao fiscal, concede-se.

Luiz Caminha de Amorim, para mandar tomar goteiras na casa terrea no 8 ao pateo do Carmo.—Sendo só para retelhar, concede-se, dando sciencia ao fiscal, antes de principiar a obra.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco para tomar goteiras na coberta da casa n. 52 a rua do Bom Jesus. Idem.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 23 de janeiro de 1885.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

INTERIOR

Congresso da Instrucção DO RIO DE JANEIRO

8ª QUESTÃO

Creação de uma faculdade de sciencias religiosas. — Sua organisação e plano de estudos.

Parecer do Dr. João Capistrano Bandeira de Mello

I

E' irrecusavel a necessidade de crear no Brazil uma ou mais faculdades de sciencias religiosas ou theologicas. Ella estaria ha muito tempo satisfeita, si o governo do paiz não tivesse desviado a sua attenção para outros assumptos, alguns talvez menos urgentes, com preterição do melhoramento intellectual da importante classe sacerdotal e quiçá do de todos aquelles que reconhecem nos estudos theologicos as verdadeiras bases da moral, da jurisprudencia e da politica, e de quão proveitosos são elles para o homem de Estado, para o magistrado e para o jurisconsulto.

Recresce, porém, essa necessidade, si por ventura realizar se, como entre nós se pretende, a creação de uma universidade. Nesta e especialmente em um paiz catholico, a theologia, a rainha das sciencias, tem de direito o seu lugar assignalado. A faculdade theologica em uma universidade constitue uma das partes desse grande edificio e é o que mais concorre para manter o laço de união e a intima solidariedade que deve existir em todas as sciencias ou faculdades. Com effeito, a idéa de universidade (tal como a comprehendemos), isto é, uma synthese das sciencias e o seu desenvolvimento sobre um plano unico e uniforme, presuppõe uma base commum que sirva de fundamento a todos os conhecimentos e os ligue entre si, de modo a formarem um feixe harmonico.

Ora, no edificio universitario (referimo-nos a um paiz catholico e creada regularmente a universidade) a faculdade de theologia é a que, firmando todas as sciencias na sua base e protegendo-as na sua legitima liberdade, prende-as ao cimo do grandioso monumento scientifico. Ella é o complemento, o remate do edificio, tal como observamos na construcção de um templo. Este forma um todo completo e suas partes, as mais diversas, se reunem em um conjuncto harmonioso. Esta unidade porém não seria perfeita, si todas as linhas do edificio não viessem convergir para um só e mesmo ponto, que é o sanctuario, e no qual tudo termina-se, desde o limiar até á cupola do monumento, atravez das arcadas e das columnas da nave.

Tal é, no nosso entender, a imagem da universidade catholica. Reconduzir ou referir a Deus todas as sciencias como outros tantos raios emanados da eterna verdade, eis o seu thema,—certo como é que nenhuma dellas é estranha á gloria de Deus e ao bem da humanidade; fim este a que todas se dirigem.

Este fim, porém, não é, nem poderia ser meramente terrestre, uma vez que o homem não se acaba neste baixo mundo e tem horisontes mais vastos e perspectivas mais elevadas. Em verdade, sobre este plano da creação, que abraçamos com o olhar da sciencia, Deus tem superposto um outro plano ainda mais admiravel.

Além desta ordem da natureza, que para attingil-a bastam as nossas forças, ha uma outra ordem; a ordem sobrenatural com sua maravilhosa economia da graça, da encarnação, da vida divina, da visão beatifica, etc., etc. E' o santuario a que devem tender todas as sciencias profanas.

Ora (mantendo a comparação que fizemos acima), esse sanctuario vem a ser a theologia ou a sciencia sagrada, que apoderando-se das outras sciencias ao findarem os esforços dellas, isto é, no ponto em que expira o poder natural da razão humana, e conduzindo-as após si, prende umas ás outras para reatal-as a Deus como uma cadeia de ouro suspensa ao infinito.

Afastemos portanto o pensamento de uma universidade, de que fosse excluida a faculdade theologica. Não acreditamos possivel no Brasil semelhante pretenção, que se não coaduna com a unidade de crenças, de que felizmente gozamos, e com o ser a religião catholica a religião do Estado. A uma tal universidade faltaria base para a tão desejavel unidade e harmonia no ensino.

Succederia o que vemos nas universidades protestantes e nas que são simplesmente civis, meras instituições do Estado, onde, ou não existem faculdades theologicas, ou estas, não tendo sido canonicamente instituidas, vivem abandonadas e sem valor algum.

Nessas universidades nota-se ausencia de unidade, de cohesão, de solidariedade.

As suas diversas faculdades são fragmentos esparsos, raios que se dispersam, membros separados uns dos outros, ramos que não se prendem a um tronco commum.

Na opinião de Hausle (1) as universidades assim constituidas estão abandonadas ao espirito individual, ao racionalismo subjectivo, sem unidade, prestando fracos serviços, não obstante suas phrases, seus discursos e seus livros, esgotando, sem renoval-as, as forças que ainda as animam, sendo, em uma palavra, verdadeiros sepulchros branqueados.

E' que sómente na universidade catholica encontra-se este espirito de união e sentimento de harmonia, que a igreja tem sabido sempre imprimir na organisação das sciencias e do ensino.

Volvamos, porém, a nossa attenção simplesmente para o ponto do programma « creação de uma faculdade de sciencias religiosas », abstrahindo de fazer ella parte de uma projectada universidade.

Na imprensa e no parlamento por mais de uma vez tem sido demonstrada a necessidade da creação de faculdades theologicas. Foi geralmente reconhecida a vantagem de elevar o nivel dos estudos religiosos. Sem suscitar contestações ou embaraços, e pelo contrario, firmando a convicção de todos os espiritos, o movimento que então surgio em prol dos estudos ecclesiasticos trouxe em resultado a autorisação conferida ao governo, de envolta com outras, pela lei n. 781 de 10 de setembro de 1854, para despender a quantia de quinze contos de réis na creação de faculdades theologicas em dous dos actuaes seminarios episcopaes.

Entretanto, ou lancemos á conta da exiguidade dos meios votados, ou, como dizem alguns, da pouca benevolencia do governo a taes instituições, o certo é que são decorridos quasi trinta annos depois d'aquella lei e nenhum passo, que nos conste, tem sido dado para a sua execução.

E neste ponto seja-nos licito apresentar o contraste que offerece o procedimento do governo. Ao passo que principalmente de alguns annos a esta parte tem elle se desvellado em disseminar e desenvolver o ensino para todas as classes sociaes, já reorganisando as faculdades de direito, de medicina e as escolas polytechnica e naval, já subvencionando na corte e em algumas provincias do imperio a lyceus de artes e officios, etc., etc.; ha negligenciado a instrucção superior do clero, deixando o jazer no abatimento em que geralmente o vemos, ou a recorrer, como alguns dos seus membros o tem feito, a faculdades estrangeiras para adquirirem em grão mais elevado os conhecimentos proprios do seu estado.

Tudo isto é tanto mais lamentavel, quanto é sabido que somente um clero illustrado e virtuoso póde desempenhar sua missão civilisadora na sociedade, vindo a ser, na phrase do evangelho « a luz do mundo e o sal da terra.

No relatorio dos negocios do imperio apresentado em 1877 á assembléa geral legislativa, o illustrado ministro de então acompanhava o sentimento geral, quando assim se exprimia: « Comparada a grande affluencia das pessoas que se dedicam aos diversos misteres sociaes com a limitada concurrencia das que se destinam á vida clerical, nota-se evidente desequilibrio que justifica a necessidade de proporcionar a esta os meios de animação de que necessita para coadjuvar vantajosamente a acção benefica de um progresso social bem entendido e proveitoso. Tenho esperança de que o curso theologico, que fizer parte de uma universidade regularmente constituida, chamará adeptos e o nosso clero se erguerá da especie de abatimento em que ora se acha. Sentem-se de um modo inquietador as difficuldades de encontrar operarios para os altos cargos da hierarchia ecclesiastica. »

Nada ha mais expressivo do que esse trecho. Em verdade, como (sem completar e aprofundar nas faculdades theologicas o ensino recebido nos seminarios), podem os sacerdotes habilitar-se para os altos cargos da igreja, comprehender e exercer devidamente o *munus* sacerdotal e ser defensores extrenuos da fé catholica ?

E' quasi impossivel conseguil-o nos seminarios diocesanos, onde curando-se antes de tudo de formar o coração e desenvolver a educação dos jovens levitas na pratica dos actos de piedade e de realigião « *a teneris annis ad pietatem et religionem informetur* », contentam-se em dar-lhes as noções das sciencias religiosas, que os devem preparar para os altos estudos ecclesiasticos.

Não precisamos encarecer mais a necessidade e vantagens de uma ou mais faculdades theologicas, ou sejam fundadas, uma no sul e outra no norte do imperio, ou faça alguma dellas parte da projectada universidade na corte, e da qual, como já demonstramos, é o complemento ou o coroamento indispensavel.

E' tempo pois de realisar esse grande *desideratum*, satisfazendo-se deste modo a justa aspiração de uma importante classe social e cessando de ser lettra morta a citada lei de 10 de setembro de 1854 na parte relativa á creação de duas faculdades theologicas.

II

A creação e organisação de faculdades theologicas depende, por sua natureza intrinseca, do concurso da autoridade suprema ecclesiastica. Sendo certo que a igreja tem o direito absoluto e exclusivo de ensinar as sciencias religiosas, porque só ella recebeu de seu Divino Fundador missão especial para este fim « *pro Christo legatione fungimur, tanquam Deo exhortante per nós* », é forçoso admittir que somente á autoridade ecclesiastica cabe regular o ensino e suas condições, velando para que a sã doutrina não se corrompa, nem produza fructos de perdição.

A instituição canonica é, por conseguinte, necessaria para a existencia de faculdades theologicas ou de sciencias religiosas nos termos do programma.

Dispensada ou preterida a instituição canonica, as faculdades theologicas terão o caracter de puramente civis, dependentes exclusivamente do poder civil e sem ligação alguma com a autoridade ecclesiastica.

Não sendo por esta consideradas instituições da igreja universal « *institutiones in ecclesia universali* » nada merecerão aos seus olhos, e os graos scientificos que conferirem nenhum valor terão para a igreja, desde que não forem em nome daquella autoridade, unica competente para julgar da doutrina e da sciencia dos que aspiram aos graos ou titulos de habilitação em materias religiosas.

Nem outro procedimento devemos esperar da igreja, que assim vê conculcada a sua jurisdicção que é omnimoda, comprehendendo, como é sabido, não só todas as sciencias theologicas e ecclesiasticas, como partes que são da religião, como tambem todos os modos de transmissão dessas sciencias, taes como a predica, o livro, o ensino, quer este seja dado no templo, quer na universidade, na escola e, em geral, em todos os lugares em que se pratica e pode praticar-se a instrucção religiosa.

Sem a instituição canonica as faculdades se resentirão do mesmo vicio de origem de que se acham inquinadas as faculdades leigas, actualmente existentes em França, as quaes, segundo o testemunho do abbade André (*cours alphb. de droit canon*), sendo meramente civis, tem sido sempre reprovadas pelo corpo episcopal como anti-canonicas, o que é causa para que os graos concedidos por essas faculdades não tenham mais valor do que teriam os actos de jurisdicção de um bispo ou sacerdote que fosse simplesmente nomeado por um governo leigo.

Já em uma memoria redigida em 1845 dizia o abbade Maret (ao depois deão da faculdade de theologia de Paris): « Temos a dor de affirmar que a constituição actual das faculdades de theologia em França é antes uma constituição civil do que uma constituição mixta (isto é, a em que os poderes ecclesiastico e leigo concorrem para uma mesma obra por concessões mutuas, deixando intactos seus direitos inalienaveis), e d'ahi provém a humilhação, a impotencia e a esterilidade em que jazem. »

Em outra parte o citado theologo francez é, si é possivel, ainda mais expressivo.

Assim diz elle: « Quando se comparam as faculdades de theologia taes como poderiam ser, com o que na realidade são, a alma fica profundamente contristada. Essas faculdades preenchem com mais ou menos successo a parte de sua missão que diz respeito á defesa e exposição da doutrina christã perante a mocidade leiga; a sua acção sobre o clero, porém, é absolutamente nulla. E' mister dizer ainda, as faculdades de theologia não interessam ao clero, não pesam nada nos destinos da igreja, e existindo ha mais de meio seculo, não só definham com o triste sentimento de sua inutilidade e impotencia, mas, o que é peior, têm-se tornado o objecto de um notavel desfavor da parte de muitos depositarios da autoridade episcopal, e são em geral olhadas por todos os membros do clero com um espirito de inquieta desconfiança. »

Ora, afim de evitar tão desastrosas consequencias e attendendo principalmente á exclusiva competencia da igreja sobre o ensino religioso, parece-nos imprescindivel que a creação e organização de faculdades theologicas preceda a instituição canonica.

Na bulla que a conceder e *ad instar* do outras expedidas para alguns paizes, e especialmente para a França nos seculos passados, serão de accordo com o padroeiro, que dá os fundos necessarios á manutenção das faculdades, regulados os pontos mais importantes relativos á organisação e disciplina desses estabelecimentos, taes como a nomeação do deão ou director da faculdade, a dos professores, o regulamento ou plano dos estudos, a approvação de livros e compendios para o ensino, a natureza das provas que devem exhibir os alumnos, os graus academicos que podem ser conferidos e os empregos ecclesiasticos, cujo exercicio não poderá ser concedido a quem não tiver os mesmos graus.

Desde que não é posta em duvida a jurisdicção omnimoda da igreja sobre a instrucção religiosa, todos esses pontos, sómente precedendo accordo ou convenção entre o governo imperial e a Santa Sé, poderão ser fixados de modo a attribuir ao Estado, como padroeiro, certos direitos e regalias concernentes ao regimen das faculdades theologicas.

E assim, será mediante esse accordo ou convenção indispensavel, que a nomeação do deão e dos professores das faculdades se constituirá um direito mixto, concorrendo ambos os poderes para o acto, o ecclesiastico com a proposta em lista triplice, feita pelo bispo da diocese em que for fundada a faculdade, e o poder civil com a apresentação ou designação, a exemplo do que se pratica no provimento dos beneficios ecclesiasticos.

Negar á autoridade espiritual ingerencia nessas nomeações, importaria desconhecer os seus imprescriptiveis direitos e occasionar graves conflictos e funestissimos resultados.

Cumpre não esquecer que a igreja pelos seus pastores, os bispos, tem a direcção e inspecção do ensino religioso, onde quer que este seja dado, em estabelecimentos publicos ou particulares, ecclesiasticos ou civis.

Ora, como imprimir essa direcção, exercer a inspecção nas faculdades theologicas ou de sciencias religiosas, desde que se pretender que a autoridade ecclesiastica seja inteiramente extranha á nomeação d'aquelles que têm de ministrar o ensino? Como subtrahir os professores á autoridade dos bispos, constituidos guardas vigilantes da doutrina e unicos competentes nas suas dioceses para darem missão afim de nellas ser ensinada a theologia?

Si tal pretenção prevalecesse, bem poderia acontecer que um professor interdicto pela igreja por causa de suas más doutrinas, fosse mantido pelo Estado na sua cadeira, no direito de ensinar! E d'ahi quantos conflictos surgiriam!

Reservando o Estado para si exclusivamente a nomeação do deão (representante immediato de ambos os poderes na faculdade) e dos professores, seria possivel que por negligencia, erro ou má vontade fossem collocados á frente das faculdades e nas cadeiras do ensino homens sem fé ou de fé suspeitosa. E então o que aconteceria?

Os bispos estariam não só no direito, mas tambem no stricto dever de reclamar contra essas nomeações, e, quando não fossem attendidos, no de prohibir, debaixo de severas penas, aos professores e alumnos fazerem ou frequentarem semelhantes cursos

Ainda mais, querendo elles prover de remedio o mal de um modo geral, poderiam ordenar que ninguem professasse algum ramo das sciencias sagradas e ecclesiasticas sem prévia licença da autoridade ecclesiastica, e outro sim que ninguem fosse alumno de professores que não tivessem essa licença.

E' força confessar, os bispos obrariam na esphera de suas attribuições e sem excederem os limites da mais rigorosa prudencia.

Mas ahi teriamos os conflictos, a que alludimos, e com elles o desasocego, a desconfiança e a perturbação dos espiritos, e como resultado final o abandono ou esterilidade das faculdades.

Ora, insistimos em dizel-o, o meio de obviar esses males está em fazer dependentes essas nomeações do concurso dos dous poderes, estabelecendo-se ao mesmo tempo regras para os casos em que for exigida a suspensão ou destituição dos professores.

Accresce que é muito mais conforme ao espirito christão que deve animar a legislação de um paiz catholico, o mencionar no texto mesmo de suas prescripções os direitos da igreja, do que dar azo a conflictos e collocal-a na necessidade de fulminar suas penas espirituaes. E porque não dizel-o? Si os christãos, individualmente considerados, acham-se no dever de reconhecer nos pastores da igreja o direito de administrar e dirigir o ensino religioso, porque o Estado não ha de em suas leis prestar o mesmo reconhecimento e proceder sempre em virtude disto?

Em resumo: a creação e organisação de faculdades de theologia, para serem efficazes, prestando duplo serviço á igreja e ao Estado e afim de merecerem os seus graus o reconhecimento e valor da igreja universal, dependem essencialmente da instituição canonica, que deve ser impetrada da Santa Sé, precedendo o accordo ou convenção, a que nos temos referido, sobre os pontos mais importantes relativos á organização e regimen disciplinar das faculdades. Na competente bulla e nos termos do accordo entre o governo imperial e a Santa Sé, será regulado tudo o que respeita á nomeação do primeiro dignitario do corpo professoral, á constituição de professores, ao plano de estudos, collação de graus, e a necessidades destes para certos empregos ecclesiasticos.

As faculdades theologicas terão pois uma constituição mixta, pela qual ficarão salvaguardados os direitos da igreja e os do Estado, no caracter de padroeiro e em compensação da dotação que faz ás faculdades para sua congrua mantença.

III

Conforme já dissemos, na bulla a que nos temos referido deverá ser descripto, sempre de accordo com o padroeiro, o plano de estudos das faculdades theologicas, convindo que este seja disposto em ordem a dar a maior somma possivel de habilitações aos candidatos aos grãos theologicos. Somos de parecer que as faculdades de theologia ou de sciencias religiosas, como as denomina o programma do Congresso, sejam divididas em dous cursos—curso theologico e curso de direito canonico—, sendo cada um delles feito em quatro annos ou distribuido em quatro secções e podendo conferir os grãos de bacharel e de doutor em theologia ou em canones.

A vantagem da divisão em dous cursos corresponde, no nosso entender, á natureza e especialidade das materias que compõem o quadro das sciencias em uma faculdade de theologia e attende quanto possivel á predilecção dos alumnos pelo estudo de certos ramos sobre outros, que por sua vez não são indispensaveis para o exercicio da carreira ou do emprego, a que pretendem votar-se.

Quanto á distribuição das materias de cada curso em quatro annos ou formando quatro secções, seguimos a que tem sido adoptada geralmente e acha-se sanccionada pela experiencia nas mais antigas faculdades.

Ao nosso ver, qualquer outra distribuição importaria sacrificar ao brilho dos diplomas adquiridos facilmente e com estudos feitos pela rama ou superficiaes, a relevancia e vastidão das materias que compõem os cursos. Com as faculdades theologicas não se tem certamente o intuito de augmentar o numero, já tão crescido, de bachareis e douteres, satisfazendo-se meramente a vaidade de muitos, mas sim o de melhorar a instrucção do nosso clero, tornando-o mais apto para as funcções do seu ministerio. Somente estudos fortes e assiduos poderão dar esse almejado resultado.

Eis o plano de cada um dos cursos:

CURSO THEOLOGICO

1º anno ou 1ª secção.—1ª cadeira. Theologia dogmatica; 2ª cadeira. Escriptura sagrada e historia ecclesiastica.

2º anno ou 2ª secção.—1ª cadeira. Continuação da theologia dogmatica; 2ª cadeira. Continuação da escriptura sagrada e da historia ecclesiastica, especialmente da archeologia sagrada.

3º anno ou 3ª secção.—1ª cadeira. Theologia moral; 2ª cadeira. Eloquencia sagrada e hermeneutica sacra.

4º anno ou 4ª secção.—1ª cadeira.—Continuação da theologia moral; 2ª cadeira. Direito publico ecclesiastico.

CURSO DE DIREITO CANONICO

1º anno ou 1ª secção.—1ª cadeira. Theologia moral; 2ª cadeira. Instituições canonicas.

2º anno ou 2ª secção.—1ª cadeira. Continuação da theologia moral; 2ª cadeira. Idem das instituições canonicas.

3º anno ou 3ª secção.—1ª cadeira. Texto canonico; 2ª cadeira. Eloquencia sagrada e hermeneutica sacra.

4º anno ou 4ª secção.—1ª cadeira.—Continuação do texto canonico; 2ª cadeira. Direito publico ecclesiastico.

Julgamo-nos dispensados de justificar o plano de cada um desses cursos. Elle é mais ou menos o mesmo adoptado nas faculdades de theologia em outros paizes e abrange, como se vê, todas as materias de um curso theologico ou canonico no seu maior desenvolvimento possivel.

Os que conhecem a vastidão dellas não nos accusarão de exagerado pela exigencia do estudo da theologia dogmatica, da moral, das instituições canonicas e do texto canonico em dous annos para cada uma dessas materias. Repetimos o que acima dissemos: sem fortes e assiduos estudos não conseguiremos o resultado desejado, qual é o de contarmos sacerdotes illustrados e aptos para as altas funcções da igreja e até mesmo para outras que, nem por serem modestas, dispensam conhecimentos profundos de theologia e do direito canonico.

Na discussão, a que porventura tivermos de assistir no Congresso, daremos desenvolvimento ao plano que ora apresentamos, e esperamos fazer sensiveis sua necessidade e vantagens.

Entretanto, adiantamo-nos dizendo que com a creação e admissão em cada um dos cursos de uma cadeira especial de direito publico ecclesiastico, não só acompanhamos o programma da faculdade de theologia na universidade catholica de Louvain, mas tivemos principalmente em mira determinar os sacerdotes brasileiros ao estudo accurado daquelle ramo do direito na sua applicação á igreja do Brasil e em vista das relações existentes entre ella e a Santa Sé.

Recife, 24 de março de 1883.—*João Capistrano Bandeira de Mello.*

PROPOSTA

Art... Será creada em...... uma faculdade de sciencias religiosas, dividida em dous cursos—curso theologico e curso de direito canonico.

Art... O governo impetrará da Santa Sé a necessaria instituição canonica, á qual deverá preceder accordo ou convenção sobre os seguintes pontos:

1.º) Nomeação do deão ou director da faculdade e dos professores pelo governo sob proposta em lista triplice feita pelo bispo diocesano.

2.º) Suspensão e destituição desses funccionarios pelo governo, quando solicitadas pelo bispo diocesano depois de competente processo canonico.

3.º) Escolha de livros e compendios attribuida á congregação da faculdade com approvação do bispo da diocese.

4.º) Collação dos grãos de bacharel e doutor em cada um dos cursos, precedendo para o grão de doutor a defesa de theses sobre proposições formuladas pela congregação da faculdade, além de uma dissertação sobre um dos pontos organisados tambem pela congregação.

5.º) Designação dos empregos ecclesiasticos, para cujo exercicio sejam necessarios os grãos de bacharel ou doutor em theologia ou em direito canonico.

6.º) Plano de cada um dos cursos em quatro annos ou em quatro secções e com as seguintes cadeiras entre elles distribuidas:

a) Theologia dogmatica;
b) Theologia moral;
c) Escriptura sagrada e historia ecclesiastica, comprehendendo a archeologia sagrada;
d) Eloquencia sagrada e hermeneutica sacra;
e) Instituições canonicas;
f) Texto canonico;
g) Direito publico ecclesiastico.

7.º Estatutos e regulamento complementar da faculdade, organisados pelo governo, ouvido o bispo diocesano.

17ª QUESTÃO

Competencia dos poderes provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior

Parecer do Dr. Tarquinio B. de Souza Amaranto.

Para dar parecer sobre a questão proposta, precisamos recordar alguns principios constitucionaes, que com ella se relacionam mais ou menos intimamente.

A Constituição politica do Brasil, em materia de liberdade de ensino, não é tão explicita quanto a da Belgica, a qual no art. 17 proclama que o ensino será livre, ficando prohibida toda a medida preventiva e sendo a repressão dos delictos regulada sómente em virtude da lei.

Si porém a nossa Constituição não é tão explicita quanto a da Belgica, estabelece todavia principios, dos quaes a liberdade do ensino resulta como corollario legitimo e necessario.

Assim, dispõe o nosso legislador constituinte no § 4º do art. 179:

« Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras, escriptos e publical-os pela imprensa sem dependencia de censura, comtanto que hajam de responder pelos abusos que commetterem no exercicio deste direito, nos casos e pela fórma que a lei determinar. »

Ora, dar aos cidadãos brasileiros, ou antes reconhecer-lhes o direito de communicar os seus pensamentos por palavras ou escriptos, importa o mesmo que reconhecer-lhes o direito de ensinar, de abrir escolas, de fundar estabelecimentos, em que o ensino seja propagado, visto como ensinar não é senão communicar uma cousa a outrem que a ignora, transmittir a verdade ou o que se suppõe ser a verdade a quem não está de posse della.

Reconhecendo nos, pois, o direito de communicar nossos pensamentos pela linguagem fallada ou escripta, o legislador constituinte reconheceu-nos implicitamente o direito de ensinar; e sobeja razão teve o illustre Thonissem, commentando o art. 17 da Constituição belga, para dizer: « Os legisladores modernos que proclamam a liberdade da imprensa, reservando ao Estado a direcção exclusiva do ensino, recuam, talvez sem o saber, diante da applicação sincera e verdadeira do principio constitucional da liberdade das opiniões. »

Nesta incoherencia, porém, não incorreu o legislador constituinte do Brasil, o qual, firmando o grande principio contido no § 4º do art. 179 da Constituição, em nenhuma outra de suas disposições reservou ao Estado a direcção exclusiva do ensino.

E' que o fatal regimen do monopolio, em materia de ensino, não podia ser consagrado em uma Constituição que, desfraldando a todos os ventos a bandeira da liberdade industrial, proclamou no § 24 do citado art. 179: « Nenhum genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio póde ser prohibido, uma vez que se não opponha aos costumes publicos, á segurança e saude dos cidadãos. »

Verdade é que a Constituição, não confiando bastante na industria privada e desejando promover, quanto possivel, a propagação do ensino, assegurou no § 32 do já referido art. 179, que a instrucção primaria seria gratuita para todos os cidadãos, e no § 33 do mesmo artigo garantio collegios e universidades, onde seriam ensinados os elementos das sciencias, bellas lettras e artes.

Mas, si o legislador constituinte assegurou a gratuidade da instrucção primaria, si garantio a fundação de estabelecimentos de instrucção secundaria e superior, de mesmo modo que, no § 31 do citado art. 179, garantio os soccorros publicos, não devemos inferir d'ahi que tenha elle attribuido ao Estado o direito exclusivo do ensinar, de abrir escolas e fundar estabelecimentos de instrucção em qualquer dos seus grãos.

Uma tal illação contraria formalmente a intenção do legislador constituinte tornal-o-hia contradictorio comsigo mesmo, fal-o-hia renegar os grandes principios affirmados nos §§ 4º e 24 do art. 179 da Constituição.

Não; o que os autores da nossa Constituição tiveram em mira, o que elles quizeram, nem rasoavelmente podiam deixar de querer, foi que, de par com o ensino franqueado a todos pelo Estado, se levantasse tambem o ensino fornecido pela industria privada, devido a esforços dos particulares; de modo que um e outro, estimulando-se em proveitosa concurrencia, se vigiassem e desenvolvessem, fazendo progredir as sciencias e as lettras, tão atrazadas em um paiz novo, que até pouco tempo estivera sob o jugo oppressor da metropole a qual parecia não ter maior empenho que recusar aos brasileiros todos os elementos de vida intellectual e moral.

Sob o regimen da Constituição, e no desempenho do compromisso por ella tomado, crearam-se cursos juridicos, transformados depois em Faculdades de Direito, em Olinda e S. Paulo, reorganisaram-se, sob a denominação de escolas ou Faculdades de Medicina, as Academias Medico-Cirurgicas já existentes no Rio de Janeiro e na Bahia, e diversos estabelecimentos de instrucção secundaria, taes como os cursos annexos ás Faculdades de Direito e o Imperial Collegio de Pedro II, foram franqueados ao publico.

Si o ensino particular não se desenvolveu logo na mesma proporção da do ensino do Estado, si a industria privada não possue ainda um só estabelecimento de ensino superior, não póde isso servir de prova contra o principio de liberdade consagrado pela Constituição, mas sómente para demonstrar que a iniciativa individual, tibia e vacillante entre nós, precisa ser despertada e acoroçoada pelos poderes publicos, que aliás até hoje só teem cogitado de concentrar e absorver todas as energias do vida nacional.

Depois da Constituição promulgou-se o acto addicional (lei de 12 de agosto de 1834), o qual sem alterar os grandes principios constitucionaes, de que deriva a liberdade do ensino, e com o intuito sómente de alargar pela descentralisação a esphera do ensino publico, no § 2º do art. 10 conferio as assembléas provinciaes a attribuição de legislar sobre a instrucção e estabelecimentos proprios a promovel-a, não comprehendendo as faculdades de medicina, os cursos juridicos, academias actualmente existentes e outros quaesquer estabelecimentos de instrucção, que para o futuro forem creados por lei geral.

A sabia e previdente disposição do § 2º do art 10 do acto addicional parece destinada a impedir, que se levantem entre nós as queixas que se tem levantado em França, por causa da concentração do ensino superior, e das quaes nos dá noticia o illustre E. Laboulaye, no seu livro intitulado—*O partido liberal, seu programma e seu futuro*.

« Queixam se em França, diz o eminente publicista, que a provincia está morta e não ha vida intellectual senão em Pariz. Observam alguns com razão que o contrario acontece na Allemanha, onde se encontram em cidades de dez mil almas, como Heidelberg, recursos que faltam em Leão e em Bordéos. Segundo penso, a principal causa desta inercia é o monopolio e a má organisação do ensino superior: disseminar ao acaso algumas faculdades de sciencias e lettras com seis ou oito professores sem estudantes, é lançar ao vento o dinheiro do publico. Imitai a Allemanha, fundai universidades, ou melhor ainda, *permitti que as provincias as fundem*, e tereis centros litterarios e aquella vida intensa, cuja falta lamentaes. »

Antes de Laboulaye, os autores do nosso acto addicional já tinham comprehendido a imperiosa necessidade de alargar a esphera intellectual das diversas provincias do Imperio, e por isso a attribuição conferida ás assembléas provinciaes no § 2º do art. 10, concebida em termos geraes, comprehende, nem póde deixar de comprehender, a instrucção em qualquer dos seus grãos, a instrucção primaria, a secundaria, a superior e até mesmo a profissional, que é talvez a de que mais precisam as nossas provincias.

A' attribuição que tem as assembléas provinciaes de legislar sobre a instrucção publica e estabelecimentos proprios a promovel-a, não encontramos outra limitação, além das que estão expressamente contidas no citado § 2º do art. 10 do acto adicional, isto é, as assembléas provinciaes só não podem legislar:

1.º Sobre as faculdades de medicina, os cursos juridicos e academias existentes ao tempo em que foi promulgado o acto addicional.

2.º Sobre quaesquer outros estabelecimentos de instrucção, que depois do mesmo acto addicional forem creados por lei geral.

Estas duas restricções feitas á attribuição das assembléas provinciaes, em materia de instrucção publica, são por si sós bastantes para convencer de que em tudo mais tem as mesmas assembléas a ampla faculdade, sendo, como é, bem conhecido o aphorismo de Bacon: *Exceptio firmat vim legis in casibus non exceptis.*

Si, pois, as assembléas provinciaes tem competencia não só para legislar sobre a instrucção publica em qualquer dos seus grãos, mas ainda sobre estabelecimentos proprios a promovel-a, é manifesto que essa competencia inclue tambem a de crear os mesmos estabelecimentos.

E não vemos, com effeito, que todos os dias e sem a menor contestação, as assembléas provinciaes cream não só escolas de ensino primario, mas tambem estabelecimentos com as denominações de Lyceus, Atheneus e Gymnasios, nos quaes se distribue o ensino secundario?

E' certo que até o presente não temos visto as assembléas provinciaes crearam estabelecimentos de ensino superior, nos quaes se estudem as sciencias e as lettras, o direito e a medicina; mas esta falta, devida talvez ao máo estado financeiro de nossas provincias, aos mingoados recursos de que ellas dispoem, não prova de maneira alguma que lhes falte competencia para crearem taes estabelecimentos.

O não uso de um direito não prova a carencia ou perda delle, maxime quando esse direito é originario de uma lei constitucional, cujas disposições são manifestamente imprescriptiveis.

D'onde vem pois a razão de duvidar da competencia dos poderes provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior?

Porque razão ha de essa competencia figurar entre as questões propostas á 2ª secção do Congresso de Instrucção Publica?

Tão clara e evidente nos parece a competencia dos poderes provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior, que não atinariamos com a razão de duvidar da mesma competencia, si o illustre Visconde de Uruguay, de saudosa memoria, não nol-a deixasse entrever nos seus—Estudos praticos sobre a administração das provincias do Brasil.

O illustrado publicista brasileiro no § 172 de sua interessantissima obra, examinando a questão de saber si podem as assembléas provinciaes nos seus lyceus e estabelecimentos de instrucção conceder o grão de bacharel em lettras, refere que, tendo a assembléa provincial do Ceará decretado que os estudantes que fizessem exames publicos e fossem approvados nas aulas do Lyceu Provincial, receberiam o grão de bacharel em lettras e seriam preferidos, em igualdade de circumstancias, para os empregos provinciaes, o presidente d'aquella provincia negou sancção a esse projecto de lei por entender que as disposições delle excediam as attribuições das assembléas provinciaes,

Refere ainda o douto publicista que, sendo ouvida a Secção do Imperio do Conselho de Estado sobre os motivos que tivera o presidente do Ceará para negar a sancção áquelle projecto, approvara o procedimento do presidente, em vista das razões expostas em consulta de 6 de novembro de 1843, com a doutrina do qual se conformaram não só a a assembléa geral do mesmo Conselho, em consulta de 4 de janeiro de 1844, mas tambem a resolução imperial de 26 do mesmo mez e anno, em virtude da qual foi expedido ao presidente do Ceará o aviso de 15 de fevereiro de 1844.

Não nos foi possivel encontral na collecção de leis o alludido aviso de 15 de fevereiro de 1844; e por isso, para sabermos porque foi approvado o acto do presidente do Ceará, negando sancção ao decreto da assembléa d'aquella provincia, recorremos ás razões de decidir adoptadas pela Secção do Imperio do Conselho de Estado, taes como nos são transmittidas pelo illustre autor dos *Estudos praticos sobre a administração das provincias*, razões que devem ser identicas ás do aviso que não conhecemos.

« Porque, diz a consulta de 6 de novembro de 1843, o grão de bacharel em lettras contém um titulo que confere aos titulados certa consideração não commum a todos os membros da sociedade; mas note-se, que as assembléas provinciaes, comquanto estejam autorisadas pelo art. 10 § 2º da lei de 12 de agosto de 1834 para legislar sobre instrucção publica, em nenhum dos artigos dessa lei poderão fundar-se para conceder quaesquer titulos, honras ou distincções, e reconhecer-se-ha que a do Ceará, concedendo o titulo de bacharel em lettras, ultrapassou os limites de suas attribuições, invadindo as do poder executivo, com infracção do art. 102 § 11 da Constituição do Imperio. »

Pela simples leitura das razões de dicidir que prevaleceram na consulta de 6 de novembro de 1843, vê-se que a Secção do Imperio do Conselho de Estado, sem recusar a competencia das Assembléas Provinciaes para legislarem sobre a instrucção publica, nega-lhes, entretanto, o direito de conceder grãos academicos aos que tendo frequentado os estabelecimentos por ellas creados, forem approvados nas materias do ensino a que se applicaram.

E si é esta, como pensamos, a razão de duvidar, em virtude da qual se pos em questão a competencia dos poderes provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior, acreditamos poder converter a 17ª questão proposta á 2ª secção do Congresso, em uma outra concebida nos seguintes termos:

Podem os estabelecimentos de ensino superior, creados pelos poderes provinciaes, conceder grãos academicos?

A solução affirmativa desta questão nos parece tão evidente, quanto é certa e inquestionavel a attribuição das assembléas provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior.

Com effeito, o direito, de ensinar, de fundar estabelecimentos de instrucção, está tão intimamente ligado ao de conferir os grãos academicos, que quasi não se póde comprehender um sem outro, nem o primeiro seria util sem o segundo; e pois, não podemos admittir que os autores do Acto Addicional, dando ás Assembléas Provinciaes a attribuição de legislar sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios a promovel-a, não dessem tambem a taes estabelecimentos o direito de conferir grãos aos que frequentassem suas aulas e fossem approvados nas materias do respectivo ensino.

Uma cousa suppõe a outra; e o legislador que désse o direito de ensinar, sem dar igualmente o direito de aquilatar e attestar o grão do ensino recebido, não faria mais que dar com a direita o que devia retirar com a esquerda, faria uma obra vã, illusoria e nulla.

O que vem a ser os grãos academicos?

Os grãos, dizia um estimavel publicista francez, são uma verificação dos estudos. Cada estabelecimento, escola, faculdade ou universidade, constata os estudos de seus alumnos, e por conseguinte confere os grãos, que devem ser uma attestação dos mesmos conhecimentos. Isto é elementar e não se presta a argucias. A collação dos grãos é pois um direito proprio de cada estabelecimento...

Aceitando esta noção, folgamos de ver que está ella inteiramente de accordo com o que escreveu o Visconde de Uruguay na obra e lugar citados:

« Um diploma de bacharel em lettras, dizia o illustre publicista brazileiro, é apenas uma certidão mais solemne que faz certo que o individuo de que resa estudou taes e taes materias. »

Mas, opinou a Secção do Imperio do Conselho de Estado na consulta de 6 de Novembro de 1843, o grão é um titulo que confere aos titulados certa consideração não commum a todos os membros da sociedade, e pelo art. 102 § 11 da Constituição só ao poder executivo compete conceder titulos.

Sentimos dizer que uma tal argumentação não faz honra aos illustres conselheiros de Estado, que subscreveram a consulta de 6 de novembro de 1843, e serve apenas para demonstrar que ainda os melhores espiritos, fanatisados pelo poder, são capazes de sacrificar lhe as liberdades publicas, os mais sagrados direitos e os mais caros interesses dos cidadãos.

Como! pois, porque ao poder executivo compete a attribuição de conceder titulos, houras, ordens militares e distincções, segue se d'ahi que não possam conceder grãos de doutor ou de bacharel os estabelecimentos de instrucção superior, creados pelas Assembléas Provinciaes, ou aquelles que de futuro o forem pela simples industria privada?

Ah! pelo amor de Deus, deixem livre o templo augusto da sciencia; que escape elle, ao menos, á acção constantemente invasora dos que exercem o poder executivo!

Conceda este poder, na quantidade que quizer, os titulos de nobreza, faça ás duzias e aos centos barões e viscondes, condes e marquezes; andem á roda as condecorações, os officialatos e as commendas, as dignatarias e as grã-cruzes; mas, que ao menos, os titulos de bacharel e as insignias de doutor sejam concedidos sómente por aquelles que têm a sagrada missão de ensinar, sejam professores livres ou officiaes, porque só elles podem aquilatar o merecimento de seus alumnos, só elles podem julgar do esforço e do trabalho, do estudo e do aproveitamento dos que frequentam suas aulas, porque, em summa, só os mestres, só os professores podem *graduar* a sciencia dos discipulos.

A opinião da Secção do Imperio do Conselho de Estado, exarada na consulta de 6 de Novembro de 1843, não pecca sómente por exagerar de modo descommunal a attribuição que ao poder executivo confere o art. 102 § 11 da Constituição, pecca ainda por transgredir a regra de interpretação, contida na L. 24 D. *de legib.*, a qual diz: « *Incivile est, nisi tota lege perspecta, una aliqua particula judicare vel respondere.* »

E' certo, e ninguem ousará contestar, ser uma das principaes attribuições do poder executivo—conceder titulos, honras, ordens militares e distincções—, mas a quem e porque? A estas interrogações responde sabiamente o legislador constituinte: a quem houver prestado serviços ao Estado e em recompensa de taes serviços.

O art. 102 § 11 da Constituição diz com effeito—conceder titulos, honras, ordens e distincções em recompensa dos serviços feitos ao Estado...—E por ahi se vê claramente que o legislador constituinte, dando semelhante attribuição ao poder executivo, não cogitou absolutamente dos grãos ou titulos academicos.

E senão vejamos.

Um estudante de direito ou de medicina, póde ter notavel talento, póde distinguir-se pela sua applicação e estudo, póde ter percorrido todo o estadio academico, póde ter feito excellentes exames, póde ter-se habilitado, emfim, a prestar relevantes serviços ao Estado, mas não prestou ainda nenhum: e, pois, não tem direito algum aos titulos, honras, ordens e distincções a que se refere o art. 102 § 11 da Costituição, embora mereça os grãos academicos, isto é, aquelles titulos que só podem ser conferidos pelos sacerdotes da sciencia e que são, na phrase de um escriptor, o signal sacramental de saber.

Ao envez:

Um general póde ter voltado victorioso da campanha, onde praticou eminentes actos de bravura; um presidente de provincia póde ter prestado assignalados serviços á circumscripção administrativo que lhe foi confiada; um chefe de repartição, um empregado publico qualquer, póde ter-se distinguido admiravelmente no exercicio de suas funcções; qualquer desses funccionarios póde ter feito jus a um titulo de barão ou de visconde, a ser condecorado com a commenda de Christo ou com a dignitaria da Rosa, mas com certeza nenhum ministro do imperio, por menos sensato que seja, se lembrará de conceder-lhe o titulo, o grão de bacharel ou de doutor em sciencias ou em lettras, em direito ou de medicina.

Parece pois ficar fóra de duvida que a disposição do art. 102 § 11 da constituição não se referindo aos titulos ou grãos academicos, nada obsta a que sejam elles conferidos pelos estabelecimentos de ensino superior, creados pelos poderes provinciaes; tanto mais quanto a collação de taes grãos é uma consequencia necessaria do principio da liberdade do ensino, principio que, senão explicita, ao menos implicitamente está consagrado na Constituição do Imperio.

E' sabido entretanto que no Brasil, ao envez do que se dá nos Estados-Unidos, os grãos academicos abrem a porta de certas profissões liberaes e dão accesso a alguns empregos publicos, que só podem ser exercidos por aquelles a quem taes grãos são conferidos.

Sendo assim, podem perguntar: os graduados pelos estabelecimentos de ensino superior, creados pelos poderes provinciaes, gosarão das mesmas regalias, que têm os graduados pelas faculdades do estado actualmente existentes?

Poderão elles exercer livremente a medicina e advocacia, ou serem nomeados para os cargos da magistratura e outros para os quaes a lei exige grãos academicos?

Por mais que desejemos, não nos é possivel responder affirmativamente os quesitos que acabamos de formular; pois que a legislação que temos, fazendo depender dos grãos o accesso de certas funcções publicas e o exercicio de algumas profissões liberaes, só cogitou dos grãos conferidos pelas faculdades do Estado, e não dos que podem sel o pelos estabelecimentos de ensino superior, creados pelos poderes provinciaes ou pela industria privada.

Por outro lado, é certo que, não estando admittida entre nós a pratica americana, que consagra o principio da liberdade das profissões em toda sua plenitude, não se póde recusar ao estado o direito de regular as condições de idoneidade nem o de exigir provas de aptidão para o exercicio de certas profissões liberaes e o accesso de certos cargos publicos.

De accordo com esta doutrina parece estar o illustre Visconde de Uruguay quando, na obra e lugar citados, diz que os titulos ou grãos conferidos pelos estabelecimentos provinciaes de instrucção só podem habilitar para os empregos provinciaes, mas não para as repartições geraes, salvo si o poder geral assim o determinar.

Isto posto, comprehende-se que, com semelhante restricção, os graduados pelos estabelecimentos provinciaes de ensino superior ficarão em condições desvantajosas e muito inferiores a dos que tiverem obtido os seus grãos das faculdades do estado; e o resultado será o abandono daquelles estabelecimentos, que só poderão ter uma vida rachitica, incompativel com o desenvolvimento e o esplendor das sciencias e das lettras.

Convem portanto remediar, e quanto antes, tão grave inconveniente, tornando efficaz, ou antes completando por uma lei ordinaria a sabia e previdente disposição do art. 10 § 2º da lei de 12 de agosto de 1834, sem o que a inquestionavel competencia dos poderes provinciaes para crear estabelecimentos de ensino superior não produzirá os grandes e beneficos resultados, previstos pelos autores do acto addicional.

Chegando a este ponto, não duvidamos confessar todas as nossas sympathias pelo grande principio da liberdade do ensino em qualquer dos seus grãos; e para que tão grandioso principio seja applicado em toda sua pureza, sem as cavillações e hypocrisias das *celebres* leis Ferry, não conhecemos nada melhor, nem mais consentaneo a propôr que a adopção do systema seguido pela lei belga de 20 de maio de 1876, em tudo quanto fôr compativel com os nossos costumes e pratível em territorio tão extenso como o nosso.

O systema da lei belga, em seus traços geraes, consiste:

1.º Na determinação das materias que devem ser estudadas nos diversos cursos, e sobre as quaes devem recahir os exames publicos.

2.º No estabelecimento do modo como os grãos academicos devem ser conferidos.

3.º Na instituição de uma commissão, nomeada pelo governo e incumbida de examinar e confirmar os diplomas, expedidos pelas corporações competentes e em virtude de exames feitos sobre as materias do ensino e nas condições prescriptas pela lei.

4.º Finalmente, em regular os effeitos legaes dos grãos academicos em relação ás profissões, que não podem ser exercidas por quem não está na posse dos mesmos grãos.

As disposições da lei belga, a que nos referimos, comprehendem não só as universidades do estado, mas tambem as livres; ficando todas portanto no mais perfeito pé de igualdade, e de modo a realisar-se com a maxima sinceridade o principio da liberdade do ensino, tão altamente proclamado pelo art. 17 da constituição d'aquelle paiz

Adoptemos pois o regimen que actualmente vigora na Belgica em materia de ensino superior; promova o nosso governo a decretação de uma lei no sentido indicado; e podemos ter fundada esperança de que não só os poderes provinciaes, usando de sua competencia, crearão estabelecimentos de ensino superior, mas ainda que, a par delles, se fundarão outros, originarios da industria privada; e deste modo se estabelecerá o saudavel regimen da concurrencia, tão necessario para levantar as faculdades officiaes, fazendo-as sahir do estado de marasmo e abatimento em que visivelmente se acham.

Sem isso, sem uma boa lei que regule o ensino superior e realise séria e sinceramente o principio da liberdade do ensino, as sciencias e as lettras não medrarão em nosso paiz, como não têm medrado em parte alguma.

A este respeito estamos inteiramente de accordo com o que dizia no parlamento belga o illustre Mr. Smolders:

« A sciencia vive da liberdade e só por meio della póde efficazmente desenvolver-se; a liberdade foi a causa da grandeza das universidades da idade média, e é o segredo da prosperidade das universidades allemãs. »

(1) Dictionnaire Encyclopedique de la theologie catholique, traduit de l'allemand par l'abbé Goschler.

REVISTA DIARIA

Colonisação e emigração — Da secretaria da Presidencia foi-nos remettido hontem para publicar o aviso infra acompanhado de uma carta do consul geral do Brasil em Teneriffe, e bases do contrato, que possam ser aceitas pelos agricultores desta provincia para acquisição de colonos e immigrantes das ilhas Canarias para o Brasil:

« Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da Agricultura.—3ª secção.—N. 1.—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1885.—Illm. e Exm. Sr.—Transmitto a V. Exc. copia da carta e do contracto juntos que me foram remettidos pelo nosso consul geral em Teneriffe afim de que dando a devida publicidade procure ver lavradores e industriaes residentes n'essa provincia, que querem contratar colonos d'aquella procedencia mediante as condições propostas no mesmo contracto, que podem ser modificadas, achando-se além d'isso disposto o governo a auxiliar a vinda d'esses colonos, dando-lhes passagens como o tem feito para outros destinos. Sendo o serviço de colonisação e emigração de grande alcance para essa provincia, muito confio em que V. Exc. se esforçará para conseguir ahi estabelecel-o.

« Deus guarde a V. Exc.—*Antonio Carneiro da Rocha*.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

« Consulado do imperio do Brasil.—Teneriffe, 23 de outubro de 1884.—Illm. e Exm. Sr. ministro da agricultura e obras publicas.—Recebi a attenciosa carta que V. Exc. dirigio-me em 10 de setembro proximo passado e com a possivel brevidade dou a V. Exc. as seguintes informações, que dignou-se pedir-me relativamente ao serviço da emigração para a provincia da Bahia. As condições exigidas pelos emigrantes para occuparem-se dos trabalhos da agricultura são as que se seguem:

« Os recursos de que elles necessitam e que devem ser concedidos por esse ministerio são: 13 pesos fortes para as despezas indispensaveis, taes como: aos encarregados do pagamento de fretes a essa capital, direitos de alfandega, habilitação dos papeis, pagamento as pessoas que tratam de despachos e outras despezas miudezas.

« O numero que poderá vir será de 150 á 200 em cada mez, termo medio: prestando-se a serem dirigidos os emigrantes para a Bahia. Incluso remetto a V. Exc. um exemplar de contracto aqui existente, afim de que sirva de norma e possa merecer as modificações que V. Exc. julgar mais vantajosas. Além das despezas ahi indicadas, apparecem as passagens para os referidos emigrantes, as quaes ser-lhes-hão dadas gratis pela forma que V. Exc. ordenar Para levar ao cabo todas as expedições de emigrantes, torna-se urgente que V. Exc. ordene se me remettam, sobre Londres, saques, no valor de 4 a 5,000 pesos fortes, para poder fazer face as duas primeiras turmas e aproveitar assim a boa época e convencer aqui á gente que está com porporções para encaminhar-se a provincia da Bahia, sempre que me apresentar como seu conductor. Esperando as immediatas ordens de V. Exc. queira aceitar os protestos de minha alta estima e consideração.

« De V. Exc. attento, venerador e criado.—*Angelo Crosa*, consul.—Confere.—*Francisco Perdigão*.—Está conforme.—*J. H. Calazans Rodrigues*. »

« Agencia de colonisação para o imperio do Brasil na provincia das Canarias.

Original *Contracto n.*

« Nós abaixo assignados.................. de .... annos de idade, estado............ profissão .... natural de.................. provincia das Canarias, na qualidade de colono contractado e como contractantes da companhia de colonisação agricola estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, capital do imperio do Brasil com empreza colonisadora autorisada e protegida pelo governo imperial e representada n'esta por seus unicos agentes os Srs. Hardisson Hermanos, declaramos que nos obrigamos a cumprir fielmente as condições do presente contracto, que será considerado como por escriptura publica e passada por tabellião publico e para devida execução legalisada no consulado do Brasil n'esta cidade.

« Condição 1.ª—Eu colono contractado me obrigo ao seguinte:

« 1º A prestar os serviços de minha profissão nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes e Espirito-Santo, por espaço de 5 annos, a contar do dia em que chegar a localidade para mim destinada, a qual ficará na exclusiva deliberação dos contractantes Srs. Agostinho Pires &

C. e a que me obrigo a aceitar mediante o salario abaixo declarado.

« 2º As mesmas condições se obrigarão todas as pessoas de minha familia que me acompanhar e composta de..............

« Condição 2.ª—O contractante—A companhia de colonisação agricola, devidamente representada pelos Srs. Hardisson Hermanos, se compromette ao seguinte :

« 1º A pagar ao contractado, logo que esteja collocado no imperio e principiar a trabalhar, o salario annual de 240$000 (moeda brasileira) pagos mensalmente mediante recibo assignado pelo outorgado ou por pessoa autorisada, caso aquelle não saiba escrever.

« 2º A pagar salarios as pessoas das familias do colono contractado e seus aggregados se os houver, segundo os serviços que cada um prestar, não sendo esse salario inferior a 12$000 mensaes (moeda brasileira), exceptuando os menores de 12 annos, que receberão, o que for equivalente as suas forças o serviços que possam prestar. Os menores de 10 annos nada perceberão, prestando todavia, o serviço compativel com sua idade e forças, como compensação dos alimentos e outras despezas feitas com elles.

« 3º A dar gratis ao colono contractado, a sua familia e aggregados, se os houver, alojamento, alimentação e auxilios necessarios em caso de enfermidade, durante todo o tempo do presente contracto.

« 4º A adiantar o importe da passagem e demais despezas indispensaveis ao contractado e sua familia para seu transporte desde este porto até o do Rio de Janeiro.

« Condição 3ª.—Entre os contractantes e o colono contractado será convencionado :

« 1º. Que o presente contracto não poderá ser rescindido sem mutuo accordo, e quando o fôr por exigencia do contractado, este indemnisará aos contractantes a somma de L. 10 para cada menor de 4 a 13 annos, importe de sua passagem e de sua familia se a houver, assim como deverá pagar os adiantamentos acima referidos á vista do recibo do presente contracto e demais despezas extraordinarias que houverem sido feitas.

« 2º. Cumprindo o colono e sua familia, se o houver, o praso marcado de 5 annos a que se compromette pela condição 1ª deste contracto, pagará sómente metade da passagem, correspondente a sua pessoa e membros de sua familia, cuja passagem por inteiro está estipulad.. no paragrapho antecedente.

« 3º. O contractado, ou pessoa de sua familia que por enfermidade deixar de trabalhar soffrerá o desconto de seus salarios durante os dias em que estiver enfermo, tendo sempre casa, comida e soccorros necessarios gratis.

« 4º. O contractado e sua familia só trabalharão 12 horas por dia, dentro das quaes 2 horas para as refeições, ficando completamente isentos de trabalhar aos domingos e dias de festas reconhecidas pelo Governo Imperial. Se por ventura o contractante necessitar dos serviços dos contractados nesses dias referidos, perceberão estes uma gratificação previamente combinada com aquelle.

« 5º. Aos colonos e suas familias que os contractantes proporcionarem collocação por chamado ou indicação dos contractados nas provincias acima indicadas, poderão aceitar propostas que se lhe fizer, por intermedio dos contractantes, e em tal caso ficará nullo o presente contracto e sómente vigorará o que se fizer no Imperio do Brazil ante o escrivão de paz do districto onde terá de ficar o colono, ou ante os tabelliães publicos, do Rio de Janeiro ou de Nictheroy. Em todo o caso esses novos contractos serão registrados no Consulado Geral de Hespanha para completa garantia e cumprimento do que for convencionado.

« 6º. A' chegada ao Rio de Janeiro todos os colonos contractados e suas familias serão alojados e sustentados pelos contractantes nos estabelecimentos ruraes de Nictheroy, d'onde não sahirão sem transferir este mesmo contracto aos proprietarios agricolas que necessitarem de colonos, com todas as condições, vantagens e garantias expressas neste contracto, excepto quando a colonisação for de parceria, para o que então se observará o que cantém o paragrapho anterior.

« 7º. Todas as demais condições serão regularisadas segundo a lei de prestação de serviços daquelle Imperio, decreto n. 2,827 de 15 de março de 1879.

« 8º. Declara o colono contractado que recebeu dos Srs. Hardisson Hermanos, por conta do contractante. « A Companhia de Colonisação Agricola a quantia de.............. que lhe foi adiantada por habilitação de papeis, vestuario e outras despezas menores segundo consta da conta geral que se acham neste contracto, cuja somma se obriga a pagar mensalmente, desde o segundo mez de salario em diante, e no caso de ir de parceria, pagará segundo o que for convencionado no novo contracto.

« E para o devido cumprimento de tudo que fica dito no presente contracto feito de commum accordo entre ambas as partes contractantes, firmamos o presente em triplicata em Santa Cruz, de Teneriffe em......de......de 188.... Pelo contractado. Pelos contractadores............ A Companhia de Colonisação Agricola. »

« Reconheço verdadeiras as assignaturas supra, assim como attesto, que por declarar não saber assignar o contracto o faz o rogo a pessoa que antecede, e para constar onde convier, passei o presente, que assigno e fiz sellar com o sello das Imperiaes Armas deste Consulado do Brazil. Santa Cruz de Teneriffe, era ut supra. Confere, *Francisco Perdigão*. Está conforme, *J. H. de Calazans Rodrigues*. »

Deputados de Pernambuco—Ao bordo do paquete *Manáos* devem seguir hoje para o sul os Srs. Drs. Manoel do Nascimento Machado Portella e Bento Ceciliano dos Santos Ramos.

Nove facadas—Ante hontem á tarde, dous criados de uma casa da rua da Gloria, na parochia da Boa-Vista, um de nome João Eleuterio de Arruda, outro de nome Justino Augusto José de Souza, tiveram uma disputa e se ameaçaram reciprocamente, sendo provocador o primeiro.

O dono da casa despedio este ; mas, á noite, elle voltou pedindo agazalho, por não ter onde dormir, e, garantindo que tudo estava acabado, foi-lhe concedida a pousada.

O perverso tinha entretanto intenções reservadas, pois que hontem pela manhã, achando á sós na cosinha o seu companheiro Justino, deu-lhe pelas costas nove facadas, deixando-o quasi morto; e logo tratou de evadir-se.

Foi perseguido, mas não poude ser agarrado.

Desconfia-se que foi para S. Vicente, de onde é natural.

Tiro ao alvo—Amanhã, á tarde, terá lugar em Olinda, no pateo do Carmo, e por amadores, o exercicio do tiro ao alvo.

Indemnisadora—Devem reunir-se hoje, ao meio dia, os accionistas da Companhia Indemnisadora para discussão e approvação dos novos estatutos.

Revista das Artes—Com este titulo começou á publicar-se nesta cidade uma folha hebdomadaria de propaganda instructiva, da qual é proprietario o Sr. tenente Francisco de Paula Mafra.

Além do artigo de apresentação, firmado pelo proprietario, traz o primeiro numero trabalhos dos Srs. Drs. Tobias Barreto, Dr. Souza Pinto, Dr. Corte Real, Dr. Affonso Olindense e Alfredo Falcão.

E' escusado dizer, após essa enumeração, que está a folha muito bem escripta e promette á continuar sel-o.

O fim da revista é derramar a instrucção pelas classes artisticas, procurando formar-lhes o gosto e levantar-lhes o espirito; missão nobre e credora de applauso.

Que viva largos dias e prospere, eis o nosso almejo.

Matriz de S. José—Amanhã, ás 4 1/2 horas da tarde, será trasladado da igreja de Nossa Senhora do Terço para a matriz de S. José o Santissimo Sacramento, visto ter sido levantado o interdicto desta ultima, motivado peles acontecimentos do 1º de dezembro findo. Após a trasladação será cantado um *Te-Deum Laudamus*.

Santo Amaro das Salinas—Amanhã terá lugar na capellinha de Santo Amaro das Salinas a festa do seu padroeiro, constante de missa solemne ás 11 horas do dia, com sermão pelo Rev. conego Antonio Eustaquio Alves da Silva, e de ladainha ás 7 horas da noite.

A's 4 horas da tarde, no largo de Santo Amaro, haverá cavalhadas, e logo após exercicios gymnasticos e de funambulismo.

Depois da ladainha, será arreiada a bandeira da festa, e queimado um fogo de artificio.

Conselho Litterario de Instrucção Publica—Reunio-se hontem em conferencia extraordinaria o conselho litterario de instrucção publica, para o fim de proceder á apuração da eleição para o cargo de advogado dos professores primarios no mesmo conselho, e obtiveram votos os Srs. professores :

Francisco Carlos da Silva Bragesso	102
Cyrillo A. da Silva Santiago	17
Augusto José Maurício Wanderley	9
Simplicio da Cruz Ribeiro	5
José Martiniano de Souza	3
Francisco da Silva Miranda	1
Benjamin Ernesto Pereira da Silva	1
Galdino Eleuterio Teixeira de Barros	1

Pelo que foi declarado eleito o primeiro e substituto o segundo.

Foi lida a portaria do Exm. Sr. presidente da provincia nomeando os demais membros do conselho, e outra do Sr. inspector geral designando-os para as diversas secções.

Preso em flagrante delicto—Antehontem á noite foi preso em flagrante na Estrada Nova da Varzea e conduzido a presença do respectivo subdelegado de policia, o pardo Antonio José Barbosa de Lima, de 19 annos de idade, por crime de offensa ao pudor praticado na menor Altimizia Cavalcante, filha de Jacob Alves da Silva, menina muito interessante, de 8 annos de idade incompletos.

O delinquente confessou o crime no auto de informação que fez o subdelegado de policia, o alferes Luiz Bezerra dos Santos, que vai proseguir nos termos do competente inquerito.

Eclecticas—O Sr. Mariano Augusto acaba de publicar nesta cidade um livro com o titulo acima, contendo diversas producções poeticas de sua lavra, algumas das quaes tem merecimento.

Agradecemos-lhe o mimo que nos fez de um exemplar.

Festa nos Afflictos—No domingo vindouro, 1 de fevereiro, celebrar-se-ha a festa de Nossa Senhora dos Afflictos na igreja deste nome, havendo missa solemne ás 11 horas do dia, orando ao Evangelho o Redm. padre Antonio de Mello e Albuquerque.

A's 7 horas da noite se cantará uma ladainha, pregando o Redm. padre Dr. Assis Bezerra de Menezes.

Na segunda-feira será hasteada a bandeira ás 7 horas da noite, tocando uma banda de musica, o que fará tambem emquanto houver o setenario.

Ladainha a Santo Amaro—Hoje, na igreja da Santa Cruz, pelas 7 1/2 horas do dia, haverá missa resada, e ás 7 horas da noite ladainha cantada por musicos, em louvor ao milagroso Santo Amaro.

Hontem terminou-se a exposição da imagem, sendo esse acto acompanhado de canticos sagrados.

Aguas estagnadas—Habitantes da rua de S. João, da freguezia de S. José, nos pedem para chamar a attenção do Sr. Dr. engenheiro director das obras publicas provinciaes, afim « de mandar atterrar a parte da mesma rua que fica proxima ao atterro da estrada de ferro de Caruarú, e onde se ajunta durante o inverno e parte do verão grande quantidade d'agua das chuvas, resultando d'ahi tornar-se a dita rua muito insalubre, não só pela friesa que d'alli emana, como pela agglomeração dos miasmas que se desprendem das referidas aguas, a ponto de serem quasi todas as pessoas que alli moram atacadas de sesões, principalmente na dessecação. »

Achamos muito justa a reclamação, visto como a salubridade publica deve ser objecto da maxima attenção dos governos, e o mal de que se trata é de horriveis e fataes consequencias.

Vinhos artificiaes—Em outro lugar inserimos a integra de um officio, dirigido pelo Centro Commercial de Molhados do Rio de Janeiro á Associação Commercial de Pernambuco, prevenindo-a de que d'alli sahira no dia 11 do corrente, com destino ao nosso porto e ao do Maranhão a barca portugueza *Camões* com carregamento de vinhos artificiaes fabricados na côrte.

Mostra o referido officio aos consumidores de vinho « o perigo a que tem a saúde exposta usando semelhantes vinhos artificiaes, sob o falso nome de vinhos naturaes, conforme são vendidos no commercio. »

Acautelem-se, portanto.

Dinheiro—O vapor *Marquez de Caxias* levou para :

Maceió	120:000$
Estancia	10:000$

Paquete Manaus — Este vapor da Companhia Brazileira chegará hoje pela manhã dos portos do norte e hoje mesmo, á tarde, seguirá para os do sul.

Reuniões sociaes — Amanhã haverá as seguintes :

Dos *Artistas Mechanicos e Liberaes*, em assembléa geral, ás 10 horas da manhã, para eleição da nova directoria

Da *Allianca*, as 11 horas do dia, para eleição.

Do *Monte Pio Bom Successo*, em assembléa geral, ás 10 horas da manhã.

— Segunda-feira ha a seguinte :

Da *Irmandade de Nossa Senhora da Luz*, ás 11 horas do dia, no respectivo consistorio no convento do Carmo, para eleição da nova mesa.

Os peixes e a aguardente—Até agora se tinha visto applicar a aguardente nos peixes destinados á mesa, como elemento constituitivo de um molho e para realçar-lhe o merito. Porém ninguem tinha pensado ainda em administral-o aos peixes á maneira de tonico.

Esta idéa acaba de occorrer a um membro da commissão de pescarias fluviaes nos Estados-Unidos.

Depois de ter visto arrojar como mortos cinco ou seis peixes tirados dos tanques officiaes, os levou para seccal-os ; quando ao chegar a sua casa, notou que davam signaes de vida, os collocou em um cubo cheio d'agua ; porém os pobres peixinhos fluctuavam de barriga para cima e bocejando, como succede quando estão para morrer.

O nosso observador, impellido pelo conhecimento das propriedades tonicas do *brandy*, teve a engenhosa idéa de deitar uma gotta de dito liquido na bocca de cada um dos peixes.

O effeito foi magico e immediato. Todos os peixes apoderados de repentino vigor, renunciaram a sua primitiva posição, deixaram de bocejar e começaram a passear pela agua.

A mesma experiencia repetida grande numero de vezes, produzio identicos resultados.

Posteriormente se tem observado que uma gotta de aguardente obra com grande energia sobre a vitalidade dos peixes tirados de seu elemento natural, e facilita de um modo extraordinario o transporte delles.

Deste modo, os apaixonados da pesca fluvial poderão levar para suas casas as trutas e as enguias vivas e movendo-se, diz um escriptor europeu.

A sanguesuga barometrica— A meteorologia popular, baseada em multiplices observações, offerece com frequencia particularidades dignas de attenção como a dos melhores barometros.

Uma sanguesuga por exemplo, póde substituir a rã, cuja gymnastica é bastante conhecida.

Se o dia tem de ser bom, a sanguesuga permanece immovel no fundo do frasco, onde se enrosca em forma de espiral. Se tem de chover, eleva-se a parte superior d'agua, mantendo-se n'ella emquanto dura a chuva. Em caso de vento proximo agita-se sem cessar, e no de tempestade sahe d'agua e adherida ao vidro experimenta, segundo parece, uma inquietação que sempre se manifesta por meio de movimentos convulsivos.

O apparelho não póde ser mais simples e nem maio economico.

Conferencia de Berlin, Hespanha e Portugal—Extrahimos do *Globo* de Madrid : « As inquietações de consciencia que deve experimentar o governo por ter concorrido a conferencia de Berlin onde foram sacrificados os interesses de Portugal, dá o *Estandarte* remedios como este paragrapho :

« Outra cousa seria se a Hespanha e Portugal formassem uma só e a mesma potencia que podesse figurar, e figuraria n'este caso, como de primeira ordem em todos os assumptos internacionaes. De maneira que o resultado mais ou menos prejudicial da conferencia vem a ser em ultimo caso imputavel principalmente a Portugal, que ha dous seculos sustenta uma independencia nominal á custa de seus proprios interesses e de não poucas humilhações e desgraças, que se teem reflectido tambem no solo hespanhol.

« Isto se parece com o caso d'aquelle professor, que vendo afogar-se a um rapaz poz-se a dirigir-lhe um discurso sobre os inconvenientes de não aprender a natação.

« E a verdade, é que com governos como o que hoje nós os hespanhoes temos, os portuguezes pensarão que por não tel os ficam mais livres ainda ficando sem o Congo. »

Leilões—Effectuar-se-hão :

— Hoje :

Pelo agente Pestana, ao meio dia, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de um engenho com casa.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no armazem do Annes, de dous cofres novos.

— Segunda-feira :

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, em frente á Associação Agricola, de assucar bruto.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, á rua do Bom Jesus n. 49, de fazendas inglezas.

— Terça-feira :

Pelo agente Pestana, ao meio dia, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de um predio com sitio e um cavallo.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua estreita do Rosario n. 29, de moveis.

Missas funebres—Serão celebradas :

— Hoje :

A's 7 1/2 horas, na capella de João de Barros, por alma de José Carlos Ferreira ; ás 7 horas, na igreja do Espirito Santo, por alma de D. Clara Brekenfeld Vieira da Silva.

— Terça-feira :

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Idalina Bezerra Cavalcante.

Passageiros—Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Marquez de Caxias* :

Dr. Benjamim P. do Carmo, Anna Lins do Carmo, Adelaide Lins do Carmo, Manoel José Barcellos, Pedro Alves, Thomaz de Aquino Pessoa Cavalcante, capitão Candido Ferreira Machado, Dr. Carlos Vaz de Oliveira, sua senhora, 2 filhos e criados, 2 cadetes e 2 praças do exercito.

Loteria da provincia—Quinta feira, 29 do corrente, se extrahirá a loteria n. 103, em beneficio da igreja da Piedade de Santo Amaro das Salinas, pelo novo plano approvado, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Ceará—Esta loteria será extrahida no dia 14 de fevereiro proximo vindouro.

O resto dos bilhetes na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, será extrahida no dia 5 de março proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria da Bahia—Esta loteria, cujo premio grande é 100:000$000, consta que corre impreterivelmente no dia 10 de fevereiro proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Grande loteria de Nictheroy—Esta loteria, cujo premio grande é de 400:000$000, será extrahida no dia 11 de abril proximo vindouro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro—A loteria n. 350 A, do Rio, de 20:000$000 será extrahida hoje 24 do corrente.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua 1º de Março n. 23.

Loteria—A de n. 170 B, do Rio de Janeiro de 30:000$000 será extrahida no dia 28 de janeiro.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Loteria de 30:000$000—A loteria 170 série B, do Rio de Janeiro, cujo plano foi muito melhorado, corre no dia 28 de janeiro.

Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

3ª grande loteria da corte de...... 500:000$000—Com novo plano muito vantajoso.

Os bilhetes acham-se á venda á Casa da Fortuna, á rua do Crespo n. 23, os bilhetes desta loteria.

Grande loteria da corte—Esta grande loteria, cujo premio grande é de 500:000$000, será extrahida brevemente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Mercado Municipal de S. José — O movimento deste estabelecimento no dia 22 de janeiro foi o seguinte :

Entraram para serem vendidos : 37 bois, pesando 4,975 kilos.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento :

Peixe, 227 kilos.
Farinha, milho e feijão, 50 cargas.
Fructas diversas, 25 ditas.
Suinos, 5.
Carneiros, 4.

Preços dos dias :

Carne verde a 640, 480, e 320 réis o kilo.
Suino a 600 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha de 500, 400, até 280 réis a cuia
Milho de 480, a 320 réis a cuia.
Feijão de 800, e 500 rs. idem

Foram occupados :

48 talhos de carne verde.
15 ditos de suino.
10 ditos de fressuras.
36 compartimentos de farinha e comidas.
70 idem de legumes.

Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 172$940

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 22 de janeiro :

Existiam presos 388, entraram 5, sahiram 5, existem 388.

A saber :

Nacionaes 355, mulheres 9, estrangeiros 14, escravos 10.—Total 388.

Arraçoados 358, sendo : bons 340, doentes 18—Total 358.

— Movimento da enfermaria :

Teve alta :

Pedro Felippe do Rego Barros.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 14 do corrente :

Joaquim Ulysses Costa de Alcantara, Pernambuco, 30 annos, solteiro. Boa-Vista ; esmagamento.

Pedro Luiz Gonzaga, Bahia, 70 annos, casado, Boa-Vista ; ascite.

Manoel, Pernambuco, 15 dias, Boa-Vista ; interite.

Francisco, Pernambuco, S. José; nasceu morto.

Delfino, Pernambuco, 3 annos, Recife ; variolas.

Antonia, Pernambuco, 1 mez, Boa-Vista ; entero-colite.

José Thomaz Moraes Soares, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José; epilepsia.

Mariana Maria da Conceição, Africa, 90 annos, Santo Antonio; velhice.

Dous pela caridade.

— 19 —

Maria da Conceição, Pernambuco, 75 annos, viuva, S. José; hepatite.

Joventino, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; inanição mineral.

Pristes Alves de Freitas, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Boa-Vista ; ulceração syphilitica.

Manoel (escravo), Pernambuco, 50 mezes, solteiro, Santo Antonio; occlusão intestinal.

Martinho, Pernambuco, 2 mezes, S. José; convulsões.

Joanna Maria da Costa, 40 annos, S. José; tysica pulmonar.

Tres pela caridade.

— 20 —

Domingos Gomes Martins, Pernambuco, 44 annos, casado, Santo Antonio; laringite.

Manoel Antonio Lobo Albertin, Pernambuco, 43 annos, viuvo, Boa-Vista; aneurisma.

João, Africa, 70 annos, solteiro, Boa-Vista; tetano espontaneo.

Manoel Francisco do Nascimento, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Boa-Vista; ferimento por arma de fogo.

Thomé Manoel do Espirito Santo, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa-Vista; engorgitamento.

Manoel, Pernambuco, 2 annos, S. José ; hemorrhagia.

Laura, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista ; febre palustre.

Maria, Pernambuco, 22 annos, Boa-Vista ; fraqueza physica.

Quatro pela caridade.

— 21 —

Maria dos Santos Tallera, Pernambuco, 80 annos, solteira, Boa-Vista ; cachexia senil.

Vicente Ferreira Alves, Pernambuco, 64 annos, solteiro, Boa-Vista ; tuberculos pulmonares.

Vicente Ferreira Telles, Pernambuco, 50 annos, viuvo, Boa-Vista ; gangrena.

Manoel, Pernambuco, 3 mezes, S. José ; convulsões.

Tres pela caridade.

— 22 —

Uma criança do sexo masculino, Pernambuco ; nasceu morta.

Luiz Graciano Lopes, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Olinda ; pneumonia.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscoso á rua da Gloria n. 29.

O doutor Moscoso dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã e das 3 ás 4 horas da tarde, sendo o consultorio o commodo destinado que corrido o commisado, sendo substituido por outro. De 10 ás 11 horas da tarde será o Dr. Moscoso encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saude do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcante, medico e laureado da Faculdade de Paris, póde ser procurado em seu consultorio á rua do Imperador n. 44, das 11 ás 3 horas. Residencia provisoria Alto da Misericordia.

Dr. Barretto Sampaio, de volta de sua viagem ao Ceará, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde na rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar; residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcante, medico da Faculdade de Paris, póde ser procurado em seu consultorio, rua do Marquez de Olinda (antiga da Cadeia) n. 52, 1.º andar, das 11 ás 3 da tarde e em sua residencia—rua da Imperatriz n. 7, 2.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora.

= Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcante, medico da faculdade de Paris, póde ser procurado em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 52 (antiga da Cadeia), das 11 ás 3, ou em sua residencia á rua da Imperatriz n. 7, segundo andar. Chamados por escripto a qualquer hora.

Advogado

Dr. Milet. 1º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advocacia, á rua do Imperador n. 22, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão.

Pharmacia homeopathica

A. Caors Rouquayrol Frères (*Successores*), depositarios dos remedios homœopathicos da casa de Catelan de Paris—22 rua da Cruz, (Recife.)

Botica Franceza e Drogaria de Rouquayrol Frères, successores de A. Caors

N'este estabelecimento fundado desde 1821 encontra-se os productos chimicos, drogas, tintas, oleos, pinceis, vernizes das melhores marcas; todas as especialidades pharmaceuticas dos legitimos autores, um variado sortimento de fundas e aguas mineraes, os granulos dosimetricos de Burggrave e productos especiaes da Flora Brasileira. 22—rua da Cruz, Recife.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimico e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Olaria da Casa Amarella

De Candido Thiago da Costa e Mello, rua Imperial n. 322, vende barato tijolos para paredes, ditos para ladrilho de qualquer dimenção e formato, telhas, etc. Tem canôas para conducção e aluguel. Apparelho telephonico n. 221.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

O tabellião publico Antonio Borges da Silveira Lobo, tendo no dia 3 do corrente, assumido o exercicio de suas funcções offerece ao respeitavel publico em geral e especialmente ao corpo commercial desta cidade, os seus serviços relativos ao officio, a qualquer hora do dia e da noite. Escriptorio rua estreita do Rosario n. 24. Residencia, rua da Imperatriz n. 14, 1º andar.

English

Mr. J. Fawstone (of London) begs to inform his pupils that he will recommence his *Evening Classes* of PRACTICAL ENGLISH on Feb. 3., at his rooms, rua estreita do Rosario n. 4.

Gentlemen or *Ladies* wishing to perfect themselves in the *English language* and desiring *private* lessons please to communicate early.

Mr. Fawstone begs also to inform such gentlemen as have honored him by requesting tuition for their sons, ad which he was obliged to decline through pressure of engagements, that he is directing *English* Classes both *Practical* and *Theoretic* at the highly efficient colleges MEIRA (rua da Imperatriz) and INSTITUTO ACADEMICO (Mondego).

Mr. Fawstone may be consulted from 12 till 2, P. M., or in the evening from 7 till 9, at his office, rua estreita do Rosario n. 4.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

(BILHETES FALSOS)

Tendo sido apprehendidos bilhetes falsos de 1ª e 2ª classe em circulação nesta companhia, e havendo noticia de que fóra de suas estações e dos seus trens tem sido realisados trocos e vendas desses bilhetes, de uso exclusivo do seu serviço ; aviso aos Srs. passageiros em particular, e ao publico em geral, que a circulação de nossos bilhetes deve ser limitada ao nosso trafego ; que a companhia não está obrigada a aceitar bilhetes não emittidos nas suas estações ou trens, conhecidos por signaes caracteristicos ; e que os bilhetes falsos que agora appareceram, se distinguem pelas seguintes differenças :

O fundo colorido dos bilhetes verdadeiros não é uniforme, notam-se ahi pequenos pontos brancos desordenadamente espalhados ; ao passo que esse fundo é plenamente igual nos bilhetes falsos ; sendo differente o papel de impressão de uns e outros.

No bilhete falso de 1ª classe notam-se as seguintes differenças mais caracteristicas em relação aos verdadeiros ; a letra *m* da palavra *meia* é mais aberta, curta, e espontada, sendo as linhas de ornato das pernas da letra mais espaçadas. No monogramma que occupa a parte central do bilhete, a letra *o* é menos encorpada, sendo que o traço horisontal do *t* é mais grosso, mais regular e limpo, acabando differentemente em pontas rombudas. Os pontos no geral são menos regulares e iguaes, sendo as letras que os precedem mais delgadas.

Nos bilhetes falsos de 2ª classe, dos quaes duas são as estampas falsas, notam-se em relação aos verdadeiros as seguintes differenças mais visiveis : A gravura é toda muito mais mal feita. O letreiro C T U R O B é mais baixo e mais delgado, faltando em alguns a saliencia que tem os verdadeiros, como enfeite na letra *C* desse letreiro. A letra *m* da palavra *meia* e a letra *p* da palavra passagem são mais delgadas e menos francas. Os pontos são tambem todos differentes, menos pronunciados e mais irregulares. Sendo que o monogrammo que encima o bilhete é em todas as suas partes mais acanhado e delgado.

Quando examinado este, é um facto provado deploraveis enganos, pois de accordo com a lei, será preso em flagrante todo o individuo que, nos trens ou estações da companhia, pretender passar taes bilhetes.

Em um quadro fixado no vestibulo das estações da rua da Aurora, existem afixados para o exame do publico, tacos de bilhetes falsos e dos verdadeiros.

Escriptorio da Companhia, 22 de janeiro de 1885.

O gerente,
A. Pereira Simões

Camara Municipal do Cabo

Errata

Na quarta columna, terceira pagina, linhas 30 leia-se :

d'onde resulta ou a nenhuma applicação da lei ou a absolvição dos ladrões pelos mesmos proletarios.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, mudou seu consultorio para á rua do Marquez de Olinda (antiga da Cadeia) n. 52, 1º andar e fixou sua residencia na rua da Imperatriz n. 7, 2º andar.

333

As rainhas coroadas

As senhoras a quem a natureza ha dotado com corôas de abundantes e luzidias madeixas, teem direito a este titulo. Porém ha milhares de cabeças femininas sufficientemente cobertas de cabellos, que carecem de assistencia artificial, afim de os aformosear.

As fibras se bem que numerosas podem ser seccas, crespas, inelasticas e difficeis de manejar : requerem uma preparação que as torne flexiveis, que melhore sua contextura, e as adapte para fazer tranças, madeixas ou annelados caracóes. Este fragrante e delicioso artigo, á uma altamente emolliente e fertilisador, conhecido por todas as nações —o *Tonico Oriental*, é a unica preparação necessaria. Não sómente promove o crescimento e conserva o cabello; porém outorga-lhe uma macia e lusidia flexibilidade exquisita e rara.

Ao publico

Achando-me desempregado, sem meios de subsistencia, e onerado de familia, pelo que vejo-me obrigado a incommodar parentes, amigos e conhecidos, em grande escala, quasi que diariamente, para não descer a praticar actos illicitos que a moral e os bons costumes altamente reprovam ; e por não dever continuar por mais tempo a incommodal os, quando disponho de algum cabedal litterario, que me póde auxiliar de alguma forma ; venho hoje do alto da imprensa pedir e rogar ao distincto corpo commercial d'esta provincia, ao illustrado fôro do Recife, e a digna classe dos funccionarios publicos, a protecção que sabem dispensar aos que os procuram ; afim de poder publicar n'esta cidade, em alguma de suas typographias, uma comedia de minha lavra, sob o titulo de— « Um Engano Conjugal. »

Dirigir-me-hei pessoalmente, ou por carta, a diversos negociantes desta praça, empregados do fôro, e funccionarios publicos, pedindo lhes sua digna coadjuvação, no sentido de contribuirem com a pequena importancia de um mil reis, para uma assignatura ; afim de com algumas fazer face ás despezas da impressão, que será simples.

Assim tenha obtido numero de assignaturas sufficientes, que cubra o quantitativo da edição, suspenderei o alvitre aqui tomado, e proseguirei na distribuição de exemplares por diversas classes e pessoas, á vista d'elles.

Aquelles a quem tiver a honra de derigir me pedindo-lhes assignaturas adiantadamente, para o fim acima dito, terão direito, cada um, á um exemplar, e se quizerem a dous (sem indemnisação do segundo) ; e em prova de muita gratidão e consideração, publicarei no fim da mesma comedia, a exemplo de outros, os respeitaveis nomes dos bemfeitores de sua publicação, em lista alphabetica.

Recorro á este meio de publicação por não poder dispor de outro.

Em quanto disposer de exemplares de meu trabalho litterario, embora humilde, e encontrar almas generosas e bemfazejas, terei meios para impedir de ver minhas filhinhas, thesouros de minh'alma, soffrerem necessidades.

Creio que se conseguir em poucos dias algumas assignaturas, pelo fim de fevereiro ou principio de março vindouros, estará dita comedia promptificada.

Confio em que será coroado de bom exito o meu franco appello ás distinctas classes a que ora me derijo, e d'aqui lhes envio minha gratidão.

A' primeira em 1880, dediquei uma comedia de minha producção, sob o titulo de Uma Patuscada,—em prova de consideração e estima.

A' segunda, pertenço ainda como simples escrevente que tenho sido de cartorios e advogados.

A' terceira, pertenci (e d'ella tenho a mais saudosa recordação), como 3.º escripturario, no meio dos meus distinctos ex-companheiros do Thesouro Provincial, d'onde sahi, pedindo exoneração, por uma então loucura, em 1875.

Tudo tenho a espererar dos homens de bem, dos distinctos cavalheiros que compõem as tres dignas classes a que me dirijo.

Recife, 22 de janeiro de 1885.

Antonio Ignacio de Torres Bandeira.

Irmandade de Nossa Senhora da Saúde do Poço da Panella

A mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Saúde, erecta em sua igreja no Poço da Panella, não tendo obtido a licença que requereu a S. Exc. o Sr. D. José, para celebrar a festa de sua padroeira no proximo dia 2 de fevereiro, faz sciente aos devotos da mesma Excelsa Senhora e aos parochianos do Poço da Panella, que a mesa geral da irmandade, convocada para tomar conhecimento da decisão de S. Exc. Rvdma., resolveu que se obedecesse fielmente as ordens de S. Exc., emanadas de legitimo superior, abrindo-se tão somente o templo para os que quizerem fazer suas orações, como o permittio S. Exc. Rvdma.

Declara mais a mesa regedora que, ainda em obediencia ás do virtuoso prelado, foi resolvido pela mesma mesa geral que se proclamasse o silencio da igreja, até quando S. Exc. Rvdma. entender conveniente permittir a celebração dos actos de nossa santa religião.

Secretaria da irmandade de Nossa Senhora da Saúde do Poço da Panella, 21 de janeiro de 1885.

O secretario,
J. Borges.

Aula particular de primeiras letras

Antonio Cesario Moreira Dias Junior tem aberto, á rua das Nymphas n. 2, uma aula de primeiras lettras que começará a funccionar no dia 8 do mez de janeiro vindouro.

Seminario episcopal de Olinda e Collegio Diocesano

A começar do dia 1º de fevereiro proximo, estará aberta a matricula do curso superior do Seminario de Olinda e a do de preparatorios do Collegio Diocesano ; as aulas, porem só começarão a funccionar no dia 3.

As disciplinas de que consta o curso de preparatorios, inclusive a aula primaria, são :

Portuguez, latim, francez, inglez, geographia, historia, arithmetica, geometria, philosophia, rhetorica e musica.

Recebem-se pensionistas e externos. Não serão admittidos á primeira matricula alumnos pensionistas maiores de 14 annos, excepto se vierem determinadamente para a carreira ecclesiastica.

A pensão destes, é de 350$000 pelo anno lectivo (10 mezes), pagos adiantamente em duas prestações de 175$000 cada uma.

Dous irmãos pagarão a annuidade na razão de 30$000 por mez, cada um ; sendo tres, um delles pagará metade da pensão mensal de 35$000; sendo quatro, um será gratis.

A joia é de 50$000 por uma só vez, a qual dá direito ao que prescreve o prospecto de 1882, exceptuando-se papel, pennas e lapis.

Os externos natriculados no curso de preparatorios pagarão adiantadamente a pensão de 5$000 por mez, e os da aula primaria, 3$000.

Cada alumno deve ter no Recife ou n'esta cidade de Olinda, um correspondente ou pessoa idonea que se responsabilise pelos pagamentos de suas mensalidades, sem o que não poderá ser conservado no estabelecimento, como determina o prospecto de 1882.

Para informações e esclarecimentos deverão os interessados entender-se directamente com o reitor do estabelecimento.

Seminario de Olinda, 19 de janeiro de 1885.

Conego *Antonio Arcoverde de A. Cavalcante.*

Collegio

Curso primario e preparatorio

15 Rua da Imperatriz 15

As aulas deste collegio acham-se abertas desde o dia 7 do corrente.

D'ora em diante o curso primario acha-se a cargo exclusivo do director.

Este curso constará no maximo de 50 alumnos entre internos, externos e meio-pensionistas.

Recife, 16 de janeiro de 1885.

O director,
Manoel C. Silva Braga

Instituto 19 de Abril

1-Rua do Progresso-1

Numero telephonico 275

DIRECÇÃO DO
Bacharel Luiz da Costa Ferreira P. Carreiro

Este estabelecimento de educação, recentemente mudado para a rua do Progresso n. 1, offerece aos Srs. pais, pelas magnificas accommodações e boa hygiene da nova casa, todas as condições exigiveis de um estabelecimento de educação superior.

Continúa a aceitar alumnos internos, meio-pensionistas e externos, assim como continúa com o curso de ferias abrangendo todas as materias para os exames officiaes de fevereiro, de accordo com o programma do Exm. Sr. ministro do imperio.

Dr. Mello Gomes

Medico operador

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 37, 1º andar

Onde pode ser procurado á qualquer hora do dia e da noite. *Consultas* das 10 ao meio dia. Recebe *chamados* por escripto e para fóra da capital. Dedica-se com especialidade ao estudo de febres, molestias de peito e affecções syphiliticas de ambos os sexos.

APPARELHO TELEPHONICO N. 156

Aula particular para meninas

Vidal de Negreiros n. 12

Carolina Leopoldina Coelho de Araujo, participa aos pais de familia que de fevereiro em diante estará aberta sua aula particular para meninas, á rua Vidal de Negreiros (pateo do Terço) n. 12, 1º andar, onde a mesma leccionará primeiras lettras, francez, piano e diversos trabalhos de agulha.

Dr. Bettencourt

Cirurgia : estreitamentos da urethra e do recto curados pela electrolyse sem dôr ; fistulas; tumores do utero. Hydroceles sem injecção (cura radical). Embalsamamentos pelo processo de Sucquet. Ulceras. *Medicina* : molestias do peito e da garganta. Syphilis, molestias venereas e da pelle ; affecções do coração. Rua do Marquez de Olinda n. 34, das 12 ás 3 horas da tarde. Chamados por escripto.

Dr. Cerqueira Leite

Medico e operador

De volta de sua viagem á Europa onde frequentou os hospitaes de Paris, tendo feito um curso especial de partos e molestias de senhoras, dá consultas no seu antigo consultorio á rua Duque de Caxias n. 48, do meio dia ás 2 horas.

Especialidade : molestias de crianças e de senhoras.

Recebe chamados por escripto ou no seu consultorio, ou em sua residencia á rua do Barão de S. Borja n. 30.

OCULISTA

O Dr. **Barretto Sampaio**, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem ao Ceará, continúa a dar consultas á rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias santificados. Chamados em seu consultorio ou em casa de sua residencia á rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

— Vinho ferruginoso Aroud — CARNE, FERRO E QUINA ! Dez annos de exito constante e as affirmações das mais altas sumidades da sciencia medica, provam que a associação da CARNE, do FERRO e da QUINA, constitue o mais energico reparador até hoje conhecido para curar : a chlorose, a anemia, a menstruação dolorosa, a pobreza e a alteração do sangue, o rachitismo, as affecções escrofulosas e escorbuticas, etc. O vinho ferruginoso Aroud é, com effeito, o unico que reune tudo que tonifica e fortifica os orgãos, e regularisa e augmenta considera-

velmente as forças, os restitue o vigor e pureza do sangue, empobrecido, a côr e a energia do vital.

CARNE e QUINA! São os dous unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitaes, d'este fortificante por excellencia. Excessivamente agradavel no palladar, e ó inimigo figadal da ANEMIA e das Debilidades nas Convalescenças das enfermidades, das diarrhéas e affecções do estomago e dos intestinos.

Quando se emprega para recobrar o apetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao vinho de quina Araud.

Encontra-se a venda nas pricipaes pharmacias de Pernambuco.

— Não hesitem em purgar-se quanto precisam as pessoas que conhecem as pilulas do Dr. Dehaut. Não receiem fastio nem fadigas, porque ao contrario dos outros purgantivos, este só obra bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como vinho, café, chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomalas, a hora e refeição que mais lhe convier conforme suas occupações. A fadiga do purgantivo sendo annullada pelo effeito da bôa alimentação, se decide facilmente a recomeçar tantas venzes quanto for necessario.

Deposito em todas as pharmacias de Pernambuco.

— O xarope de Bob Boyveau Laffecteur depurativo e reconstituinte de sabor agradavel e de composição exclusivamente vegetal, foi approvado em 1778 pela antiga Sociedade Real de Medicina e por um decreto do anno XIII. Cura todas as molestias resultantes do vicio do sangue: escrofulas, eczema, Psoriase, Harpos, lichon, impetingo, gota e rheumatismo. Por suas propriedades aperitivas digestivas, diureticas e odorificas, favorece o desenvolvimento das funcções da nutrição, fortifica a economia e provoca a expulsão dos elementos morbidos, quer sejam virulentos, quer parasitarios.

— **Pilulas de Blancard** — Participando das propriedades do IODO e do FERRO, estas pilulas convém serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germem escrofulas (tumores, obstrucções, etc.) affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples terruginosos; contra a CHLOROSIS (côres pallidas), a LEUCORRHEA (perdas brancas), a AMENORRHEA (menstruação nulla ou difficil), a TISICA, a SYPHILIS CONSTITUCIONAL, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

— Recommendadas pastilhas de Dethan contra as doenças da garganta, extincções de voz, inflammações da bocca, effeitos perniciosos do mercurio, irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Srs. pregadores, professores e cantores, para lhes facilitar a emissão da voz.

Deposito em Pernambuco—Pharmacia de J. C. Levy Successor—Rua do Barão da Victoria n. 25 e em todas as pharmacias.

— Recommendamos as pastilhas e pós Paterson (BISMUTH E MAGNESIA) contra as doenças do estomago, acidez, arrotos, vomitos, colicas, falta de apetite e digestões difficeis; regularisam as funcções do estomago e dos intestinos.

Deposito em todas as pharmacias de Pernambuco.

— O vinho de Bellini fortificante, tonico, febrifugo, anti-nervoso, cura as affecções escrofulosas, febres, névroses, côres palidas, irregularidades e empobrecimento do sangue, etc. Recommendado as creanças, senhoras debeis, pessoas idosas ou enfraquecidas por doenças ou excessos.

— A injection Brou hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos ou recentes, encontra-se nas principaes pharmacias do universo.

Ensino particular

O professor **João Laudelino Bornellas Camara** continúa a leccionar, não só em casa de sua residencia, como em casas particulares, ás materias que constituem a instrucção primaria.

Cursos especiaes de Portuguez, Francez, Geographia, e Historia, das 4 as 6 da tarde.

COMMERCIO

Praça do Recife, 23 de janeiro de 1885

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Apolices provinciaes de 7 0/0, do valor de 1:000$, ao preço de 1:012$ cada uma.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto.

Na hora da bolsa

Venderam-se

12 apolices provinciaes.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de janeiro de 1885

Alfandega—De 2 a 22	606:300$400
Idem de 23	25:505$889
	631:806$289
Recebedoria—De 2 a 22	20:936$017
Idem de 23	1:143$710
	22:079$727
Consulado provincial—De 2 a 22	174:137$696
Idem de 23	12:970$841
	187:108$537
Recife Drainage—De 2 a 22	3:279$864
Idem de 23	55$668
	3:335$532

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca ingleza *Ethel*, entrada de Terra Nova no dia 19 do corrente e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 3,500 barricas e 525 meias ditas aos consignatarios.

Lugar inglez *Florence*, entrado de Terra Nova no dia 19 do corrente e consignado á Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,220 barricas e 490 meias ditas aos consignatarios.

Vapor inglez *Daltor*, entrado do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Xarque 313 fardos á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 22 de janeiro de 1885

Para o exterior

— Na barca ingleza *Victor*, carregou:

Para Liverpool, J. H. Boxwell 500 saccas com 35,079 kilos de algodão.

— Na barca ingleza *S. Antonio*, carregou:

Para Liverpool, J. H. Boxwell 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca norueguense *Boreas*, carregou:

Para New-York, P. Carneiro & C. 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *Mary G. Reed*, carregou:

Para New-York, M. J. da Rocha 700 saccos com 52,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Minho*, carregou:

Para o Porto, M. Lima & C. 147 saccas com 2,413 kilos de algodão.

Para o interior

— No brigue inglez *Cambrian*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, V. da Silveira 700 volumes com 49,040 kilos de assucar branco e 300 saccos com 22,500 ditos de dito mascavado.

— No brigue hollandez *Admiraal*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, J. B. Michille 500 barricas com 48,900 kilos de assucar branco.

— No brigue hespanhol *Henriqueta*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, B. Oliveira & C. 400 barricas com 35,180 kilos de assucar branco.

— No patacho allemão *Perle*, carregou:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 105 barricas com 7,875 kilos de assucar branco e 15 ditas com 1,125 ditos de dito mascavado.

— No patacho allemão *Hermann*, carregou:

Para Porto-Alegre, Amorim Irmãos & C. 10 pipas com 4,800 litros de alcool.

— No vapor nacional *Mandos*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, Rabello & Sobrinho 300 meios de sola.

— No hiate nacional *D. Julia*, carregou:

Para Aracaty, J. A. G. Pires Junior 50 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *D. Pautilla*, carregou:

Para Parahyba, M. J. Pessoa 40,000 litros de sal.

— Na barcaça *Cecilia 1ª*, carregou:

Para Pilar de Alagoas, Maia & Rezende 23,000 litros de sal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 23

Pelotas 27 dias, patacho dinamarquez *Alcedo* de 221 toneladas, capitão A Olsen, equipagem 7 em lastro, a Hermann Lundgrem & C.

Santos—6 dias, vapor inglez *Dalton* de 1382 toneladas, commandante J. Russell, equipagem 80 carga xarque a Saundrs Bothers & C.

Sahido no mesmo dia

New-York—Lugar inglez *Sunbean* capitão R. Woolgar, carga assucar.

VAPORES ESPERADOS

Memfi	de Trieste	hoje
Sculptor	da Europa	hoje
Mandos	do norte	hoje
Merrimac	de New-port-News	a 26
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 26
Cicily	de Buenos-Ayres	a 26
Pernambuco	do sul	a 27
Neva	do sul	a 29
Architect	de Cardiff	a 31
— Fevereiro —		
Magellan	do Pacifico	a 2
Bahia	do norte	a 3
Maranhense	de New-York	a 3
Senegal	da Europa	a 4
Espirito Santo	do sul	a 6
Tamar	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14

Aula nocturna para os empregados do commercio e outras profissões, incluindo [illegible]. Calligraphia e noções de escripturação mercantil por partidas dobradas.

A tratar no mesmo, rua Duque de Caxias n. 79, 2º andar.

COLLEGIO
DE
NOSSA S. DA PENHA

Rua do Cabugá ns. 7 e 9 segundos andares

Os trabalhos deste collegio começarão a 12 de janeiro.

As disciplinas ensinadas são: primeiras letras, portuguez, francez, inglez, allemão, geographia, historia, musica, piano, desenho, costuras, bordados, etc.

Admittem-se alumnas internas, meio-pensionistas e externas.

Instituto Philomatico

33 RUA DO VISCONDE DE ALBUQUERQUE—33

Curso de instrucção primaria e secundaria

DIRECTOR

Bacharel Olintho Victor

Internato e externato

As aulas deste estabelecimento de instrucção e educação estarão abertas do dia 7 do corrente em diante.

COLLEGIO

Instituto Academico

153 Rua de Visconde de Goyanna 153

(Mondego)

Este collegio, estabelecido em um dos mais vastos edificios d'esta cidade, acha-se convenientemente preparado para receber alumnos internos, semi-internos e externos.

A situação do edificio em um dos lugares mais hygienicos, a disposição dos salões de estudo e dormitorio de acordo com a boa disciplina, a excellente chacara, para recreios, o corpo docente e a longa pratica do director nas materias do ensino devem ser penhores assaz sufficientes de optimo desenvolvimento physico, intellectual e moral da infancia.

Pensões e Honorarios

Os pagamentos são feitos adiantadamente por trimestres nos 5 primeiros dias dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro. O director não fornece objecto algum ao alumno, salva a conveução com seu pae ou tutor.

Os alumnos internos pagaram por trimestre	150$000
Os semi-internos da eschola infantil	75$000
Os semi-internos do curso secundario	100$000
Lavagem e engommado de roupa	20$000
Externos do curso primario	20$000
Externos por qualquer classe do curso secundario	15$000
Por qualquer classe de artess.	15$000
Piano	30$000

Resultado dos exames officiaes prestados pelos alumnos do collegio durante o anno de 1884.

PORTUGUEZ

Manoel Cavalcante do Rego Barros, approvado plenamente.
Joaquim Nunes Ferreira Coimbra, idem.
José Luiz Gonçalves Ferreira, idem.
Arconcio Camboim de M. Vasconcellos, approvado.
Elisio Alberto Silveira, idem.
Andre Dias Pinheiro, idem.
Alfredo Glycerio Barbalho, idem.
Antonio J. de Rego M. Netto, idem.
Carlos de Paula Lopes, idem.
Justino E. das Neves, idem.

FRANCEZ

Zeferino Pontual, approvado plenamente.
Manoel C. do Rego Barros, approvado.
Carlos Adour, idem.
Manoel S. Nunes Machado, idem.
José Martins Fiuza, idem.
Reprovado 1

INGLEZ

José Gaspar da Silva Loyo, approvado com distincção.
Alfredo Felippe da Costa, idem.
Joaquim Nunes Ferreira Coimbra, approvado plenamente.
João Custodio de B. Costa, idem.
Alfredo da Silva Loyo. idem.
Manoel C. do Rego B. approvado.
Andre Dias Pinheiro, idem.
Joaquim S. de Arruda Falcão, idem.
Joé Luiz G. Ferreira, idem.
Reprovados 4.

LATIM

Horacio de Almeida Guimaraes, approvado plenamente.
Horacio Cicero da Silva Tavares, idem.
João Custodio de B. Costa, approvado.
Manoel Cavalcante do Rego Barros, idem.
Joaquim N. Ferreira Coimbra, idem.
Joaquim Siqueira de Arruda Falcão, idem.
Pompeo da Silva Loureiro, idem.
Leonidas A. de Mattos Torres, approvado.

ARITHMETICA

José Hugo Gonçalves, approvado plenamente.
Sebastião Lins Wanderley, idem.
Joaquim S. de Arruda Falcão, idem.
Horacio Cicero da Silva Tavares, approvado.
João Custodio de B. Costa, idem.
André Dias Pinheiro, idem.
Pompeo da Silva Loureiro, idem.
Reprovado 1.

GEOMETRIA

D. Delmira S. da Costa, approvado plenamente.
Eutichio Autrant, approvado.
José Hugo Gonçalves, idem.
João S. de Arruda Falcão, idem.
Eduardo I. Ferreira da Silva, idem.
José N. Ferreira Coimbra, idem.
José Ferreira Muniz, idem.
Praxedes B. de Mendonça Vasconcellos, idem.
João Custodio de Barros Costa, idem.
Horacio Cicero da Silva Tavares, idem.
Manoel Cavalcante do Rego Barros, idem

GEOGRAPHIA

Pompeu da Silva Loureiro, approvado plenamente.
João S. de Arruda Falcão, idem.
João Custodio de B. Costa, approvado.
Eduardo J. da Ferreira da Silva, idem.
José Martins Fiuza, idem.
Manoel Cavalcante do Rego Barros, idem.
Reprovado 1.

HISTORIA

João Siqueira de A. Falcão, approvado com distincção.
D. Delmira S. da Costa, approvada plenamente.
José Ferreira Muniz, approvado plenamente.
José N. Ferroira Coimbra, idem.
Manoel Cavalcante do Rego Barros, approvado plenamente.
João Custodio de Barros Costa, approvado.

RHETORICA

João Siqueira de Arruda Falcão, approvado plenamente.
Manoel Alfredo M. do Passos, idem.
Reprovados 2.

PHILOSOPHIA.

D. Delmira Secundina da Costa, approvada plenamente.
João S. de A. Falcão, idem.
João C. de Barros Costa, approvado.
Horacio Cicero da Silva Tavares, idem.
Manoel Cavalcante do Rego Barros, idem.
José Ferreira Muniz, idem.
Reprovado 1.

RESUMO

Approvados com distincção	3
Idem plenamente	23
Approvados	45
Total	71

Reprovados 10.

Para conhecimento do publico o director do collegio declara que os cursos do anno lectivo começarão a 15 de janeiro de 1885

Recife, 24 de dezembro de 1884.

O director,
José Ferreira da Cruz Vieira

Fabrica de Machinas de COSTURA

FRISTER & ROSSMANN

SOCIEDADE POR ACÇÕES

BERLIN

Unico representante em PERNAMBUCO

THEO. JUST

2—LARGO DO CORPO SANTO—2

Machina superior, systemas Singer e Wheeler & Wilson.

APERFEIÇOADAS

PREMIADAS EM TODAS AS EXPOSIÇÕES

Agua thermal Steinquelle, de Burtscheid-aix-la chapelle

Tem as mesmas qualidades therapeuticas das aguas de Selters, Apollinario e outras, excellente nos soffrimentos das membranas mucosas, affecções rheumaticas e artriticas, escrofulas e molestias de glandulas, edemas do figado, soffrimentos do figado causados pela residencia prolongada em climas tropicaes, hemhorroides, congestões pulmonares e cerebraes, hypocondria, rheumatismo gottoso, catarrhos de toda a especie, nevralgias, asthma, syphilis e molestias causadas pelo mercurio, assim como se presta para ser bebida pela manhã, quando em consequencia de falta de dieta na vespera apparecerem irregularidades na digestão.

Agente geral e depositário

THEO. JUST

17—Corpo Santo—17

EDITAES

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do 3º districto criminal e preparador dos processos do jury, por Sua Magestade o Imperador, etc.

Faz saber que na primeira sessão ordinaria do jury, convocada para o dia 9 de fevereiro do corrente anno tem de ser julgados os réos ausentes Raphael, liberto e Albino Lopes Ferreira, aquelle pronunciado no artigo 257 do codigo criminal, e este no referido artigo combinado com os artigos 5º e 35 do dito codigo com referencia ao artigo 6º § 1º em virtude do requerimento do autor João Walfredo de Medeiros, visto como, os mencionados réos ausentes são pronunciados em crimes que admittem fiança; sob pena de serem julgados a revelia se no dia designado para o julgamento não estiverem presentes.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Subscrevo e assigno.—O escrivão do jury, Florencio Rodrigues de Miranda Franco.

Recife, 23 de janeiro de 1885.

Francisco Alves da Silva.

Gymnasio Pernambucano

EM 20 DE JANEIRO DE 1885

Pela Secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos Srs. pais de familia, e á quem mais interessar possa, que a abertura solemne do curso scientifico e litterario terá lugar no dia 3 de fevereiro proximo vindouro, e desde já se acha aberta a inscripção da matricula para aquelles que pretenderem estudar as seguintes disciplinas:

Lingua nacional.
Dita latina.
Dita franceza.
Dita ingleza.
Dita allemã e italiana.
Geographia antiga e moderna.
Historia sagrada antiga e moderna.
Geometria.
Arithmetica.
Philosophia.
Rhetorica e poetica.
Historia e corographia do Brazil.
Sciencias naturaes.
Desenho.
Gymnastica.
Musica.

O corpo docente do instituto é composto de 19 professores, occupando-se cada um d'elles somente com a materia ensinada em sua respectiva cadeira.

O instituto acceita alumnos em trez cathegorias conforme se acham divididos; pensionistas ou internos, meio-pensionistas e externos.

Os pensionistas residirão no instituto, tendo direito de estudar as materias de que se compõe o curso ensinadas, segundo o programma estabelecido: a ser alimentados sadia e abundantemente; tractados em suas enfermidades pelo medico do instituto, fornecendo-lhe tambem este medicamento; a ter roupa lavada e engommada regularmente duas vezes por semana, banho etc.; tudo isto pela modica quantia de 400$ por anno.

Os meio-pensionistas se apresentarão no estabelecimento nos dias lectivos, á hora em que as aulas se abrirem e desde então até serem encerradas á tarde, são equiparados aos internos, tendo como estes os mesmos direitos quanto ao estudo, alimentação e recreio: isto pela modica quantia de 240$.

Os externos só tem direito ás lições e explicações das materias ensinadas no curso, quaesquer que ellas sejam, pagando apenas no acto da matricula a taxa igual a que pagam os alumnos no Collegio das artes.

Os alumnos internos deverão apresentar o enxoval prescripto no regimento interior e ter correspondente na capital, para com promptidão satisfazer as pensões e outra qualquer despeza de que tiver elle necessidade.

As pensões serão pagas na secretaria do instituto, por trimestres adiantados.

O secretario.
Celso Tertuliano F. Quintella.

DECLARAÇÕES

Irmandade das Almas da freguezia de S. José do Recife

De ordem do nosso irmão juiz convido a todos os nossos irmãos a comparecerem na igreja Matriz de S. José pelas 4 horas da tarde do dia 24 do corrente afim de encorporados, acompanharem o SS. Sacramento em trasladação da igreja de Nossa Senhora do Terço para a sua respectiva matriz para o que tivemos convite da irmandade de SS. Sacramento da mesma matriz.

Recife, 21 de janeiro 1885.

O escrivão.
Manoel Venancio A. da Fonseca.

Irmandade do SS. Sacramento da matriz de S. José do Recife

A mesa regedora, convida aos nossos carissimos irmãos para comparecerem na igreja de Nossa Senhora do Terço sabbado 24 do corrente pelas 4 1/2 horas da tarde do referido dia, afim de encorporados assistirem a benção da Immaculada Virgem da Conceição e a trasladação do Santissimo Viatico para sua matriz, viso ter S. Exc. Rvdma. dado ordem ao Rvd. vigario para levantar o interdicto no mesmo dia, scientificando mais aos fieis que haverá um pequeno *Te-Deum* ao recolher, continuando tambem a haver missas de madrugada nos dias santificados.

Consistorio na igreja de Nossa Senhora do Terço 22 de janeiro de 1885.

O escrivão interino.
Heliodoro Rabello.

Deutscher Huelfsverein

General Versammlung am 24 Januar 1885.
Abends 8 uhr im Locale des Clubs Concordia
Tagesordnung.
Rechnungsablage und Bericht
Neuwahl des Ausschusses.

W. Reimers Schriftfuehrer.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Esta associação celebra o 23º anniversario de sua installação e o da restauração de Pernambuco do poder dos hollandezes, no dia 27 do corrente a 1 hora da tarde, no edificio da *Escola Modelo*.

São pois convidados para semelhante effeito em assembléa geral todos os Srs. socios honorarios, effectivos e correspondentes, associações litterarias artisticas e de beneficencia, existentes n'esta cidade, authoridades nacionaes e estrangeiras, e chefes de repartições publicas.

Para conhecimento das pessoas que tiverem de ornar a sessão com a sua palavra, se declara que antecipadamente deverão dirigir-se ao 1º secretario, para este providenciar na forma do art. 28 dos estatutos, ultima, parte.

A palavra será dada:

1º. Aos membros do Instituto.
2º. Aos oradores das commissões presentes.
3º. Pela ordem, da inscripção, aos cavalheiros que tiverem de fallar.

Secretaria do Intituto, 22 de janeiro de 1885.

1º. secretario
João Baptista Rigueira Costa.

Associação Commercial de Pernambuco

Vinhos artificiaes

Em apoio do louvavel empenho da Sociedade Centro Commercial de Molhados, do Rio de Janeiro, esta associação faz publicar o officio abaixo transcripto. Recife, 24 de janeiro.—*A directoria.*

CENTRO COMMERCIAL DE MOLHADOS

Illm. e Exm. Sr.—Sahio ante-hontem deste porto com destino aos de Pernambuco e Maranhão, a barca portugueza *Camões*, com carregamento de vinhos artificiaes das fabricas aqui estabelecidas.

A directoria do Centro Commercial de Molhados pede a intervenção e o concurso da Associação Commercial de Pernambuco, afim de que seja o commercio dessa praça avisado da origem e natureza dos vinhos que transporta o referido navio; e saibam ao mesmo tempo os consumidores o perigo a que tem a saude exposta usando semelhantes vinhos artificiaes sob o falso nome de vinhos naturaes conforme são vendidos no mercado.

Tratando-se de defender o commercio legitimo contra os ataques dos falsificadores de vinhos, que a um tempo desprezam a moralidade do commerciantes, a saude da população e desfalcam as rendas do Estado, esta directoria conta com o apoio da Associação Commercial de Pernambuco.

Deus guarde a V. Exc.—Rio de Janeiro.—Secretaria do Centro Commercial de Molhados, 12 de janeiro de 1885.—Illm. e Exm. Sr. presidente da Associação Commercial de Pernambuco.

João José dos Reis Junior,
Presidente.
M. P. Barbosa,
Vice-presidente.
Paulo Faria,
Secretario.
Carneiro Abranches.
Thesoureiro.

Consulado provincial

José Marques de Mendonça & C., estabelecidos com taverna á rua do Visconde de Itaparica n. 13, acha-se collectado na 4ª divisão para pagar o imposto correspondente á classe n. 29, a contar de outubro proximo passado, relativo ao corrente exercicio, na importancia de 50$877.

1ª secção do consulado provincial, 22 de janeiro de 1885.—O chefe,

J. X. C. de Barros Campello.

Consulado provincial

Arcelino Lima & C., estabelecidos com armazem de recolher, sito no caes da Companhia Pernambucana n. 21, acha-se collectado na 2ª divisão para pagar o imposto correspondente a classe n. 66, a contar de outubro proximo passado, relativo ao corrente exercicio, na importancia de... 181$430.

1ª secção do consulado provincial, 22 de janeiro de 1885.—O chefe,

J. X. C. de Barros Campello.

IRMANDADE
DE
N. S. do Terço

Tendo de se proceder a reconciliação da matriz de S. José, em 24 do corrente mez, e depois em acto solemne, pelas 5 horas da tarde do mesmo dia, a trasladação do SS. Sacramento, actualmente existente nesta igreja para a sua respectiva matriz, de ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os nossos irmãos para, encorporados, assistirmos a este acto.

Secretaria da irmandade de N. S. do Terço, 22 de janeiro de 85.—O secretario,

Bento de Souza Myra.

— O Centro Litterario Recreativo Nazareno, em sessão da assembléa geral de 18 do corrente mez, resolveu mandar eliminar na primeira sessão do conselho director do mez de fevereiro deste anno, todos os socios que não saldarem seus debitos até o dia 27 deste mez.

Secretaria do Centro Litterario Recreativo Nazareno, 20 de janeiro de 85.

José Maria Coelho,
1º secretario.

Banco do Brasil

Paga-se o 62º dividendo na razão de 9$000 por acção; na rua do Commercio n. 6, 1 andar.

Freguezia da Boa-Vista

O fiscal do 1º districto da freguezia da Boa Vista scientifica aos Srs. proprietarios dos predios da freguezia a seu cargo, que não tem ainda os passeios feitos ou que os tem estragados, que lhes fica marcado o praso de trinta dias, a contar desta data, para serem elles concertados ou construidos de accordo com o art. 109 da lei n. 1,129 de 26 junho de 1873, incorrendo na multa de 20$000, como manda o art. 113 da citada lei, aquelles que findo praso não houverem construido ou reparado.

Scientifica tambem aos mesmos Srs. proprietarios que para cumprimento do que acima fica disposto devem requerer licença á Illma. Camara, bastando prévia participação quando forem somente ligeiros os reparos dos ditos passeios.

Boa-Vista, 20 de janeiro de 1885.

O fiscal,
Francisco Antonio Brandão Cavalcante.

COLONIE FRANÇAISE

Réunion de tous les français samedi 24 courant à 8 heures du soir á l'hotel de l'Europe.

IRMANDADE
DE
Nossa Senhora da Luz

De ordem do irmão juiz e de accordo com o compromisso que rege esta irmandade, convido a todos os irmãos, ex-juizes, ex-secretarios e ex-thesoureiros para se reunirem em nosso consistorio no domingo 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de escolhermos os irmãos em que deve recahir a votação na proxima eleição que se ha de proceder para os novos funccionarios.

Secretaria da irmandade de N. S. da Luz, erecta no convento do Carmo, 22 de janeiro de 85.

O secretario,
Ferreira França.

Indemnisadora

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas desta Companhia que podesse constituir a assembléa geral convocada 19 do corrente, de novo convida-se aos Srs. accionistas para o dia 24 deste mez ao meio dia no escriptorio da mesma companhia.

O fim da reunião é approvação dos Estatutos reformados de conformidade com a lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882.

Recife, 20 de janeiro de 1885.

Os directores
Joaquim Alves da Fonseca
José da Silva Loyo Junior
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.

Imperial sociedade
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

ELEIÇÃO

Para a eleição dos membros da directoria do corrente anno, convido, de ordem do Sr. 1º adjunto em exercicio, a todos os senhores socios effectivos que estiverem nas condições prescriptas no art. 51 dos estatutos, a se reunirem na séde social domingo 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, para o fim acima indicado.

Segundo dispõe o art. 50 dos estatutos devia ter lugar esta sessão no dia 20 do corrente, a qual não se effectuou em consequencia da sessão magna do anniversario ter sido no dia 18.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes em Pernambuco, 20 de janeiro de 1885.

Francisco da Costa Ramos,
1º secretario.

Irmandade
DE
N. S. do Bom Parto, erecta na igreja de N. S. de Riba-mar

De ordem da mesa regedora desta irmandade levo ao conhecimento de nossos irmãos que tendo a assembléa geral resolvido mandar edificar as catacumbas no cemiterio publico, foram nomeadas as commissões para agenciarem as esportulas dos que quizerem ter o direito a ellas, passando o devido documento, que será assignado pela mesma commissão, composta dos irmãos abaixo.

Freguezia de S. José, Livino Christiano Praxedes.

Santo Antonio, Manoel Severino da H. Martins.
Recife, Manoel Maria do Nascimento.
Boa-Vista, José Maria da Conceição.

Livino Christiano Praxedes,
Secretario.

Imperial sociedade
DOS
Artistas Mechanicos e Liberaes

Distribuição de premios

Convido, de ordem do Sr. director, a todas as pessoas que concorreram com seus productos á exposição ultima, inaugurada no dia 18 do corrente, na séde desta sociedade, a comparecerem domingo 25 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, no referido lugar, afim de receberem o premio que lhes foi conferido.

Secretaria da imperial sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 22 de janeiro de 85.—O 1º secretario,

Francisco da Costa Ramos.

Sob∴ Loj∴ Alliança
Sess∴ Esp∴ de Ell∴

De ord∴ sup∴ convoco a todos os nossos CCh∴ e RResp∴ IIr∴ a comparecerem a sess∴ esp∴ de ell∴ para o anno social de 1885 a 1886 (Er∴ V∴) que terá lugar domingo 25 do andante, pelas 11 horas da manhã, em sua séde ao vall∴ do Imper∴ n. 14, terceiro andar.

Secret∴ 23 de janeiro de 1885 (Er∴ V∴)

Moltke 18∴
Secr∴

Sociedade Recreativa Juventude

Soirée bimestral em 8 de fevereiro

Scientifico aos Srs. socios, que esta soirée, principiará ás 7 horas da noite.

Ingressos em mão do Sr. thesoureiro

Recife, 20 de janeiro de 1885.

Manoel Bandeira Filho.
Secretario.

Companhia Santa Thereza
De abastecimento d'agua e luz á cidade de Olinda

AVISO

Pelo regulamento da companhia está estipulado:

I. Que quaesquer reclamações acerca do serviço publico ou particular, quer do fornecimento d'agua, quer relativo á illuminação, *para serem attendidas* devem ser feitas por escripto, *datadas e assignadas*, dirigidas ao escriptorio da companhia (officinas de gaz nos Milagres) diariamente.

II. Que são *responsaveis* por semelhantes reclamações os *seus signatarios*, no caso em que as despezas não sejam da competencia da companhia (canalisação no solo das ruas por onde passem os encanamentos).

III. Que a companhia reserva para si o direito de *fechar a communicação* do gaz ou agua a qualquer casa ou estabelecimento, cujo dono não pagar com promptidão suas contas de consumo, as quaes deverão ser pagas em Olinda.

Publicando estes artigos para pleno conhecimento do publico, aproveite a opportunidade para declarar que qualquer *conta* de consumo ou concerto d'agua ou gaz só deve ser pago mediante recibo e estando *por mim* rubricado.

Escriptorio da companhia, 1 de janeiro de 1885.

A. P. Simões,
Gerente.

Escola Normal

De ordem do Dr. director faz-se publico a quem interessar possa, que as matriculas deste curso estarão abertas desde o dia 15 do corrente até 3 de fevereiro proximo.

Os pretendentes á matricula do 1º anno deverão instruir os seus requerimentos com os documentos seguintes:

1º Certidão de idade maior de 18 annos para homens, e 16 para senhoras.

2º Certidão de não haver soffrido condemnação por algum dos crimes que motivam a perda da cadeira aos professores publicos.

3º Attestado de approvação em exame nas escolas publicas de instrucção primaria.

4º Attestado de moralidade passado pelo respectivo parocho, ou pelas autoridades policiaes e litterarias da freguezia em que residir o peticionario. Aquelles que não poderem exhibir attestados de exame primario em alguma escola publica, deverão inscrever-se para os exames de admissão, que deverão começar no dia 26 do corrente, de conformidade com os arts. 75 e 76 do regimento interno de 17 de setembro de 1880

Para as matriculas do 2º ou 3º anno basta instruir o requerimento com a certidão da approvação no exame do anno anterior.

Secretaria da Escola Normal do Recife, 7 de janeiro de 1885.—O secretario,

A. A. Gama.

THEATRO
SANTA ISABEL

Em principio do mez vindouro, fevereiro, terá lugar o

Concerto vocal e instrumental

DO

Violinista Francelino Domingos de Moura Pessoa

com o concurso de alguns bons artistas que graciosamente prestam-se a coadjuval-o.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sociedade Recreio Pastoril

GRANDE FESTA!!

POMPOSO ESPECTACULO

Successo garantido

BENEFICIO DO

LUSBEL

SABBADO, 24 DO CORRENTE

Depois de uma linda ouvertura subirá a scena o muito applaudido drama pastoril

O Anjo Bom e o Anjo Mau

No intervallo do 1.º para o 2.º acto subirá a scena pela primeira vez nesta época o muito applaudido additivo do artista CARVALHO LISBOA

O Peccador Arrependido

PERSONAGENS:

Peccador — Sr. Cantidio das Neves
Peregrino — Sr. Ulysses

A pedido de muitos espectadores e em obsequio ao beneficiado toma parte nesta festa o autor do drama.

No final do espectaculo cantar-se-ha sempre os applaudidos

Tangos arias,
Dialogos das pastôras,
Harmonias pastoris.

Tres lindas

JORNADAS

O theatro estará convenientemente preparado.

Bilhetes no escriptorio do theatro.

PREÇOS

Camarotes	8$000
Cadeiras numeradas	2$000
Cadeiras avulsas	1$000
Galerias	1$500
Geraes	$500

O beneficiado não tem poupado esforços para o brilhantismo de sua festa, e por isto espera a protecção dos apreciadores e amigos.

Principiará as 8 1/2 horas da noite.

cedor

Tiro ao alvo

Grande desafio entre amadores e peritos atiradores nacionaes e estrangeiros

Domingo 25 do corrente

No largo do Carmo, em Olinda, ao lado do tivoly do Braguinha

A tostão o tiro

Das espingardas de ar

A mil réis seis tiros

Da espingarda FOWLER

O premio será com honras conferido ao vencedor

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Rio de Janeiro

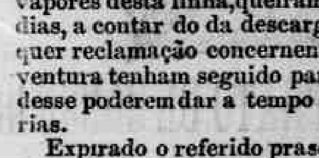

E' esperado da Europa até o dia 26 de janeiro, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim desse poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AGENTES

Augusto F. de Oliveira & C.

42 - RUA DO COMMERCIO - 42

Austro-Hungarian Lloyd's Samet Navigation C.º

O VAPOR

Memfi

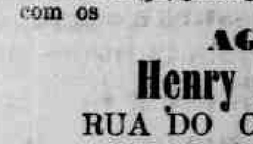

E' esperado de Trieste, até o dia . . do corrente e depois da demora necessaria seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens e encommendas tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

RUA DO COMMERCIO N.

1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O VAPOR

Magellan

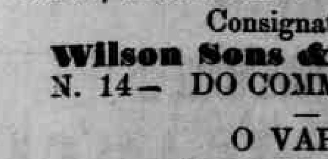

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de fevereiro, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 — DO COMMERCIO N. 14

O VAPOR

Araucania

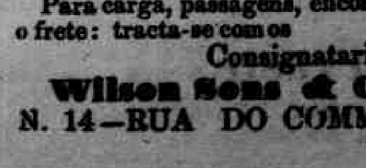

Espera-se dos portos da Europa até o dia 15 de fevereiro e seguirá para os do sul e do Pacifico depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro o frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

United States & Brasil Mail S. S. C.

O vapor

Merrimac

Espera-se de New-Port-News até o dia 27 de janeiro, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Pelos vapores desta companhia dão-se passagens para Liverpool ao preço de 200 dollars; o passageiro desembarcado em New-York tem garantia a passagens para Liverpool quando lhe approuver por vapores de 1ª ordem.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8

1.º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Manáos

Commandante 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de janeiro e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos e Rio Grande, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 — RUA DO COMMERCIO 46

PORTOS DO NORTE

O vapor

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro H. Duarte

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de janeiro e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46 RUA DO COMMERCIO - 46

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

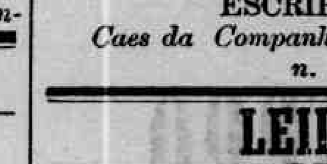

O vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, seguirá no dia 27 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 26.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILOES

Agente Pinto

Segunda-feira 26 do corrente continua o agente Pinto com leilão de differentes volumes com fazendas de lei propria para este mercado, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 49.

Agente Pestana

Leilão

Uma casa terrea sita a rua de Lomas Valentinas n. 90 e uma parte do engenho Jussara no valor de 2:000$.

Sabbado 24 do corente

AO MEIO DIA

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana por autorisação e assistencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, levará a leilão o predio acima mencionado e a parte do engenho Jussara pertencente ao acervo de D. Maria Paulina da Silva Baptista.

Leilão

De 2 cofres inglezes á prova de fogo (novos)

Sabbado, 24 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes, no largo d'Alfandega

Pelo agente Martins

Leilão

De 15 saccos com assucar bruto

Segunda-feira 26 do corrente

A's 11 horas

Em frente a Associação Agricola

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento dos exequentes Bezerra Irmãos, fará leilão com assistencia do mesmo juiz, de 45 saccos com assucar bruto, pertencentes ao executado Justino Pereira de Brito, cujo assucar se acha depositado no armazem dos Srs. João Lucio & Irmãos.

Agente Pestana

Leilão

De uma excellente casa terrea de pedra e cal e um grande sitio no lugar denominado Cumbe em Beberibe tendo a casa 2 portas e 2 janellas de frente e 2 portas e 2 janellas nos oitões e 1 terraço; tendo a casa os seguintes commodos: 2 sallas, 5 quartos, cosinha fóra e grande sitio arborisado sendo todas as arvores novas tendo o sitio, a frente e um dos lados todo murado e outro lado murado até o meio, e o resto cercado; passando no fundo o rio Beberibe, cujo sitio e casa pertenceram ao Sr. Valença.

Terça-feira, 27 do corrente

AO MEIO DIA

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana competentemento autorisado fará leilão da casa e sitio acima mencionados.

N. B. Para qualquer informação os Srs. pretendentes podem desde já dirigir-se ao referido Agente no mencionado armazem.

Leilão

Da refinação da rua do Rangel n. 43

Quarta-feira 28 de janeiro

A's 11 horas

O agente Alfredo Guimarães autorisado pela viuva e inventariante do finado José Fernandes dos Santos Bastos, venderá no dia acima mencionado a refinação e seus utencilios, contendo mais de mil arrobas de assucar em caroço e refinado, cujo balanço se acha em mão do referido agente, onde poderá ser examinado pelos pretendentes.

Em continuação venderá o mesmo agente differentes moveis no 1º e 2º andares do mesmo predio.

Garante-se as chaves do estabelecimento.

Leilão

De bons moveis

Sendo uma mobilia de páo carga entalhada, com encosto de palha e tampo de pedra, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos de amarello, 1 guarda-louça, 1 mesa elastica, 1 marquezão, 1 toillett, 1 meia commoda, 1 lavatorio, 1 sofá, cadeiras avulsas e muitos outros moveis em bom uso.

Terça-feira, 27 do corrente

A's 11 horas

No sobrado da rua Estreita do Rosario n. 26

Pelo agente Martins

Agente Pestana

Leilão

De um excellente cavallo mellado, andador de baixo e meio

TERÇA-FEIRA 27 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pestana

Leilão

Fazendas inglezas

(Em continuação e por liquidação)

Constando de

Deversos volumes com madapolões, chitas, brins, cambraia victoria, cobertores e outras fazendas de lei.

Segunda-feira, 26 do corrente

A's 10 e 1/2 horas

Agente Pinto

No armazem da rua do Bom Jesus n. 49

AVISOS DIVERSOS

A Estação

Compra-se dous numeros d'esse jornal de moda publicado no Rio de Janeiro; são de 30 de outubro e 15 de novembro do corrente anno. A tratar n'esta typographia com o administrador, no 1.º andar.

— Aluga-se na rua Imperial duas casas, uma de padaria, com forno e utensilios, e outra de moradia. ns. 198 e 199, por preço muito commodo: a fallar com José Feliciano de Nazareth. á rua de Pedro Affonso (outr'ora rua da Praia), armazem n. 20

— Aluga-se o sobrado da rua de Antonio Carneiro (antiga rua Velha) n. 75, com commodos para familia, com agua e gaz encanados e apparelho da drainage: a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 28.

= O abaixo assignado previne a quem interessar possa, de que o Sr. Leoncio José do Pilar não e mais meu empregado: assim como não se responsabilisa por trabalho algum que não seja feito e tratado em suas officinas á rua da Imperatriz numero 65.

Carlos C. Tresse.

— Aluga-se o 1º andar e sotéa da casa n. 3 á rua Thomé de Souza (Recife), que por se achar perto da associação commercial, presta-se para um bom escriptorio; tambem serve para familia, por ter commodos soffriveis, acha-se concertado, caiado e pintado; trata-se do aluguel á rua do Imperador n. 31, armazem do gaz.

Quem quizer alugar a casa n. 4 á rua de Conde da Boa-Vista, póde procurar as chaves no estabelecimento n. 30, á rua do Imperador.

= A quem interessar declaramos que nesta data despedimos ao nosso empregado Joaquim Antonio de Araujo. Recife, 12 de janeiro de 85.

Floriano Passo & C.

— Aluga-se a casa assobradada n. 19 da rua da Ventura (na Capunga), propriedade do Dr. João de Sá e Albuquerque, a qual tem excellentes commodos e grande sitio: a tratar na rua Primeiro de Março n. 13.

— Aluga-se a casa n. 1 á rua Lembrança do Gomes, em Santo Amaro, grande, fresca e pintada de novo, tem agua: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1º andar.

= Precisa-se de impressores para typographia: a tratar na rua de Maris e Barros n. 14.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de familia, e de um menino para cmpras e recados: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 51, 2º andar.

— Aluga-se a 8$ umas meias aguas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— José Paulo Botelho, tencionando retirar-se temporariamente para a Europa, julga nada dever nesta praça ou fóra della; todavia quem se considerar seu credor ou da firma José Paulo Botelho & C., queira apresentar-se com os respectivos documentos, dentro do prazo de tres dias, a contar da data de hoje. Scientifica mais que desde 31 de dezembro passado cedeu seu estabelecimento sito á rua de Pedro Affonso n. 68 ao Sr. Antonio José Lopes Braga, ficando este senhor encarregado da liquidação do activo José Paulo Botelho & C. Recife, 15 de janeiro de 1885.

— Aluga se a loja com dous quartos á rua estreita do Rosario n. 38, e a casa n. 30 da rua do Amorim; á tratar na rua do Pilar n. 56.

— Passo & C., declaram que o Sr. José Ferreira da Luz deixou de ser seu empregado desde o dia 31 de dezembro, e que não se responsabilisam por dividas feitas pelo mesmo senhor.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados; á tratar na rua Imperial n. 128.

Alugam-se o 1º andar da casa n. 18, o 2º da de n. 66 á rua Direita; o 1º, 2º e 3º da de n. 3 á rua da Penha; o 2º da de n. 25 a rua de Santa Rita; o 1º da de n. 34 á rua do Rosario Estreita; tratar na rua do Hospicio n. 32.

— Costureiro de livros: precisa-se na rua Duque de Caxias n. 39.

= O abaixo assignado declara que o annuncio relativo a Martins & C., não se entende com os Srs. Martins & C., estabelecidos á rua do Amorim, e sim com outro de igual firma, estabelecidos á rua de Santa Cecilia. Recife, 23 de janeiro de 1885.

Manoel dos Santos Falcão.

= Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 28 á rua do Visconde de Albuquerque, muito fresco, limpo, com agua e banheiro: a tratar na rua Velha numero 28.

Medico

O Dr. Joaquim Camara fixou sua residencia na cidade de Palmares, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

— Aluga-se o armazem com sotéa, á rua da Madre de Deus n. 1

Ao publico

Martins & C., estabelecidos á rua do Amorim n. 27, vêem declarar ao publico que nunca tiveram negocios com o Sr. Manoel dos Santos Falcão; pelo que não se entende com os abaixo assignados o annuncio publicado neste *Diario*, em 21 do corrente, firmado por este senhor.

Recife, 22 de janeiro de 1885.

Martins & C.

Clara Breckenfeld Vieira da Silva

Terceiro anniversario

Christovão Breckenfeld Vieira da Silva e José Maria Breckenfeld Vieira da Silva convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que será celebrada na igreja de Espirito Santo, no dia 24 do corrente, ás 7 horas da manhã, por alma de sua saudosa mãi Clara Breckenfold Vieira da Silva. Agradecem aos que se diguarem de comparecer.

Idalina Regueira Cavalcante

João Barbalho Uchoa Cavalcante convida os amigos e parentes a ouvirem no dia 27 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, a missa do trigesimo dia do passamento de sua extremosa consorte, e agradece-lhes o comparecimento a esse acto de religião e caridade.

Encadernação commercial

O *Diario* de hoje dá com o titulo *trabalhos de encadernador* uma noticia que me é summamente lisongeira, e muito agradeço. Não sendo, porém, natural da Allemanha, como diz a noticia, e sim da Polonia, peço-lhe, Srs. redactores, queiram publicar estas linhas, com o que muito me obsequiarão. Recife, 23 de janeiro de 85.

Louis C. Cholowiscki.

Ama

Precisa-se de uma boa cosinheira que dê fiança de sua conducta; á tratar na rua d'Apollo n. 36 armazem.

Ama

Precisa-se de uma, que cosinhe e engomme com perfeição para casa de familia de duas pessoas; á tratar na rua do Barão da Victoria n. 7, segundo andar.

Engommadeira

Precisae se de uma engommadeira á rua Duque de Caxias n. 86.

C. Heckmann

Usinas de cobre, latão, e bronze de Berlim.
Gólitzer Ufer n. 9. Berlim S. O.

Especialidade;

Construcção de machinas e apparelhos

para fabricas de assucar, destillações e refinações, com todos os aperfeiçoamentos modernos.

INSTALLAÇÃO DE:

Engenhos de assucar completos

Estabelecimento filial na Havana sob a mesma firma de C. Heckmann.

Calle de San Ignacio n. 17.

Unicos representontes

Haupt Gebrüder

EM RIO DE JANEIRO

Para informações dirijam-se a

Pohlman & C.

Rua do Commercio n. 10

Loja denominada centro commercial á rua do Marquez de Olinda n. 15

Os proprietarios deste estabelecimento fazem sciente ao respeitavel corpo commercial, que em 31 de dezembro do anno proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham em dita loja sob a firma de Bourgard & C., retirando-se o socio José Leopoldo Bourgard pago e satisfeito de seu capital, ficando a cargo do socio José Antonio dos Santos o activo e passivo de dito estabelecimento. que continuará sob a razão de José Antonio dos Santos, successor de Bourgard & C., e unico proprietario do mesmo estabelecimento. Recife, 5 de janeiro de 1885.

José Leopoldo Bourgard.
José Antonio dos Santos.

Fabrica de cigarros a vapor á rua da Imperatriz

Os proprietarios deste estabelecimento fazem sciente ao respeitavel corpo commercial, que em 31 de dezembro proximo passado dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na dita fabrica, sob a firma de Bourgard & C., retirando-se os socios José Leopoldo Bourgard e José Antonio dos Santos, pagos e satisfeitos de seu capital, ficando o activo e passivo a cargo do socio Pedro de Alcantara Borja e Castro, que continúa como o unico proprietario do mencionado estabelecimento, sob a firma de Pedro de Alcantara Borja e Castro. Recife, 5 de janeiro de 1885.

José Leopoldo Bourgard.
José Antonio dos Santos.
Pedro de Alcantara Borja e Castro

Attenção

Aluga-se um grande sitio bem conservado, com muitas arvores fructiferas e mais de 200 pés de coqueiros, baixa de capim, dous grandes viveiros, cacimba com agua boa, casa de moradia, proximo da linha dos bonds, aluga-se por preço modico, e muito conveniente para quem tiver carroças ou vaccas de leite. Só os dous viveiros rendem mais do que o aluguel para quem cuidar delles: a tratar na rua da Madre de Deus n. 7, de 11 horas até 2 horas da tarde.

Aluga-se

o terceiro andar e sotão da rua do Bom Jesus n. 63, junto ao Corpo Santo, com commodos para familia: trata-se na rua do Apollo n. 30, armazem.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para taverna: na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar, lavar e engommar para duas pessoas: na rua do Visconde de Goyanna n. 72.

Ama

Na rua da Cruz n. 32, primeiro andar, precisa-se de uma ama que lave e engomme, para duas pessoas.

Botica do Recife

Sobre direcção do pharmaceutico ALPHEU SOARES RAPOSO

Promptifica-se as receitas com a maior presteza e cuidado a qualquer hora do dia e da noite: na rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 26, Pernambuco.

Injecção anti-hemorrhagica

DO

Pharmaceutico Alpheu Soares Raposo

Cura rapida e sem dor: unico deposito, na botica do Recife, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 26, Recife.

Muita attenção

Na rua da União n. 47 faz-se plissés e recorta-se babados redondos, pontudos e miudos.

Patriotas

E' o nome de duas boas carroças com as competentes pipas para vender agua a quem tem sêde, e que se vende por barato preço. Tambem ha para vender uma boa casa de taipa, nova, bem preparada, com divisão ao lado para taverna e já com as competentes prateleiras, balcão e mais utensilios; assim como um bom terreno para edificar, tudo na rua do Quiabo em Afogados: quem quizer comprar entenda-se com o Sr. alferes Constantino.

A' elles!!

Nova remessa de fustões de cores a 240 rs. o covado!!

Lindos padrões em fustões brancos a 400 rs. o dito.

Cortinados bordados (novos desenhos) a 7$000 o par!!

Só na conhecida e acreditada loja de Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59.

Ama

Aluga-se uma boa cosinheira; á tratar na rua do Cabugá n. 16, segundo andar.

Borracha especial para limas

Vende-se na merciaria de Gonçalo José da Gama, á rua do Padre Floriano n. 41

FRANCFORT a/MEIN PARIS LONDRES

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP

SABÃO transparente cristalino

Wm. RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862. — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.

Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas. Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

ROWLANDS' Macassar Oil

Oleo conhecido ha mais de 84 annos como o melhor preservativo dos Cabellos, particularmente nos paizes quentes. Impede os Cabellos de Cair e de Encanecer; fortifica-os e convem especialmente ás Crianças.—Vende-se tambem Côr de Ouro.—O ROWLANDS' MACASSAR OIL de 20 Hatton Garden, Londres, encontra-se em todas as Drogarias e Perfumarias

CAJÚRUBÉBA

PREPARADO VINOSO DEPURATIVO

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE

AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883

COMPOSIÇÃO DE FIRMINO C. DE FIGUEIREDO

Empregado com a maior efficacia no **rheumatismo** de qualquer natureza, em todas as **molestias da pelle**, nas **leuchorréas** ou flôres brancas, nos soffrimentos occasionados pela **impureza do sangue**, e finalmente nas differentes fórmas da **syphilis**.

Propagador—A. P. da Cunha

As importantes curas, que este poderoso medicamento tem produzido, attestadas por pessôas de elevada posição social, fazem com que de toda parte seja elle procurado, como o melhor e mais energico depurativo do sangue.

Depurar o sangue, como condição de uma circulação benefica e efficaz, eis em que consiste principalmente o meio mais seguro de conservar a saúde e de curar as molestias que a impureza do sangue occasiona.

O *Cajúrubéba* pela sua acção tonica e energicamente depurativa, é o medicamento que actualmente póde conseguir esse resultado sem prejudicar, nem alterar as funcções do estomago e dos intestinos, porque não contém substancias nocivas, apezar do vigor depurativo dos productos que constituem a base principal desse medicamento.

D'entre as muitas curas que tem feito, citamos as seguintes, comprovadas pelo testemunho dos distinctos e conhecidos cavalheiros que firmam os attestados.

Além dessas, aliás irrecusaveis provas, offerecemos mais, como garantia de nossas asseverações, o testemunho dos illustres medicos, Drs. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Praxedes de Souza Pitanga, e João da Silva Ramos, que em sua clinica têm conseguido os mais brilhantes resultados com o emprego do *Cajúrubéba*.

Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, Doutor pela Faculdade de Medicina da Bahia, Cirurgião-Mór do Commando Superior da Guarda Nacional do municipio do Recife, 1º Cirurgião Honorario do Corpo de Saúde do Exercito, Official e Commendador da Imperial Ordem da Rosa, Inspector de saúde publica e do porto de Pernambuco, Commendador da Imperial Ordem de N. S. Jesus Christo, Membro do Instituto Medico Pernambucano, Medico do grande Hospital Pedro II, Socio da Propagadora da Instrucção Publica e de muitas outras sociedades scientificas e humanitarias, etc.

Attesto que tenho experimentado em molestias chronicas da pelle e rheumatismos o *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, e tirado bom resultado.

O referido affirmo *in fide mei gradus*.

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. *Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.*

Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, Commendador da Real Ordem de Christo, Cavalheiro da Corôa de Ferro da Italia, 1º Cirurgião reformado do Corpo de Saúde do Exercito, condecorado com as medalhas de passador de ouro da Campanha do Paraguay e de prata do Uruguay, Deputado á Assembléa Provincial, medico do Real Hospital Beneficente Portuguez, membro de diversas sociedades litterarias, etc., etc.

Attesto que appliquei o elixir *Cajúrubéba* em casos de rheumatismos agudos, e obtive excellentes resultados, sendo que por isso o tenho preferido ao xarope de Ricord iodurelado.

O referido é verdade, que affirmo em fé de meu grão.

Recife, 29 de Agosto de 1884.

Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga.*

Recife, 17 de Maio de 1884.—Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo.—Cabe-me a satisfação de communicar-lhe o benefico resultado obtido pelo seu preparado *Cajúrubéba* no tratamento da enfermidade de que estava soffrendo meu filho, menor de 4 annos e meio de idade.

Sobrevindo neste, após dous annos de soffrimentos, resultantes da deslocação da espinha dorsal, um formidavel tumor na perna direita, do qual originou-se uma fistula com grande e incessante derramamento de pús, a sua saúde, a juizo de alguns facultativos, tornou-se seriamente compromettida, sendo que mais me constrangia dizerem estes, antes e depois da apparição do mesmo tumor, que meu filho jámais poderia andar. Eis quando um parente, pela proficua experiencia que tinha do *Cajúrubéba*, aconselhou-me o emprego de tão importante remedio.

Effectivamente o fiz e com tão feliz resultado, que em meio do primeiro frasco achava-se a criança com tamanha robustez a ponto de andar a casa toda, não sentindo mais as dores na espinha, que tanto a torturavam; a fistula cessou de tanto suppurar e apenas marejava uma agua esbranquiçada, devendo-se suppôr proveniente, segundo o citado juizo, de haver osso cariado.

Emfim, é tal o vigor de que gosa hoje meu filho que, parece-me, com o uso do terceiro frasco do *Cajúrubéba* conseguirei a cura radical da fistula, muito embora o cariamento do osso; sendo para notar que o *Cajúrubéba* teve a força de destruir sem a menor operação as carnes esponjosas geradas nas bordas da referida fistula.

E para que Vmc. possa fazer o uso que lhe appouver desta minha declaração escripta, por verdade subscrevo-me de Vmc. attencioso venerador e criado. *Manoel Florencio de Moraes Pires* (Empregado na Thesouraria de Fazenda.

João da Silva Ramos, Medico pela Universidade de Coimbra, Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa, Commendador das Ordens portuguezas de N. S. Jesus Christo e N. S. da Conceição de Villa Viçosa, Fidalgo Cavalheiro da Casa Real Portugueza, Moço Fidalgo com exercicio no Paço Imperial do Brasil, Socio Correspondente da Sociedade das Sciencias medicas de Lisbôa e da de Medicina de Paris, etc,, etc.

Attesto que tendo empregado em meus doentes, durante trinta annos que exerço a clinica, todos os depurativos conhecidos, quér nacionaes, quér estrangeiros, de nenhum tirei tão prompto e efficaz resultado no rheumatismo, na syphilis, e nas molestias da pelle como do *Cajúrubéba* do Sr. Antonio Pereira da Cunha, ao qual devo o restabelecimento de varios doentes, de cuja cura eu tinha desanimado com o emprego dos outros depurantes.

O que fica dito é verdade, que confirmarei, se preciso fôr, com o juramento de meu grão.

Recife, 23 de Junho de 1884.

Dr. *João da Silva Ramos.*

Attesto, porque vi e observei, que a preta Escolastica não andava a quasi 8 annos, tendo as pernas completamente chagadas, e com o emprego do *Cajúrubéba* desappareceram as chagas e começou a andar. — Recife, 6 de Agosto de 1883. — *Gervasio Campello Pires Ferreira* (Desembargador da Relação de Pernambuco).

Recife, 22 de Abril de 1883.— Illm. Sr. Firmino Candido de Figueiredo. — José Caetano de Medeiros, Tenente-Coronel da Guarda Nacional e Cavalheiro da Ordem de Christo. — Declaro que o seu preparado *Cajúrubéba* é um prodigio! Meu filho Cleofas soffria de dartros a ponto de se ir tornando uma molestia séria; depois de se ter tratado homeopathicamente e com mais outros remedios, sem que melhorasse, usou do seu *Cajúrubéba*, e antes de acabar um frasco desappareceram como por milagre.—Um outro meu filho soffria de uma ferida na perna, e depois de tomar a *Salsa e Caroba* por alguns mezes, sem que a molestia obedecesse, com o uso do seu milagroso *Cajúrubéba* ficou perfeitamente curado.—Uma minha neta, soffrendo de flores brancas, recorreu ao seu preparado, e em poucos dias ficou bôa. A' vista disto não devo occultar tão prodigioso medicamento, não só para animal-o em seu trabalho, como para ensinar aos soffredores a taboa da salvação. — *José Caetano de Medeiros.*

Parahyba, 3 de Março de 1884. — Snr. Rogaciano Olympio de Oliveira.—Sendo eu nesta provincia o agente encarregado da venda do medicamento *Cajúrubéba*, e tendo Vmc. feito uso do mesmo, rogo-lhe se digne de informar-me com franqueza o estado em que se achava, e o resultado que tirou com o mesmo medicamento, podendo eu fazer uso de sua resposta.— Sou com estima de Vmc., *Manoel Pereira da Cunha.*

Sr. Manoel Pereira da Cunha.—Tendo comprado em sua fabrica *Apollo* o preparado vinoso, denominado *Cajúrubéba*, para meu pai, que se achava soffrendo de uma erysipela no pé direito a mais de dois annos, reapparecendo-lhe com periodos de mezes, e fazendo elle uso do *Cajúrubéba*, com oito dias sentio grande melhora e hoje acha-se curado.

Outros incommodos que tambem soffria, como uma inflammação no estomago e uma empigem, desappareceram com o uso do *Cajúrubéba*. — Desta minha resposta pode fazer o uso que lhe convier.— De V. S. amigo, attento e criado, *Rogaciano Olympio de Oliveira* (Despachante da Alfandega).

Acham-se devidamente reconhecidas todas as firmas dos attestados por tabelliães publicos.

DEPOSITO CENTRAL—**Fabrica Apollo**, Rua do Hospicio 79, PERNAMBUCO.

A' venda nos depositos da mesma fabrica—rua do Marquez d'Olinda 52, e rua do Cabugá 14.

SALSAPARRILHA de Bristol. O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE E DOS Humores.

Ama

Precisa-se de uma engommadeira : na rua da Aurora n. 109.

Ama

Precisa-se de uma ama para cuidar em crianças : na rua do Apollo n. 2, 1· andar.

Aviso

Já chegou para o unico agente nesta provincia e acreditado kerozene imexplosivo de Coral & Cardoso, que se acha á venda no unico deposito á rua de Bom Jesus n. 38, junto ao correio.

Linha Coats

« Lustrosa » para machina, e a « Macia de 6 fios » tanto para machina como para cozer a mão
—Não se usa mais linha em novello—
Pede linha em carretel com o nome
— J. & P. COATS —

Aviso

A' rua do Marquez de Olinda n. 51 precisa-se de um pequeno que tenha alguma pratica de miudezas e que dê garantias de sua conducta.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira : na rua da Aurora n. 109.

Aprendizes e costureiros

Precisa-se na Encadernação Commercial, rua Duque de Caxias n. 39.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos de [illegible] com pratica de molhados, que de fiador de [illegible] conducta : na rua de Pedro Ivo n. 10.

Ama

Precisa-se de uma cosinheira : no largo do Corpo Santo n. 17, 3· andar.

Muito póde o progresso

Grande loja de fazendas de Custodio de Mendonça & C., rua Duque de Caxias n. 61.

Neste estabelecimento está abolido o systema de vender caro. Os seus proprietarios teem adoptado o systema de vender pelo custo, ganhando tão somente o desconto. E' o systema mais aperfeiçoado e que garante ao comprador ser sempre bem servido. Todos, portanto, que quizerem comprar, estejam convidados a honrar este estabelecimento, onde encontrarão, a par da sinceridade e agrado, um completo sortimento de todas as fazendas, como sejam :

Setinetas lavradas e lisas, o que ha de melhor em gosto a 500 rs.
Setineta preta adamassé, fazenda lavrada, de bom gosto e muito larga a 800 rs.
Merinó preto fino a 1$400, e superior a 1$800.
Merinó setim preto fino a 1$800.
Setins de cores finos a 1$400.
Setim preto superior a 2$500.
Fustão branco fino a 500 rs.
Saias bordadas a 4, 5 e 6$000.
Completo sortimento de fichus.
E muitos outros artigos que é infadonho mencionar, e mesmo não é agradavel fatigar a paciencia das Exmas. leitoras.

61—Rua Duque de Caxias—61

Attenção

Na rua Direita n. 74, vende-se ovos muito frescos, em porção e a retalho, e mais barato que em outra qualquer parte.

Criado

Precisa-se de um criado : na rua da Aurora numero 109.

Loteria da Parahyba

No estabelecimento n. 2 C á rua do Cabugá, acham-se expostos a venda os bilhetes de uma nova loteria da Parahyba organisada segundo um bom plano, que contém os seguintes premios :

1 de	4:000$000
1 de	1:000$000
1 de	200$000
2 de	100$000
4 de	50$000
15 de	20$000
40 de	10$000
50 de	5$000
500 de	2$500

Este ultimo é o preço de cada um bilhete alli, sendo elle em Pernambuco 2$750 para os vendedores e na casa 3$000.

Os premios são aqui e alli pagos integralmente, sem desconto algum, á vista da lista da extracção.

São estas vantagens que não podem deixar de ser apreciados pelos que gostam do jogo das loterias.

Aluga-se barato

O 2º andar da rua do Bom Jesus (Recife).
Armazem da travessa do Campello n. 1. Recife
Casa terrea da rua da Ponte Velha n. 22.
A casa terrea na rua da Palma n. 11
A casa á rua do Visconde de Goyanna n. 79
A casa terrea n. 7 da rua de Lomas Valentinas.
A loja n. 10 da travessa do Carmo.
O armazem n. 13 do largo do Corpo Santo, o qual tem communicação com o n. 4 A no caes da Companhia Pernambucana, com guindaste.
A mei'agua da rua do Nogueira n. 2.
A tratar no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira : a tratar na rua do General Abreu e Lima n. 4, 1· andar (antiga de Santo Amaro, bairro de Santo Antonio).

Cosinheiro

Ainda se precisa de um cosinheiro : no segundo andar do predio n. 35 á rua da Imperatriz.

Sitio e casas

Aluga-se um sitio com casa, tendo bastantes commodos para familia, na rua das Crioulas numero 59.

Uma casa na rua da Ventura n. 4, com 2 salas, 3 quartos, cosinha e cacimba.

Outra propria para taverna, com armação, na mesma rua n. 31.

Outra para familia, n. 35, na mesma rua ; todas na Capunga : a tratar na praça da Independencia numeros 2 á 8.

— Precisa-se de uma cosinheira, para casa de familia, paga-se bem : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

Capsulas de Grimault & Cia com MATICO

Approvadas pela Junta central de Hygiene publica do Brazil.

Combinação da Essencia de Matico com o Balsamo de Copahiba

Remedio infallivel para curar a **Gonorrhea, sem embaraçar** o estomago, nem provocar repugnancia, **effeito que sempre produzem** todas as capsulas de copahiba liquida.

Deposito em Paris, Pharm. **GRIMAULT & Cia**, *8, rue Vivienne* **e nas principaes Pharmacias e Drogarias de Portugal e do Brazil.**

VICTORIA OIL

De RIGAUD & Cia

MEDALHA DE PRATA NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878

Deliciosamente perfumado, composto de substancias **tonicas e fortificantes**, este oleo, essencialmente hygienico, regenera **os cabellos**, torna-os macios e lustrosos, impede-os de cair, conserva-lhes a côr e preserva da caspa.

O VICTORIA OIL se prepara com os perfumes seguintes :

Bouquet Victoria	Heliotropo branco	Marechale	Violets
Ess. Bouquet	Jasmin	Mil flôres	White-Rose
Feno	Jockey-Club	Mousseline	Ylang-Ylang

Deposito em Paris : 8, Rua Vivienne, e nas principaes Casas de Perfumaria.

NOTA. — Para evitar as contrafacções, só se deve aceitar as garrafas qui tiverem incrustadas no vidro as palavras : **Vinho do Dr Cabanes, Paris,** *e sobre os rotulos, tiras de papel que envolvem o gargalo e a marca de fabrica, a assignatura do* **Dr Cabanes** *e o sello de garantia do governo francez.* Dr Cabanes

VINHO DO Dr Cabanes

KINA-CABANES

O **Vinho do Dr Cabanes,** submettido á approvação da Academia de Medicina de Paris, foi reconhecido como um **tonico energico** (por encerrar os principios constitutivos do *Sangue* e da *Carne*), que dá ao sangue *força, vigor* e *energia.*

Os Snrs Drs **Trousseau, Guérard e Velpeau,** professores da Faculdade de Medicina de Paris, o receitam todos os dias com o melhor exito ás *mulheres enfraquecidas* por excessos de toda especie, *trabalho, prazeres, menstruação, edade critica e amamentação prolongada.* E' extremamente efficaz contra o *Fastio, Más digestões, Dyspepsias, Gastritis, Tonturas* e *Vertigens.*

Dá resultados maravilhosos nos casos de *Anemia, Chlorose, Pauperismo do sangue, Esterilidade das mulheres, Flôres brancas, Perdas seminaes, Impotencia prematura, Emmagrecimento geral,* **Tisica pulmonar, Febres terçãs, Intermittentes, Palustres, Endemicas e Epidemicas.**

O **Vinho do Dr Cabanes,** pela energia de sua acção cordial, *desenvolve as forças, activa a circulação do sangue* e é muito recommendavel para as **convalescenças.**

Faz cessar os vomitos tão frequentes durante a gravidez, augmenta a secreção do leite nos nutrizes e dá extraordinario vigor ás criancinhas de mama; graças á influencia dos seus principios tonicos, é soberano nos casos de *Diabetes, Affecção da medulla, Hysteria, Epilepsia, Rachitismo* e em geral, em todos os casos em que é preciso recorrer á um *tonico poderoso, que dá vigor e restaure as forças dos doentes.*

Como aperitivo substitue com grande vantagem os liquidos perniciosos como absintho, vermouth, etc. E' um preservativo apreciado pelos viajantes e marinheiros, como anti-epidemico e antidoto da febre amarella, **Vomito** e outras **Molestias tropicaes.**

Deposito geral : TROUETTE-PERRET, 163-165, rua St-Antoine, PARIS

Depositos em **Pernambuco : FRANco M. da SILVA & C.,** e nas principaes Pharmacias.

Grande Exito ha mais de 20 annos

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel. é adoptado pelos melhores Medicos de Paris

CONTRA :

DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, DORES DE GARGANTA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES do PEITO, das VIAS URINARIAS e da BEXIGA

PARIS — Pharmacia BLAYN, 7, rua do Marché-Saint-Honoré — PARIS

Depositos em *Pernambuco :* **FRANco M. da SILVA & C** e nas principaes Pharmacias

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos

DE

L. T. PIVER em PARIS

Mascotte

PERFUME PORTE-BONHEUR

Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS :
Bouquet Zamora — Aroma du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose of Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Poucos preparados ferruginosos podem apresentar-se á confiança dos Medicos e Doentes apoiados em documentos tão authenticos como os seguintes :

São empregadas com o melhor exito, ha mais de 40 annos, pela maior parte dos Medicos, para curar **Anemia, Chlorose** (Côres pallidas), e facilitar a *formação das raparigas.*

Se bem que a inserção destas Pilulas no novo *Codex francez* nos dispense de todo elogio, nos limitaremos á uma unica citação, a do **Dr DOUBLE :**

« Fazem 35 annos que exerço a medicina, diz elle, **reconheço nas Pilulas de Blaud vantagens incontestaveis sobre os outros ferruginosos, e as considero como o melhor antichlorotico. »**

Dr DOUBLE
Ex-Presidente da Academia de Medicina de Paris.

Emfim exija-se que o seu nome esteja gravado sobre cada Pilula como á margem. BLAUD

CUMPRE DESCONFIAR DAS IMITAÇÕES

PARIS, rua Payenne, 8.—*Pernambuco :* FRANco M. da S[illegible] & C., e nas principaes Pharmacias.

Approvado pela Academia de Medicina de Paris

FERRO DE QUEVENNE

CURA
ANEMIA, CORES PALIDAS, POBREZA do SANGUE, etc.

Ferro em estado **puro,**
Mais activo que os outros ferruginosos
Não irrita o estomago
como os ferros liquidos ou soluveis,
Sem sabor
não estraga os dentes.

Vende-se : 1º em Pó ; 2º em GRAGEAS.
Desconfiar-se das Falsificações.
DEPOSITO :
Phie Em. GENEVOIX, 14 r. des Beaux-Arts, PARIS

ROWLANDS ODONTO

Pós dentifricios puros, odoriferos e não arenosos **alvejam os Dentes,** *preservam e fazem parar a carie, fortificam as* **Gengivas** *e dão ao halito um cheiro agradavel.* — Os **Pós ROWLANDS ODONTO,** de 20 Hatton Garden, **Londres,** vendem-se em todas as Drogarias e Perfumarias

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER! SINGER!

MACHINAS DE COSTURA — MACHINAS DE COSTURA

VENDAS DO ULTIMO ANNO 603,292

Quem não tem ouvido fallar das famosas machinas de costura de Singer ?

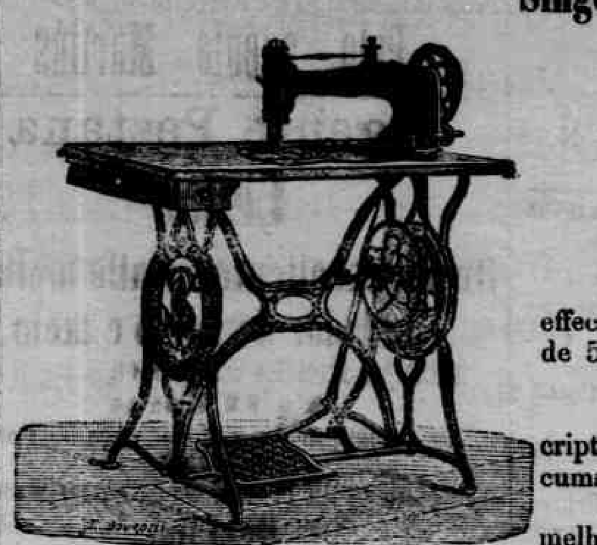

Em prestações semanaes DE

1$000

Quando o pagamento por este systema se effectuar dentro de quatro mezes, abatimento de 5$000.

Abatimento de 10$000 a dinheiro á vista.

Roga-se aos pretendentes de virem ao escriptorio da companhia para informações circumstanciadas.

Immensa e real vantagem é obter-se o melhor artigo nas melhores condições.

De hoje em diante ninguem comprará senão a verdadeira machina de SINGER

PORQUE?

1.º Por ser incontestavelmente a **melhor, mais forte, mais bem acabada, mais simples, mais duradoura,** a unica que tem obtido mais de 300 medalhas, e a unica que tem mais de 100 imitadores.

2.º Por existir um deposito succursal da propria companhia, onde se **garante estas machinas por um tempo illimitado** e onde sempre se encontra tudo que diz respeito as mesmas.

3.º Finalmente, porque aquellas pessoas que até o presente, por falta de meios, não podiam satisfazer o seu desejo comprando uma d'estas excellentes machinas, podem agora com toda a facilidade compral-as mediante a modica prestação de

1$000 POR SEMANA!!

Recommendamos com insistencia—**Não se illudam com as machinas que trazem o nosso nome e que não passam de RUINS IMITAÇÕES.**

Vendemos tambem linha superior, retroz em **carreteis,** agulhas, oleo, linha de crochet, peças avulsas para as machinas, tudo de superior qualidade e por preços sem competencia.

O unico deposito das verdadeiras machinas de Singer é na

Rua do Cabugá n. 1 A, Pernambuco

Direcção geral da America do sul.—101 rua do Ouvidor 101. Rio de Janeiro. Casa matriz—34 Union Square, New-York.

FUNDIÇÃO DE FERRO DE CARDOSO & IRMAO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 3 = Rua do Commercio = N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias

José Carlos Ferreira

A viuva, genro e filhos do finado José Carlos Ferreira, tendo de mandar celebrar uma missa por alma do mesmo, na capella de João de Barros, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 24 do corrente, 3º anniversario do seu pranteado passamento ; pede e espera o comparecimento de seus parentes e amigos.

AMA

Precisa se de uma para cosinhar na rua do Coronel Suassuna n. 149.

Arrenda-se

O engenho Santa Cruz, conhecido por Cabeça de Porco, sito na freguezia de Una comarca do Rio Formoso, moente e corrente, com duas boas casas de vivenda, magnifica capella, grande senzala, muitas mattas, grande e bem cercado para 200 cabeças com capacidade para safrejar 3000 pães annuaes, muito bom d'agua com moenda de 40×24 polegadas inglezas e assentamento de fazer assucar pelo systema do Sr. Emiliano de Brito que faz 240 pães por semana, espaçozas casas de engenho e caldeira, casa de purgar para 800 pães, boa casa de retame, casa de bagaço, distilação, casa de farinha e serraria movidas por agua, grande estribaria, e forno para 150 fórmas, quasi tudo de pedra e cal, em perfeito estado de conservação. O engenho tem magnificos sitios para lavradores e pode embarcar o assucar por Gamelleira, estrada de ferro ou por Una porto de mar. Vende-se a safra criada.

A tratar, com Leal & Irmãos rua do Marquez de Olinda n. 56.

Criados

Precisa-se de uma para cosinhar e outra para andar com meninos, e um rapasito para recados ; a tractar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Engenho

Traspassa-se o arrendamento do engenho GOIABEIRA, distante de Jaboatão meia legua, movido por agua, moente e corrente, muito bem acabado, com excellente casa de vivenda, sendo todas as obras de pedra e cal. Vende-se a safra que acha-se nas melhores condições, boiada, carros, alambique, etc. O motivo se dirá ao pretendente, tractar na rua Nova de Santa Rita n. 49 ou mesmo engenho.

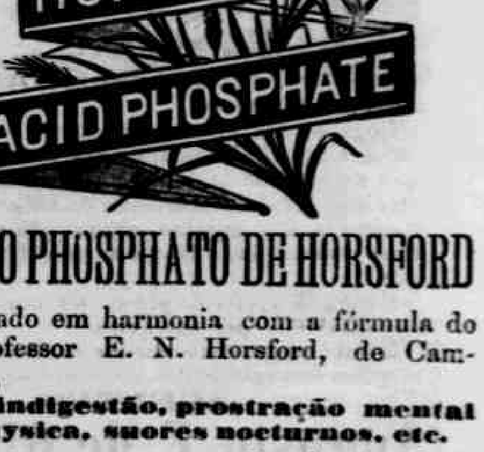

ACIDO PHOSPHATO DE HORSFORD

preparado em harmonia com a fórmula do do professor E. N. Horsford, de Cambridge,
para indigestão, prostração mental e physica, suores nocturnos, etc.

E' esta uma preparação de phosphato de cal, magnesia, potassa e ferro com acido phosphorico, de tal forma combinados, que mui facilmente se assimila ao systema.

Não divergem as opiniões na elevada autoridade medica, relativamente ao merito dos phosphatos; entretanto até hoje nenhuma preparação se offereceu ao publico que com os mais felizes resultados tenha satisfeito á necessidade geral, como esta.

E' agradavel o paladar, e sua acção se harmonisa perfeitamente com os estimulantes que seja necessario tomar-se.

Os medicos mais celebres dos Estados Unidos tem ultimamente empregado o **Acido Phosphato** com melhor exito para combater **os máos effeitos produzidos pelo effeito do fumo.**

Faz um delicioso tonico simplesmente com assucar e agua.

AGENTE EM PERNAMBUCO
Adamson Howie & C.
3 — Rua do Commercio 3

Attenção

José Theotonio Magalhães regressando da Europa onde foi tractar de sua saude, estabeleceu-se agora na rua do Barão da Victoria n. 14, 1º andar tem boas fazendas francezas e inglezas e bons brins, promette servir bem e por preços modicos.

Rua do Brum

Aluga-se o 2º e 3 andares do sobrado da rua do Brum n. 62, com agua ; a tratar no mesmo (padaria).

R. DE DRUSINA & C.

Rua do Bom-Jesus n. 18

(ANTIGA DA CRUZ)

Casa de commissões

Grande e variado sortimento de amostras e catalogos de producções da Allemanha, França, Inglaterra, Austria, Hespanha, Italia e Estado Unidos.

N. B.—Informações sobre machinismos agricolas, ditas para engenhos centraes, bombas, etc. para incendios e outras machinas e utensilios.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

ILEGÍVEL

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprommettem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Luz brilhante sem fumo

Oleo aromatico

HYGIENICO E ECONOMICO

Para lamparinas

Martins & Bastos

Pernambuco

Numero telephonico n. 33

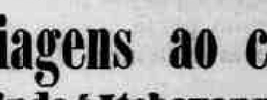

AO COMMERCIO

Viagens ao centro

De Olinda á Itabayanna por Iguarassú, Goyanna e Itambé

Todos os sabbados, ás 4 horas da tarde: passagens tomam-se á rua Primeiro de Março n. 1, loja.

De Itabayanna á Olinda por Itambé, Goyanna e Iguarassú

Todas as terças-feiras, ás 4 horas da tarde: passagens á tratar com Lourenço Pereira d'Amorim, em Itambé.

Viagens avulsas para qualquer parte e em qualquer dia, partindo do ponto que se convencionar e a preços commodos. Essas contratam-se á rua da Companhia Pernambucana n. 4. Encarrega-se das bagagens que não poderem ir nas diligencias.

O Pain Killer vegetal de Perry Davis

Matador da dor

Um amigo dos pobres, economico e de facil applicação, 40 annos de successo espantoso.

Nenhuma familia deve estar desprovida deste remedio.

Externamente cura: furunculos panaricios e outros tumores - torcedura dos tendões intumecencias das articulações - dores de dentes nevralgias— rheumatismo — queimaduras—golpes, etc., etc., etc.

Internamente cura: cholera, molestias do figado, dispepsias, ulceras doenças de garganta, tosses, etc., etc., etc.

Acautelar-se contra as imitações.

Agentes em Pernambuco, *J. C. Levy & C.*

DROGARIA E PHARMACIA

Rua do Barão da Victoria n. 25

PREÇOS

Frascos grandes	1$500
Pequenos	1$000
Duzia de frascos grandes	12$006
Pequeno	9$000

MUDANÇA

A Empreza do Gaz avisa, que muda o seu escriptorio da rua do Imperador n. 41 para a mesma rua n. 29, andar terreo, onde continuará a receber qualquer reclamação ou pedido que lhe for dirigido, e onde tambem estará exposto, um novo e lindo sortimento de apparelhos para gaz que se vendem por preços muito resumidos.

Chas. A Craven,
Gerente.

PARTEIRA

Rua da Aurora numero 1.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000

E

2:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da 102ª loteria, a sorte de 200$000 em 4 quartos n. 4795, a sorte de 100$000 em 4 quartos n. 680, além de outras muitas de 32$, 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 14ª parte em beneficio da igreja da Piedade de Sants Amaro das Salinas 103, que se extrahirá quinta-feira 29 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 1,764 com a sorte de 2:000$000, 4 quartos n. 4,921 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (102.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias em beneficio da igreja de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro das Salinas, (103.ª) que se extrahirá na quinta-feira, 29 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 717 com a sorte de 100$000 e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 14.ª parte das loterias a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro das Salinas, (103.ª), que se extrahirirá na quinta-feira, 29 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 102 em beneficio da igreja da Pidade de Santo Amaro das Salinas que se extrahirá na quinta feira 29 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

Canarios d'Allemanha

DE

C. BRAUDMILLER

Vende-se

Rua do Imperador n. 12

Casa de Lopes & C.

Aluga-se

uma grande casa, sita á rua da Aurora n. 167, pintada e caiada de novo, com grande sotão, propria para grande familia, com canalisação para gaz, com agua, quintal todo murado; a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 100, entroncamento, Manguinho.

AMA

Precisa-se de uma perfeita cosinheira para casa de pequena familia, que compre e não durma fóra: a tratar no escriptorio deste *Diario*.

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogios dos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto receberem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

Espelho do mundo

Espelho do mundo é o titulo de um bello quadro que talvez tenha de ser brevemente exposto á vitrina de uma das livrarias desta cidade. Este importante quadro é composição engenhosa de um modesto pincel allemão, e representa um louco interrogando no espelho a sua propria sombra, diante do qual fica, ou julga-se preso esperando com anciedade a resposta da pergunta que fez.

* * *

Cozinheira

Na praça da Independencia n. 38 a 40 se dirá quem precisa de uma mulher forra ou escrava para cozinheira de casa de familia.

Victoria de Bernardi

Modista á rua Primeiro de Março n. 18, 2º andar

Está preparando um completo sortimento de toilets para os bailes carnavalescos do club Carlos Gomes, tudo pelos ultimos figurinos de Paris. Encarrega-se de qualquer trabalho no mesmo genero para quem de seu prestimo se quizer utilisar. Garante modicidade nos preços e apurado gosto na confecção de seus trabalhos.

Ao commercio

Esteves & Secades, estabelecidos com refinação de assucar por grosso e a retalho no Caminho Novo n. 26, resolveram collocar o telephone em seu estabelecimento para mais commodidade nos pedidos de seus freguezes. Recebem tambem encommendas para fóra desta praça, garantindo pontualidade, modicidade em preços e sinceridade em suas transacções. Os proprietarios esperam merecer a protecção de seus freguezes e amigos.

Numero do telephone 77

Ama

Para cosinhar para uma familia: na rua do Marquez do Herval n. 107, entrada pelo oitão.

Caixeiro

— Precisa-se de um menino com pratica de taverna: na rua do Marquez do Herval n. 170.

Cosinheiro

Na rua de Bom Jesus n. 45, segundo andar, se precisa de um cosinheiro.

Criado

Precisa-se de um criado: no largo do mercado n. 33, hotel.

Ama

Precisa-se de uma ama para serviço domestico e andar com uma criança: a tratar na rua das Cruzes n. 28, segundo andar.

Criado

Precisa-se de um criado: na rua Nova n. 31.

Caixeiro

Precisa-se para fóra da cidade, de um menino de 16 á 18 annos de idade, e que tenha pratica de molhados, dando fiador de sua conducta; a tratar na rua da Madre de Deus n. 14.

Balanceador

J. dos Santos Vieira, com pratica de balanços, contratos e distratos sociaes, offerece os seus serviços aos senhores commerciantes. Chamados á rua do Rangel n. 3, ou em sua residencia, á rua da Penha n. 7, primeiro andar.

— Por festa ou por anno, com pagamento adiantado ou fiança idonea equivalente, aluga-se o pequeno sitio da travessa da rua da Mangueira, que foi do fallecido João Francisco Carneiro Monteiro. Alem de muitas arvores fructiferas, tanques e cacimba com excellente agua potavel, e se achar murado, tem casa de habitação em bom estado, com 2 salas, 3 quartos, 1 despensa, cosinha e um quarto fóra para criado ou feitor, accrescendo ser esse sitio muito proximo ao rio Capibaribe e ás duas estações da Casa Forte e Caldeireiro da linha ferrea do Recife ao Caxangá: quem o pretender póde entender-se com a familia do Sr. Manoel Miranda ou com o Sr. major José Camello do Rego Barros na mesma travessa da rua da Mangueira, que lhe mandarão mostrar e poderão dar as informações necessarias, ou com o Dr. Pinto Junior, á rua Velha n. 59.

— Precisa-se de ama que lave e engomme defronte do Gaz.

COMPRAS

— Compra-se uma casa em um dos bairros de Santo Antonio ou S. José: a tratar no largo do Sercado n. 33, hotel.

VENDAS

— Tendo-se desencaminhado a cautella numero 11,340 do Monte de Soccorro desta cidade, datada de 21 de outubro de 1884, pelo emprestimo de 21$000, roga-se á pessoa que a tiver, o favor de leval-a á rua do Marquez do Herval n. 63.

Cylindro

Vende-se um cylindro para padaria, com pouco uso; na travessa dos Pires n. 9 (Geriquiti).

Eglogas de Virgilio

traduzidas por J. Baptista R. Costa: á venda nas livrarias Franceza, Economica e Universal.

Preço=1$000

Circular importante

Verdadeiras pechinchas

59 = Rua Duque de Caxias = 59

Gorgurinas superiores para vestidos a 500 rs. o covado!

Alpacas de seda furta-cores a 400 rs. o dito! á ellas.

Merinós de duas larguras, todas as cores, a 1$200 o dito!

Idem prêto superior a 1$200 e 1$500!

Casemira diagonal para palitot a 2$200 o covado! são de duas larguras.

Idem de cores, inglezas, a 1$200 e 1$500!

Flanella ingleza, azul, a 1$480 o dito!

Camisas brancas francezas, superiores, a 28$ a duzia!

Ceroulas de bramante a 16$ a dita!

Lenços de linho em caixinhas a 3$ a dita!

Damascos e pannos proprios para mesa a 600 e 1$500 o covado!

Bramante de uma largura, trançado, a 600 rs. o metro! fazenda de 1$

Lenções de dito, grandes, a 2$ um!

Cobertas de ganga, forradas, a 2$500 uma!

Colchas de fustão, brancas e de cores a 2$500!

Ditas riquissimas de crochet a 10$!

Chales de casemira modernos a 2$500 e 3$.

Fichus superiores a 2$500, 3 e 4$.

Setim macáo verdadeiro a 1$400 o covado!

Dito preto superior a 1$200!

Cambraia victoria a 3$500 a peça de 10 jardas!

Madapolão boa-vista a 6$ a dita de 24 jardas!

Brins de cores superiores a 2$ o côrte!

Dito pardo, lona, a 320 rs. o covado!

Dito branco n. 6 a 1$500 a vara!

Atoalhado bordado, de linho, a 1$ o metro!

E outros artigos a preços resumidos.

59=Rua Duque de Caxias=59

Engenho

Vende-se o engenho Maurity, antigo Gallo, na comarca de Palmares, prompto de um tudo para safrejar 4,000 pães: os pretendentes podem ir vel-o e admirar a fertilidade do seu terreno. Aos mesmos se dirá a razão perque se vende, e trata-se com L. G. da Silva Pinto, no Recife, ou no mesmo engenho com J. Matheus Ferreira.

Borracha para limas

Vende-se na funilaria de Francisco Teixeira Barbosa, á rua larga do Rosario n. 20.

Ha sempre novidades

Rua Duque de Caxias n. 80

Casemira chariol com 2 larguras ninguem tem a 2$ o covado.

Lindas chitas modernas a 200, 240, 260 e 280.

Brins pardos lisos a 240, 320, 360, 400 e 500 rs. o covado.

Bramante para lençol com 4 larguras a 800 rs. o metro.

Casemira pekim a 400 rs. o covado, que pechincha.

Setinetas lisas e lavradas a 360 rs. o covado, aproveitem.

Popelinas com listas de seda a 360 rs. o covado, é bem bom.

Madapolão americano com 24 jardas a 5$.

Dito Boa-Vista com 24 jardas a 6$.

Cortinados bordados a 6$.

Ditos ditos recortados a 7$.

Merinós pretos a 800, 900, 1$, 1$200 e 1$500 o covado.

Camisas brancas francezas a 2$ e 1$800 uma.

Ditas de cretones francezas a 2$, aproveitem.

Espartilhos com couraça finissimos a 4$500.

Meias brancas para homem a 2$800 a duzia.

Isto só se vende. E' barato!

Lenços brancos com friso preto a 800 rs.

Ditos com barra de cores a 1$800 a duzia.

Ditos de linho para senhoras a 1$600 a duzia.

Ditos imitação de seda a 1$800 a dita.

Ditos de linho finos de 8$ por 3$500 a duzia.

Lindas bandeiras nacionaes e portuguezas a 4$800 a duzia.

Lindos setins macáo a 1$300 o covado.

Velludilho bordados a 1$ o covado.

Ricas ventarolas chinezas a 600 rs.

Ditas ditas bordadas a 1$.

Flanelas de todas as côres.

Tarlatanas, gangas com paisagens tão baratas.

Causa
Admiração
N. 80.
Dos barateiros
Aproveitem.

Para vender

A dinheiro ou fiança idonea, vende-se uma das melhores casa de Afogados, bem situada, com grandes commodos para uma familia que se trate, circulada de terraço, grande jardim, bom sitio e todo arborisado de arvores fructiferas, quartos para criados, gallinheiro, banheiro e outros commodos: a frente é toda gradeada e com portão de ferro, tem nos fundos sahida para a estação da ferro-via de S. Francisco, bons viveiros e coqueiral: quem pretender entenda-se com o Sr. João Duarte.

Por 450$!!

Vende-se por esta quantia o restaurant da rua das Larangeiras n. 29, com todas as suas pertenças e prompto a funccionar, é pechincha que não apparece muitas vezes, porque vale 800$: quem pretender entenda-se com Silva Dias & C., á rua da Madre de Deus n. 36, 1º andar.

Attenção

Mathues, Austin & C., á rua do Commercio n. 18, teem para vender:

Pinho de resina

Chegado agora e de superior qualidade, das seguintes dimensões:

1 1/2 X 9
1 1/2 X 12
2 X 12
3 X 12
3 X 9
4 X 9
4 1/2 X 9

Em lotes a vontade dos compradores.

Papel pintado

para forrar salas de visita e jantar, quartos, alcovas, corredores, etc. Grande e variado sortimento por preços extremamente modicos

SEM COMPETIDOR

acaba de chegar para a

Livraria Industrial

á rua do Barão da Victoria n. 7.

Vende-se

O engenho Amparo da Ilha de Itamaracá com proporção para satisfazer trez e mais mil pães de assucas, terreno de massapê preto craso de muito boa producção, muitos sitios de coqueiros e terrenos proprios para se plantar aos mil coqueiros que se queira, tem salinas, viveiros, fornos de cal e bôas pedreiras, mattas e porto de embarque junto ao engenho a tratar no mesmo engenho.

BORRACHA

PARA

LIMAS

Vendem Souza & C., á rua Estreita do Rosario n. 22. E' especial e commodo o preço.

Piano forte

Vende-se um piano forte; á tratar na rua do Barão da Victoria n. 5.

— Na Travessa do Calabouço n. 2, vende-se uma machina media do autor Singer.

Economia para as Exmas. familias

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz 40

VENDE-SE

Madapolão muito largo com 20 varas a 4$ e	5$000
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	6$500
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lenções de um só panno, metro a	[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lenções e toalhas de mesa, metro a	1$20
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lenções de um só panno, metro	1$28
Dito francez, sendo de linho, metro a 1$800 e	2$000
Dito inglez de quatro larguras, sendo de linho, metro a 2$500 e	2$800
Creguellas proprias para lenções, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 20 varas por 10$880 e em vara a	600
Ditas com a mesma medida a 809 rs., ou vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	1$800
Assim como um completo sortimento de peças de algodãozinho americano e inglez, que se vende por peça de 3$ até	6$000

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito rasoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos pretos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do fregues e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muitos bons espartilhos para senhoras a 5$000, sntos para meninas a 4$000, assim como um bello sortimento de fichús a 3$000; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Para festa

Vende se

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40

LOJA DOS BARATEIROS

Paletots de casemiras de quadrinhos, fazenda que se lava	6$000
Ditos de panno preto fino, fazenda muito boa	7$000
Ditos de casemira de quadrinhos e listrinhas, forrados	8$000
Ditos de casemira escura, de cordão, forrados	8$000
Ditos de flanella azul, forrados, sendo fazenda que não desbota	10$000
Ditos de casemiras de cores claras e escuras	10$000
Ditos de panno preto fino, forrados	10$000
Ditos de casemira preta de cordão 10$ e	12$000
Calças de casemira com differentes padrões, de 5$500, 6$500, 8$ e	10$000
Ditas de casemira preta sedã a 8$ e	10$000
Ditas de casemira de cordão	6$500
Ditas de casemira preta	6$000
Seroulas de creguella, obra muito bem feita a 1$200 e	1$600
Ditas de Hamburgo de linho a 1$800 e	2$000
Colletinhos para dentro, sendo de creguella e muito bem feitos a 800 e	1$000
Camisas, grande sortimento de camisas brancas, tanto francezas como inglezas, tanto de linho como de algodão, sendo de 2$, 2$500, 3$, até	6$000
Ditas de cretone de cor de 2$, 2$500 e	3$000
Meias, grande sortimento de meias cruas para homens, de 320 rs. o par, até	500
Collarinhos, grande sortimento de collarinhos, tendo de 5$ a duzia até	8$000

Toalhas, grande sortimento de toalhas, tanto para rosto como para banho, que se vendem por preços muito razoaveis.

Tudo isto é com grande reducção de preços: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Novas setinetas lavrada á 500

Chegou para a loja dos Barateiros da Boa-Vista, rua da Imperatriz um grande sortimento das mais lindas setinetas lavradas, tendo de todas as cores mais novas que tem vindo ao mercado, inclusivamente pretas, sendo a fazenda mais bonita que tem vindo para a festa, e vende-se a 500 rs. o covado, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Cazemiras Inglezas a 2$500 e 2$800

Na loja dos Barateiros da Boa Vista, vende-se um elegante sortimento de casemiras de duas larguras, sendo inglezas e com bonitas cores que se vendem a 2$500 e 2$800 o covado, sendo muito proprias para costumes, e das mesmas tambem se mandam fazer costumes muito bem feito de calça palitot e collete por 30$ e 35$, é grande pechincha na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões a 400, 506 e 640

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um grande sortimento de fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de creanças pelos preços acima indicados; isto na esquina do becco dos Ferreiros.

Lãsinhas para vestidos

Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40 acabam de receber um grande sortimento das mais bonitas lansinhas para vestidos, sendo alpacas de cordão com lindas cores a 500 rs. o covado, gurgurões lavrados tendo de todas as cores a 560 rs. e ditos muito finos com brilho de seda a 800 rs todas estas lãsinhas são inteiramente modernas, e vende se na loja da rua da Imperatriz n. 40 a esquina do becco dos Ferreiros.

Sabiá e chechéo

Excellentes cantadores

No caes 22 de Novembro n. 42 A, vende-se os dous passaros acima mencionados, proprios para um presente. Na mesma casa tambem se vende passaros de diversas qualidades.

Sitio

Vende-se um bom sitio na Ponte dos Carvalhos, com 800 pés de coqueiros e outras fructeiras, seis viveiros com peixe, muito grande e proprio para plantações ou refazer gado por ter bastante capim salgado, tem boa casa de pedra e cal, agua, etc., etc., cuja venda se deseja effectuar com brevidade para pagamento de uma hypotheca vencida do mesmo sitio: a tratar na rua Imperial numero 136.

Liquidação

Para acabar

Popelines lisas, de listras e lavradas.

Lãs de quadros, escossezas e lavradas.

Alpacas lisas e de listras.

Grenadines de cores e pretas.

Cambraias bordadas e abertas.

Vestuarios para meninos.

Leques.

Chapéos para senhora.

Chitas lisas e de cores.

Fichus de seda e de lã.

Capas de malha de lã.

Para continuar

Collarinhos e punhos para senhora e homem, diversos feitios.

Camisas sem collarinhos e sem punhos, com punhos e com collarinhos e punhos para homem, desde n. 35 á 45.

Camisas para meninos desde n. 28 á 35; sem collarinhos, de n. 32 á 35.

Camisas, saias, penteadores, calças, gollas e punhos para senhora.

Gravatas, grande variedade.

Meias cruas, brancas, de cores e pretas.

Capachos, tapetes, malas, esteiras, bolsas, velludilhos, brins brancos e de cores, luvas, perfumarias etc.. etc.

Papoula & C.

18-Rua do Cabugá—18

Em frente a matriz de Santo Antonio

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 - RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Pharmacia homeopathica

DO

Dr. Sabino

Vendas em grosso e a retalho, descontos vantajosos; rua do Barão da Victoria n. 43, Pernambuco.

Cimento portland e potassa nova

Vendem Orestes Travassos & C., em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 19.

Bilhar

RECREIO LUSO BRASILEIRO

Rua do Imperador n. 82

Os proprietarios deste bem montado e conhecido estabelecimento, tendo recebido directamente da Europa um grande sortimento de tacos que ha de melhor neste genero, ternos de bolas de marfim, de primeira qualidade, jogos de dominó e outros artigos concernentes a este fim, e como tenham tambem feito uma reforma em seus novos bilhares, forrando-os e collocando marcadores nas tabellas de todos elles; por isso convidam aos seus freguezes e amigos, á visitarem como de costume este estabelecimento onde encontrarão tambem um completo sortimento de bebidas finas como sejam: vinhos, cervejas, licores, champagne e refrescos gelados de diversas fructas do paiz, e o magnifico café moka a qualquer hora do dia ou da noite.

Outrosim, vendem bolas, panos e tacos usado por modico preço.

Para os nervosos

Os verdadeiros anneis electricos encontra-se na loja do Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

Como são lindas!!!

Bonitas e elegantes bonecas, é o Pedro Antunes & C. quem tem, torna-se indispensavel entreter o espirito das interessantes crianças, pelo que os proprietarios da Nova Esperança não poupam exforços; rua Duque de Caxias n. 63.

10,000 bolas de borracha

Especialidade para fazer presente ás crianças, o Pedro Antunes & C. distribue gratis aos seus freguezes; Nova Esperança n. 63, á rua Duque de Caxias.

Cabellos brancos só tem quem quer

A verdadeira e especial preparação, vende o Pedro Antunes & C., pela quantidade que vende prova a sua especial qualidade; na rua Duque de Caxias n. 63.

São bonitas

as luvas de seda abertas, canno alto, que acaba de receber o Pedro Antunes & C, á rua Duque de Caxias n. 63.

— Para os banhos salgados recebeu o Pedro Antunes sortimento de sapatos especiaes; rua Duque de Caxias n. 63.

— Sapatões napolitanos, especiaes, para o trabalho do campo, tem o Pedro Antunes & C., e está liquidando para fechar factura; rua Duque de Caxias n. 63. E' a Nova Esperança.

E' barato

Vende-se um terreno em Beberibe, com 257 palmos de frente e mais de 1,000 de fundo, o qual fica junto ao do Sr. Francisco Antonio Barbosa: quem quizer dirija-se ao escriptorio deste *Diario*, que se dirá quem vende.

Attenção

Vende-se por preços modicos, uma diligencia, um carro de engenho, quatro bois e cinco cavallos com tres collecções de arreios: para ver em Olinda, casa de Francisco Negro, e a tractar á rua Duque de Caxias n. 86, n'esta cidade.

Livros para escolas

CASTRO NUNES, compendio elementar da grammatica nacional, segunda edição correcta e annotada por José Martiniano de Souza, 1 volume.

IDEM, elementos de arithmetica, nova edição revista e melhorada por José Martiniano de Souza.

IDEM, resumo da doutrina christã, nova edição, revista e annotada por um sacerdote.

JOSÉ MARTINIANO, elementos de orthographia, terceira edição, revista e melhorada.

PERGENTINO GALVÃO, o livro dos bons conselhos.

BISPO DO PARÁ, historia biblica, ou narrativas do velho e novo testamento.

A venda na livraria Industrial n. 7, rua do Barão da Victoria; e na livraria Economica, rua Primeiro de Março, junto ao arco de Santo Antonio.

Carroça para carneiro

Vende-se uma bôa carroça para carneiro, a ver e tratar na rua do Bom Jesus n. 61, agencia de leilões.

MEDICINA

Cholera--Morbus

Medidas preventivas

REMINISCENCIA DO CHOLERA EM PERNAMBUCO NO ANNO DE 1855 Á 1856

Infandum, Regina, jubes renovare dolorem.

(*Continuação do n. 17.*)

Corporações que devem desempenhar as medidas preventivas—medica, municipal, policial e administrativa—necessidade da creação de uma commissão medica especial, no caso de temer-se a invasão do cholera—seus deveres em geral e especialmente na desinfecção—opinião do inspector de saúde publica de Pernambuco a este respeito—a historia, a sciencia e a observação se oppõem a esta opinião.

Os meios preventivos necessarios para satisfazer as tres condições – invasão cholerica, restricção em sua diffusão e attenuação de seus effeitos – são bem variados; exigem elles o concurso de muitas pessoas engajadas de proposito para o mesmo fim, trabalhando todas constantemente no mesmo sentido; mas como cada engajado ou corpo de engajados, tenha deveres especiaes a cumprir, deve-se por isso logo assignar a cada um sua especial tarefa, para que no desempenho d'ella não encontre embaraços por parte dos outros engajados.

Quantos, porém, devem ser os grupos d'estes engajados, trabalhando todos na mesma direcção e para o mesmo fim, no caso de temer-se a invasão do cholera?

Quatro, pelo menos; e são os seguintes:

1.º—A corporação medica;
2.º - A corporação municipal;
3.º—O corpo policial;
4.º—A administração provincial ou geral.

Me parece que estando estas quatro corporações accordes para o mesmo fim de evitar-se a invasão do cholera, ou mitigar seus effeitos, se conseguirá um resultado efficaz.

Como em toda esta questão se trata especialmente de molestias e de sua prophylaxia, é evidente que o principal papel deverá pertencer á corporação medica; é por esse motivo que por ella vou começar o esboço do quadro dos seus deveres nas tres hypotheses figuradas.

No caso de que a epidemia do cholera ameace, ou invada esta cidade do Recife, é certo que invadirá tambem a maxima parte d'esta provincia; e se isto acontecer, todos os medicos aqui residentes serão poucos para acudir a tão grande, quão extenso trabalho; mas ainda mesmo que não sejam empregados tantos, os que o forem, devem ter um centro, d'onde recebam as instrucções necessarias para o cumprimento de sua missão, e tambem para onde deverão enviar todas as informações que lhes forem exigidas tendentes a epidemia.

A historia, a administração publica, a civilisação, o commercio, a sciencia emfim, têm necessidade de todos os esclarecimentos, que possam justificar tanto trabalho e tão grandes despezas, e colher alguma lição para o futuro; por isso é mui preciso, no caso de ameaça de invasão do cholera, crear-se desde logo uma corporação medica central, que eu a denominarei—commissão sanitaria provisoria – composta pelo menos de tres medicos, a qual será incumbida da organisação do serviço medico, sob as seguintes bases:

1.ª—Pôr em sequestro as casas dos primeiros doentes de cholerina ou de cholera, que apparecerem na cidade do Recife, ou em seus suburbios.

2.ª Exigir da policia os meios necesssarios, coercitivos e de manutenção para dito sequestro.

3.ª Proceder a desinfecção das casas em que estiverem doentes do cholera ou de cholerina, logo que lhe for isto indicado pela policia, ou por qualquer pessoa habitante d'esta cidade ou de seus suburbios.

4.ª—Preparar, segundo um plano geral, igual para todos, ambulancias para cincoenta doentes, portaveis, em costas de cavallos, para serem incontinentemente enviados por intermedio da policia ao seu destino, com as competentes instrucções impressas para uso das mesmas ambulancias (remedios e desinfectantes).

5.ª - Montar desde já uma companhia, com os competentes utensis e agentes chimicos, para a desinfecção da cidade, a qual começará a funccionar logo que se forem dando casos de cholera ou de cholerina.

6.ª Colligir todos os documentos relativos ao cholera, e redigir o relatorio do mesmo, dirigindo-se para esse fim a todas as autoridades da provincia, ou as pessoas que julgar aptas a darem-lhe informações a este respeito, os quaes documentos, numerados e rubricados, serão entregues a presidencia da provincia na occasião em que for entregue o relatorio geral da epidemia.

7.ª—Pedir ao presidente da provincia os meios pecuniarios, para o bom desempenho da sua missão.

As fogueiras, desde longo tempos, sempre foram tidas como desinfectantes. Plutarco refere que o celebre medico Acron, na intenção de purificar o ar corrompido da cidade de Athenas, onde reinava a peste, por occasião da guerra do Peloponeso, mandara fazer fogueiras pelas ruas da cidade, do que tirara bom effeito, e pelo que fora vivamente applaudido.

Em tempos, que não são tão distantes, se vê ainda o uso das detonações de polvora, as fogueiras, o emprego do carvão, da cal, da ventilação, das lavagens etc etc, como outros tantos meios de desinfecção, que a sciencia não repugna de admittir, e que os empregaria ainda hoje se outros meios mais valiosos não possuisse.

Nos tempos mais modernos, n'aquelles em que appareceram, como bem disse o illustre Inspector de Saude Publica, os raios luminosos da chimica, a desinfecção é não só admittida, como provada pela sciencia, e demonstrada pelos factos. Esta éra data de 1774, quando o celebre chimico Scheele descobrio o gaz chloro; os estudos feitos com este corpo simples demonstraram que elle tinha muita affinidade para o hydrogeno, pois o roubava de quasi todas as combinações, em que se achava; e como nas exhalações putridas houvesse grande quantidade de hydrogeno, devidas, ou nos vapores d'agua, ou as transformações dos compostos organicos, o chloro, roubando o hydrogeno d'estas composições, destruia por isso mesmo o miasma putrido, e produzia a desinfecção.

Já então os acidos eram tambem empregados na desinfecção; o vinagre aromatico, o acido acetico, nitrico, nitroso, sulfuroso, chlorico, chloridryco etc.

Guyton-Morveau foi o primeiro que fez uso d'estes ultimos acidos, ou ao menos demonstrou seus salutares effeitos nas desinfecções, na obra que publicou com o titulo de—Tratado dos meios de desinfectar o ar—; e como prova d'esta propriedade vem citado o seguinte facto:

As cavas sepulchraes de Santo Estevão, principal igreja de Dijon, estavam cheias, em consequencia de se não poder fazer enterramentos no cemiterio, gelado á uma grande profundidade.

A igreja ficou de tal modo infecta que foi necessario fechal-a; fizeram-se fumegações de vinagre e outras preparações aromaticas; deram-se tiros de polvora, que só produziram melhorar o máo cheiro, que alli se desenvolvera. Guyton - Morveau, sendo consultado a respeito, aconselhou que se fizessem fumegações com acido chloridryco; estas começaram no dia 6 de março de 1873, e no dia seguinte abrindo-se as portas para entrar o ar, não se sentio mais o máo cheiro; e quatro dias depois os officios divinos puderam ser continuados.

Exemplo igual deu-se tambem em uma prisão da mesma cidade, onde se haviam accumulado muitos prisioneiros trazidos de fóra, dos quaes já haviam morrido 31.

Fourcroy, em 1791, aconselhou tambem as fumegações de acido chlorico para desinfectar as salas dos hospitaes, as das dissecações, assim como para destruir outros vicios que infectam o ar.

Labarraque substituio os acidos de chloro, que tanto incommodam o aparelho respiratorio, pelos saes alcalinos de chloro (chlorureto de cal e de soda), que são até esta data (outubro de 1884) geralmente empregados em todos os casos em que apparece cheiro infecto; e não ha autopsia, em que se não os empreguem, a menos que o cadaver não seja fresco e limpo.

Assim, pois, a historia mostra a utilidade e emprego da desinfecção desde as mais remotas éras, como meio hygienico.

Os progressos da chimica mostraram novos meios de desinfecção, provados por autoridades, e por factos innumeros, passados em quasi todos os paizes, que deixo de apontar para não cansar a paciencia do leitor. Mas como o illustre Inspector de Saude Publica de Pernambuco seja partidario do – res non verba, vou citar multiplos e modernissimos factos, passados n'esta provincia, como prova da utilidade e importancia da desinfecção; o que fará o objecto do artigo seguinte.

8.ª—Os medicos encarregados pelo governo no serviço da epidemia, quér na cidade, quér no interior, serão obrigados a dar informações (os primeiros todo os dias, os segundos todas as semanas), acerca de epoca do apparecimento da epiemia, seu progresso, declinação, tratamento, mortandade, etc. etc., e outras quaesquer informações que lhes forem pedidas, ou que julgarem dever fazer a respeito da epidemia.

9.ª—Aos medicos effectivos dos hospitaes da provincia incumbe iguaes deveres do artigo 8ª.

10.ª—Aos medicos da marinha ou militares se exigirão informações, por intermedio do presidente da provincia.

11.ª Velar na exacta execução do serviço das quarentenas, sequestros e desinfecção, informando a presidencia de qualquer occurrencia que possa melhorar ou prejudical-as para o fim a que ellas são dirigidas.

12.ª Seis mezes depois do desapparecimento do cholera na cidade do Recife, não havendo mais caso algum deverá a commissão sanitaria dar por terminada sua missão, enviando á presidencia o relatorio geral da epidemia e todos os documentos obtidos, bem como a conta das despezas feitas sob sua direcção etc.

Taes são as rigorosas obrigações que devem ser impostas a Commissão de Saude Publica Provisoria.

Entre estes deveres um existe, para o qual eu chamo a attenção [illegible] desta cidade e do governo [illegible] quero fallar da desinfecção, de que trata o artigo 8º destas instrucções, e qual exige ainda mais simples esclarecimentos para sua perfeita intelligencia.

Nem todos os medicos creem na desinfecção; alguns julgam-na como cousa inutil; outros tem-na como cousa peior ainda, pois que julgam-na como um dos maiores males, impostos a humanidade; d'este parecer é o illustre Inspector de Saude Publica desta cidade,—*para quem — « a desinfecção é uma destas concepções mal entendidas e que maiores prejuizos tem causado ao genero humano: é oriunda de uma doutrina no tempo em que principiava-se a perceber os primeiros raios luminosos da chimica, em que se não sabia o que era hygiene se não por inducções!?!»* (1)

Com taes ideias, que não deviam ter sahido da bocca, quanto mais da penna de uma autoridade sanitaria, que deve ser versada em todos os conhecimentos da hygiene, que medidas preventivas a administração geral ou provincial deve esperar de um funccionario que assim pensa?

Deixemos as divagações, e tratemos da questão no seu ponto scientifico.

Eu não sei em pue rasões se baseou o illustre Inspector de Saude Publica, para emittir em parecer scientifico, tão extenso e tão bem preparado, uma tal proposição, que é contraria ao que nos informa a historia, ao que ensina a sciencia, e ao que provam os factos; o bom senso só por si repugna uma tal idéa, porquanto desinfectar quér dizer purificar; ora, dizer que a purificação é uma imposição á humanidade, que maiores males lhe tem causado, é sustentar uma idéa inadmissivel, por qualquer lado que se a encare, social, ou scientificamente fallando; porquanto a sociedade exige a limpeza todos os instantes, e a sciencia a impõe como lei de conservação.

(1) Parecer sobre a molestia da canna da comarca do Cabo pag. 24—21 de junho de 84—

Consultando-se a historia, desde as epocas mais remotas, naquellas, em que a hygiene era só conhecida por inducções, como bem se exprimio o illustre Inspector em dito parecer, vê-se que o uso das desinfecções era admittido, e grandemente praticado n'aquelles tempos.

A lustração era uma cerimonia amplamente exercida entre os Romanos; consistia ella em sacrificios, asperções e fumegações, nas pessoas, ou nos lugares immundos, e para este fim serviam-se d'agua, do fogo, do enxofre e do ar, que se punha em movimento em derredor do objecto que devia ser desinfectado.

Entre os hebreus existia a mesma pratica de purificações, que eram feitas por meio de banhos, ou de offerendas, sendo uma a que limpava o corpo, e a outra a que purificava a alma.

Entre os turcos ainda existe a grande e a pequena ablução, consistindo aquella na lavagem de todo o corpo, como purificação para poder assistir as devoções religiosas.

Na religião christã os padres purificam os dedos quando celebram.

O observador attento repara ainda que na antiguidade era praticado o embalsamamento dos cadaveres dos poderosos; e se o fim d'essa pratica não era para desinfectal-os, não é menos certo que o cadaver de um rei, ou rainha, ou propheta, devendo ficar por dias exposto aos olhos dos servos e dos crentes, causar-lhes-ia graves damnos se fosse entregue ás leis communs da decomposição; e por isso não é menos verdade que, o cadaver de um rei, ou roque, que apodrece, é sempre um foco de infecção, e que este mesmo cadaver embalsamado, ou por outra incorruptiel, é um fóco de menos de putrefacção.

Nos templos é uso inveterado e seguido até hoje queimar-se substancias aromaticas (incenso, myrrha, benjoim etc., etc.) como uma offerenda respeitosa á Divindade; mas para o hygienista que conhece os terriveis effeitos das exalações corporeas, nos casos de grandes ajuntamentos de pessoas, a fumaça aromatica, devida a combustão d'aquellas resinas, tem um outro fim, é um salutar desinfectante.

Dr. *Lobo Moscozo.*

LITTERATURA

O PAIO EM PÉ

POR

EUGENIO CHAVETTE

PRIMEIRA PARTE

O VIRA-TRIPAS

(*Continuação*)

XI

— Esse Meuzelin é algum dos seus collegas, general?

Labor estava com a cabeça um pouco esquentada pelo vinho que copiosamente bebera. Era quanto bastava para irritar o general, ouvindo fazer de Meuzelin um de seus collegas.

Ia fazel-o retirar a phrase desastrada, quando o seu olhar furibundo, que ia procurar Pipart, encontrou os dous olhos da condessa, que com curiosidade perguntou:

– E' verdade general, quem é esse Meuzelin que lhe faz falta para a sua expedição?

Labor tinha o coração dos mais ternos: a sua billis acalmou se diante do olhar da graciosa Clotilde e apressou se em responder; mas com uma expressão de desprezo:

— Meuzelin é um d'essas creaturas de quem nos servimos, mas tendo o cuidado de occultar.

Todos ouviram com interesse a declaração de Labor. Ninguem dentre as pessoas presentes prestava mais attenção ás palavras do general do que o *Porco Montez*, que, possuido de uma admiração antecipada pelo chefe que ia brevemente expurgar a provincia da quadrilha do *Corta Cabeças*, ouvia boquiaterto a um canto da sala as palavras do futuro libertador da provincia.

– Então, o seu Meuzelin é simplesmente um agente de policia? accentuou a Sra. Meralec.

— A condessa acaba de o dizer.

— Oh! disse a moça com um accento de commiseração; lastimo-o, meu caro general, por ter de entender-se com gente de semelhante especie.

— Assim é preciso. Esse agente, que dirige uns doze subalternos, que distribuio para a direita e para a esquerda, ha dous annos que estuda estas regiões. Não ha duvida que tem descoberto grande numero de bandidos que se julgavam desconhecidos: pelas suas indicações tenho quasi a certeza de operar sem receio de enganar-me; pelo menos é isso o que me affirma o ultimo officio do ministro da policia.

– E que especie de homem é essa Phenix da policia? Pequeno? Alto? Corcunda? Barrigudo? perguntou ironicamente a condessa de Meralec.

— Sobre esse ponto nada posso dizerlhe, condessa, porque nunca o vi, mas o que sei é que passa por ser o finorio dos finorios.

E o general, depois deste elogio, accrescentou com um tom convencido:

— Desejaria bem tel-o a meu lado, ha um mez.

— Mas ha um mez as suas tropas não tinham ainda chegado, e portanto não precisava desse homem para operar.

— Não era para isso.

— Para que então?

— Estou persuadido que Meuzelin teria acabado por advinhar o mysterio da mulher assassinada, cuja cabeça os assassinos fizeram desapparecer.

— E' verdade, a minha pobre companheira de viagem, disse a viuva, cuja voz se entristeceu com aquella recordação tragica.

— Porque, emfim, deve existir um motivo para que os miseraveis tenham tomado aquella precaução que desprezaram até aquelle momento.

O general foi interrompido pela chegada de um assado, uma magnifica perna de veado, que o criado lhe collocou debaixo do nariz.

— Eh! Eh! que bello cheiro, disse elle abrindo as narinas, porque Labor, á sua predilecção pelas mulheres bonitas e pelo bom vinho, reunia a qualidade de ser um magnifico gastronomo.

Por detraz do criado que trouxe o veado chegava outro trazendo um monstruoso quarto de carneiro, que foi collocar defronte de Pipart, que arregalou os olhos, avidos e alegres, ao aspecto d'aquella montanha de carne.

— Meu caro Pipart, é o seu prato, só para si, para si unicamente, annunciou a viuva, rindo para o seu conviva.

— Procurarei mostrar-me digno das bondades da Sra. condessa, respondeu o comilão com uma voz reconhecida.

Puchando então o prato para si, como se aquelle quarto de carneiro fosse um pequeno bife, começou a devoral-o.

De subito, no pateo da Castello, sobre o qual dava a sala de jantar, foi ouvido o estrepido de um cavallo que chegava a galope.

Ouvindo aquelle tropel, o general dirigio-se, á condessa de Meralec.

— Na occasião em que para aqui vim, disse elle, esperava uma resposta a um pedido que fiz pelo telegrapho, para Chartres. Deixei ordem que m'a trouxessem aqui, quando ella chegasse. Dá-me licença, minha senhora, que vá ao encontro do meu mensageiro?

Por unica resposta, a condessa voltou-se para um criado:

— Traga esse portador á presença do general, ordenou ella.

Um minuto depois o enviado entrou.

Era um *gendarme*. Fez uma continencia e apresentou uma carta, dizendo:

— Da ultima hora.

Labor pegou no officio, abrio-o apressadamente, lançou-lhe os olhos, e, com uma crispação nervosa, amarrotou o papel, que metteu no bolso.

Depois, voltando-se para o *gendarme*:

— Dize da minha parte ao teu coronel, que não conte com o homem de que me havia fallado.

O soldado retirava-se, quando a condessa chamou o *Porco-Montez*.

— Cardeuc, disse ella, antes de partir, leva esse homem á copa e cuida d'elle.

E com um olhar solicitou o consentimento do general, que se inclinou em signal acquiescencia.

Depois do jantar, quando se achavam no salão, mais graciosa do que nunca, a condessa approximou se do general:

— Parece que aquelle officio o contrariou, disse ella.

Dizendo isto, conservava-se diante de Labor, com o rosto tão perto do d'elle, que o perfume de seus cabellos entrava pelas narinas do velho soldado.

A condessa collocou a mão sobre o braço do general.

— Não é mui feliz! em que meu querido general? perguntou ella com uma voz que soou melodiosamente aos ouvidos de Labor, cujos olhos ardentes estavam fitos na mão que se apoiava n'elle.

O ouvido! o olfato! a vista! Dos cinco sentidos, Labor tinha tres tão agradavelmente encantados, que respondeu sem reflectir muito:

— Na falta de Menzelin, ordenei que me mandassem de Chantres um homem que me haviam gabado muito. Parece, segundo diz o officio, que elle tambem desappareceu.

— Era tambem algum agente de policia?

(*Continúa.*)

FOLHETIM

AMOR MATERNO

POR

JULIO MARY

PRIMEIRA PARTE

NEM UMA NEM OUTRA

(Continuação do n. 18)

V

— Então é uma resolução irrevogavel...

— Irrevogavel, senhor, disse bem

— Entretanto, eu desejaria ainda fazer-lhe uma pergunta... antes do rompimento...

— Eu responderei, porque esse rompimento será definitivo e não teremos mais occasião de nos encontrar...

— Posso saber se Mathilde conhece a revelação que lhe foi feita?

— Conhece; apenas deixei de dizer-lhe o nome de Albina Miranda, a pedido d'essa infeliz, que deseja que a sua deshonra fique secreta. Ignora apenas isso!

— E não serei eu quem lhe ha de dizer... Se tornar a ver Albina, tranquillise-a. Desejaria ainda perguntar-lhe: foi de moto proprio que o senhor veio procurar-me hoje?

— Que entende por isso?

— Desejo saber se Mathilde teve noticia da sua visita?

— Teve.

O marquez não reprimio um gesto de aborrecimento.

— Foi ella talver quem o aconselhou?

— Não.

— Mas, emfim, ella approvou?...

— Não posso mentir. Mathilde está desesperada, ella o amava muito.

Não sei bem que motivos tem o Sr. marquez para fallar n'esse tom. Em vez de curvar a cabeça, o senhor a levanta impudentemente. Por pouco que não insulta um pai, profundamente ferido pelo senhor, na sua unica affeição, e cuja honra está nas suas mãos...

— Oh! senhor!...

— O senhor não me comprehende, tornou Réveron.

Sei bem que minha filha é incapaz de trahir a sua honra, mas foi imprudente. Escreveu-lhe, sem que eu o soubesse. O senhor ainda tem as suas cartas. Entregue-m'as, e eu procurarei esquecer o mal que me fez.

— O senhor pede-me muita cousa ao mesmo tempo, exclamou o marquez. Como! pois por uma aventura de aldeia, á primeira reclamação de uma pequena que entendeu que devia ser marqueza, o senhor quer que em um dia eu renuncie a Mathilde, entregue-lhe as suas cartas, unica lembrança que posso guardar de nosso amor, e, finalmente, se bem comprehendi o seu pensamento, que case com a camponeza.

Sem duvida! o senhor deve a essa infeliz, que seduzio; deve o á minha filha, afim de que a sociedade, que é tão prompta a encarar as cousas pelo seu máo lado, não interprete mal os motivos do nosso rompimento. Vamos, o senhor tem essas cartas, não é assim? Dê-m'as!

— Para lh'as entregar, esperarei que minha noiva me faça saber a sua resolução.

Pois bem, senhor, ella mesma ha de escrever-lhe, essa carta, o senhor poderá conservar, porque não lhe virá á phantasia de a publicar. Convido-o a cumprir a sua promessa, se não, poderá acontecer-lhe alguma desgraça.

E o marquez, apparentemente muito calmo:

– Não se zangue, Sr. Révéron, recupere o seu sangue frio. Sua filha que se pronuncie! Repito, que é d'ella que espero o rompimento. Entretanto considere-me sempre como seu genro.

E com um sorriso nos labios:

– Adeus, caro sogro!

VI

Mathilde estava de cama, doente e febril, quando Révéron voltou ás forjas.

Este entrou pensativo no quarto da menina e fez signal que sahisse a uma criada que alli estava.

Depois fechou a porta.

Mathilde, calada, olhava-o, sem ousar interrogal-o sobre a visita que tinha feito ao marquez.

O dono das forjas, sem dizer uma palavra, foi sentar-se ao lado da cama.

Do repente, depois de longa hesitação, murmurou em voz baixa:

— Vou repetir textualmente o que o Sr. de Lesguilly respondeu-me, quando eu disse-lhe que não devia mais pensar em tua mão: « Eu não acreditarei n'um rompimento se não quando Mathilde mesma me tiver dito que me despreza, ou que m'o tiver escripto, interrogue a sua filha. Ella que julgue. Ella que decida!» Ouviste me?

— Sim, meu pai.

— E como é a tua decisão que o marquez espera, não convém que elle possa suppôr que tu hesitas.

— Não hesito, disse ella, em voz sumida.

O rosto de Révéron illuminou-se.

Foi a uma pequena secretária da menina, tomou uma pasta, papel, penna e tinta e pôz tudo em cima da cama.

— O que faz, meu pai?

— Como não quero achar-me de novo em face d'esse moço bonito e como tambem não quero que o tornes a ver, tu vais escrever-lhe para que não tenhamos mais relações com elle. Eis o que é preciso. Levanta-te um pouco e não te affijas assim tanto; que diabo!... Eu hei de achar-te um marido que ha de ser digno de ti, em cuja honra poderás confiar e que não te ha de trazer, como esse marquez, uma familia já prompta em baixo das rendas do teu noivado... Ah! ah! ah!

E começou a rir o pobre homem, querendo fazer a filha sorrir.

Mas ella não se movia.

Tinha os labios apertados, os olhos fixos e as palpebras não se abaixavam, o que, com a sua pallidez terrorosa, fazia-a parecer uma morta.

Révéron metteu-lhe a penna na mão.

Um pouco de coragem, menina, faça favor, disse elle ainda gracejando.

Ella fez um esforço, sentou-se na cama, tomou a penna e passou a mão pela testa.

— Que dizer-lhe? murmurou ella.

— Oh! vou te ajudar... tambem não é preciso escrever lhe muita cousa. Eu dicto. Estás prompta?

— Sim!...

« Sr. de Lesguilly, como o senhor manifestasse o singular desejo de ser despedido por mim, apresso-me em communicar-lhe que partilho inteiramente a opinião de meu pai. Córo de o ter amado. Nada mais póde haver de commum entre nós. »

- Escreveste?

— Escrevi.

— Agora assigna... Bom!... Mas, como não quero que elle algum dia se sirva d'essa carta para te fazer mal, accrescenta em *post-scriptum* o que te vou dizer.

— Dicte!

« Esta carta é escripta em presença de meu pai, que a approva. »

Só isso. Dá-m'a; vou fechal-a.... D'aqui a uma hora elle terá recebido essa carta, e tudo estará acabado... E amanhã, para te distrahires, minha filha, iremos para onde quizeres... partiremos para a Italia, para a Russia, para a Groelandia, se quizeres. Dá cá a carta para fechar.

Ella entregou o papel.

A mão tremia-lhe com tanta violencia, que a folha de papel, coberta de uma escripta irregular, estava muito agitada.

Révéron suspirou.

Por mais que quizesse parecer alegre, vendo que a filha soffria cruelmente, soffria tambem.

Perguntou ainda sorrindo:

— Não preciso ler, penso que não te enganaste?

Entretanto, correu os olhos pela carta e leu com satisfação estas palavras, que a pobre menina julgou dever accrescentar: « Não conheço a mãi de seu filho; mas, meu pai, que a conhece, assegura que é digna do senhor. Portanto, o senhor lhe dará o seu nome, afim de que se saiba por que recusei ser marqueza de Lesguilly. »

— Muito bem, minha filha, exclamou Révéron. Tu amas a esse homem; mas collocas a nossa honra acima de um amor, que espero saberás brevemente afastar do teu coração.

Fechou a carta, escreveu elle mesmo o sobrescripto e mandou um criado leval-a ao castello de Lesguilly.

A semana passou sem nenhum incidente e sem modificar a situação dos nossos principaes personagens.

Approximava-se o dia annunciado para o casamento, e todos da terra admiravam-se de ver que o marquez não sahia mais do castello, nem Révéron e a filha das forjas.

Começaram os commentarios: « De certo a cousa falhou,» diziam uns, e outros: « A opposição deve partir da menina. Mas tambem, que diabo de idéa de ter querido ser marqueza! » « Por que não duqueza?» dizia terceiro.

E a boa gente ia contando historias em que a familia Révéron não representava melhor papel. Um accusava o dono dos forjas de ter seduzido o marquez, pagando-lhe as dividas; mas accrescentava com finura que o marquez tinha-se vingado seduzindo lhe a filha.

Révéron era informado d'esses boatos por um homem de confiança.

Não deixava de os communicar todas as noites á filha, cujo orgulho conhecia, e que preparava assim para esquecer Gaspar o mais depressa possivel. E todas as noites dizia em voz surda:

— Ai d'esse homem, se não nos enviar as cartas!

Não podendo mais se conter, escreveu ao marquez esta simples phrase:

« Estou esperando. »

E com mão firme assignou:

« JACQUES RÉVÉRON. »

Ao cahir da noite ainda esperava. Decididamente Gaspar de Lesguilly faltava á sua palavra. Com que fim? Quereria elle servir-se d'essas cartas para forçar a mão de Mathilde? Estaria tratando de arranjar o seu negocio com a camponeza, de obter o seu silencio á força de dinheiro, afim de voltar ás forjas triumphante, dizendo:

— Está vendo que era uma bagatella. Sejamos todos felizes.

Révéron quiz tirar o negocio a limpo.

Foi a Recey.

Era noite fechada, mas a lua brilhava no céo azul escuro, em que scintillavam estrellas.

Geava, como na manhã em que Albina tinha sahido de lá. O caminho que elle seguia, ao longo do Ource, em cujas margens tremiam os delgados salgueiros abalados pela brisa, era aquelle que a menina tinha tomado.

Albina tinha ido procural-o, agora era elle quem ia procural-a! Que mudança na sua vida em uma semana!

Elle sabia onde a camponeza morava. Não precisou perguntar.

De longe vio a casa, cujas janellas estavam allumiadas por uma luz amarella.

A moça trabalhava só, perto do fogão, no qual ardiam ou antes fumegavam tristemente alguns pedacinhos de lenha verde.

Elle bateu duas pancadas discretas.

Albina estremeceu, levantou-se e perguntou:

— Quem está ahi? Que quer?

— Abra.

Albina conheceu a voz de Révéron.

Abrio e o dono das forjas entrou.

A camponeza, admirada d'essa visita, nem se lembrou de offerecer-lhe uma cadeira.

— Sr. Révéron! Em minha casa, a esta hora!

— E' porque preciso fallar sériamente com você.

— Ah! fallou com o marquez?

— Fallei, como lhe prometti.

— Então? perguntou ella, procurando adivinhar as palavras que sahiam dos labios de Révéron.

— Então, não fui bem succedido.

— Elle recusa?

— Sim, sem dar razões, sem mesmo procural-as!

— E que razões podia elle achar? Mas o senhor disse-lhe que não devia mais contar com a honra de ser seu genro?

— Disse, não ha duvida.

— Ah! e então?

– Então, disse Révéron, elle declarou que esperaria a decisão de minha filha.

(*Continua*)

Typ. do *Diario*—rua Duque de Caxias n. 42.